

ITAJUBA

rie A

73
Contratos de 1873
1.873.800

Livro de Contratos Celebrados
com a Câmara Municipal.
1873.

Nº 28

28

Porvirá est. duro para n'ell ser tomado os termos de fin
ta e contractos celebrados com a Camara Municipal
esta cidade; vai numerado e rubricado em todos os fo
lhas com o apelido de Pennó, de que uso. Lira no fim o
termo de encerramento. Itajubá 7 de Abril de 1873.

O Presid. Antonio José Pennó

1. Rm
Tenho de piana que parte
o Tenente Jui Baptista de
Carvalho e sua m^{er} D. Ju-
quina e Maria Juaguena de
D. Juaguena e lla de Jesus, co-
mo abaixo se ve.

Por sete dias de mes de abril de mil oito
centos e setenta e tres, nesta cidade de Ita-
juba, em sala gabanara e municipal
em sepaõ extraordinaria da mesma com
participação o Ten^{te} Jui Baptista de Carvalho, e
sua mulher D. Juaguena e Maria de Jesus,
pessoas miradores nesta cidade, e pelo
mesmo foi dito que assignavaõ como
fiadores e principais pagadores do pé
de Juro a este mo candidato da
Fonseca assignaõ de se ser nomeado
criação interino da Collectoria Pro-
v^{al} de este municipio, isto de conformi-
dade com o determinado no Officio
do Inspector da Fazenda desta Pro-
vincia datado de seis de o barro
de corrente anno a qual é assignado
por Claudino Pereira da Fonseca.
Foi dito mais pelos fiadores, que res-
ponsabilisaõ por seus bens moveis e
de raiz por todo equal q^{ue}er alguma
que por ventura appareca da parte
daquelle creação. Foi dito mais
pela esposa do fiador de lla D. Juagu-
na, que renuncia a privilegio q^{ue}
lhe compete a lra em se se p^{ro}u, isto e

Termo de arrematação q
 faz João Ray Per. perante
 a Camara como abaixo
 se vi

As doze e nove dias do nove de Setembro de
 1873 nesta cidade no paço da camara
 abremi a pal em sessão ordinaria ahi
 compareceu o Sr. Estrela e o Sr. Moreira de
 Alagatães procurador habilitado de
 João Ray Pereira, cujo Procurador
 apresentou e por elle foi dito que em
 nome de seu constituinte se compromettera
 perante esta Camara a fazer na freg.^a
 da Salidade de Rajubá, 24 transmissões
 de rampas de pedras na rua e um
 Pontilhão segundo o orçamento feito
 e condicoes erigidas pela Camara pelo
 preço de um conto e dezentos mil
 paga em duas prestações iguaes, sendo
 a uma no meio da obra, e a outra no
 fim depois de examinada e aceita
 devendo ter começo as obras nos pri
 meiros dias do mes de Maio do corrente
 anno, e ser concluida no prazo de
 6 meses a contar de do começo da obra
 sugerando-se mais o contratante a
 Derubos e acaozas, quando hajão -
 Eu fui Joaquim Fernandes Torres, Sec.º da Ca
 mara que o vi

O Presid.º intimo Pres.º

Carmino Tobias

Sy.º P.º

Comandante Faria
Baptista Braga
Antonio Bez
Aquilino Dondosmagy

Termo de contrato que
faz Meiro Jo. Fernan
des q. construir uma
ponte no ribeirão do
Egyptho nesta cidade de
como abaixo se vê.

Em sete de março de 1874, nesta ci
dade de Itapubá, em sessão ordi
naria da Câmara municipal aqui
compareceu Meiro Jo. Fernandes,
e foi elle feito contratado para cons
truir uma ponte sobre o ribeirão
do Egyptho nesta cidade e aturo em
seguida arago de Iguaçu sendo dias
Poucos dias te chegar na dita ponte
a qual deve levar somente madeiras
de do Brazil q. os estios e estacamento
de um e outro lado do aturo, a qual
deve ser no nivel do asfalto da
ponte; esta deve levar gradis e
ser assaltada de plumbos q. os
cos tudo conforme o plano e plan
ta feita pela commissão a qual
será entregue ao dito construtor
q. haze da obra sendo contratado
pela quantia de dois contos de R.

que receberá acontrentor arfendida 3 Rendas
quantia da data em que por p esta
Camara recibida adita obra a um anno
prazo que euseide obrigando-se a fazer
toda esta obra, desta data a seis me
zes, obrigando-se a pagar uma multa, de
seis mil R\$ em beneficio do cafe desta
Camara, de parte com o referido contra
to em todos seus termos. A madeira
para acontrentação será toda de perubá
da miuda, em plausões e o asualho da
mesma madeira tendo de go eua uma
mão traveça e serrados, empregando-se
tambem a madeira de Subrajit nos luga
res ja indicadas. Do que para econtor la
no este que assegna Camara e adito
Curso eu fui Juazim desta Lites, se
er da Camara, que o euej

O Presid. Rendo

J. Pinto
Santos
Baptista Braga
F. J. B.
Caro. de Faria
Joaquim Pina
Alvaro Jose Fernandez

Termo de contrato que
afirma o Dr. Aureliano
Alloira de Magalhães p.
opim do deaturo de parte
da rua do Marquez
de Uerual na forma da
deliberacao desta Camara

No ato de Junho de 1874, nesta cidade
d'Ilheus, no paço da Camara onde
se achava a mesma em reuniao ordi
naria ali deliberou a mesma em vir
tude do que foi deliberado na sessao
proxima passada, que se lavasse e appren
te contrato de seguinte teor: O Dr.
Aureliano Alloira de Magalhães, se
inmargga de mandar cavar na rua
do Marquez de Uerual desde a esqui
na da casa de sua residencia, a esqui
na da Paquima Baptista, guardada as
terceiras dos proprietarios na profun
didade e comprimento de nivelamento com
tanto de parecer da comissao que
ordenou a obra, e para retirar a terra pa
ra o largo dos Paços desta cidade, e
aquele sobrar em pontos e antigos
e necessarios ajeitos do Fiscal, tudo pe
la quantia de \$ 450 pro \$ que abar
mora e este se compromete a
pagar ao arrematante no prazo de
um anno a contar da conclusao
da obra que pelo arrematante
será em Officio do ^{comunicado} Sr. de Uerual

Dr. Aureliano
Alloira de Magalhães

mas para este archivar e ter os de ^{Revisão}
vidos effectos. Para carga firmada alama
ra este caso o arrematante. Eu fui juiz
cassua desta, Secretario da Camara que a
origem. O vice Breve Francisco ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~

Francisco Custodio ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~
João ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~

Carmine Sobrinho
Escrivão

Antonio ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~

Contrato que firma ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~
cassua perante a Cam.
do ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~

Por cinco dias do mes de Julho de 1775, nesta ci
de no paço da Camara m. recivida a mes
ma em Sepas extraordinaria para delibe
rar sobre os concertos da estrada de
do alto da Terra d' ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~ - Segundo Offo
da Directoria das Obras Publicas de 16 de
Junho pp. - em que communica ter sido
aprovado o plano e orçamento dos concertos
da mesma estrada na emp.^a de 21.352.500.
P. e haver sido expedido a ordem de
de 8.000.000 P. de occorrendo a despeza ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~
concertos. N' este acto encarregou a Camara ao
cassua ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~ que fizesse os reparos e
concertos a comecar aonde se acerta a ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~
rinha ali a casa de ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~, isto e
comecando o servico a ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~ e
~~o alto da Terra~~ em seguimento ao lado
oposto ali ad ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~ = devendo ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~
contrate fazer o servico de ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~
com o plano que lhe e fornecido ^{de} ~~Brasil~~ ^{de} ~~Lima~~

O mesmo contrato administrara o numero de
seis e cinco a trinta trabalhadores diaria
mente incluyus os pedreiros e outros offici
aes que se são necessarios - percebendo elle
pelo trabalho da administração a qta de
Cinco mil \$ diarios, e pelos trabalhadores
de enxada machado e fofo - a seis mil \$
diarios - e pedreiros e broquiadores a
diaria de tres mil e quinhentos \$ tudo
a seos, isto e o alimento a cargo delle con
tratante - que se hbera a qria dos tra
balhadores e despesas indispensaveis - com
polvera & & - reuendo elle contratante
a quantado a qta de seos \$ - e com
prometendo se elle acommenç os serviços no
dia 12 de corrente. E sendo accido a contra
to estipulado \$ amlas as partes, man
dau algamara lavras este que apri
guas. he fui paguem qta de seos \$
que acm

Do Presidente Antonio José Ramos

Francisco D'Almeida Gomes

Francisco José da S.

Jacinto José de Santa Cruz

Jacinto Custodio de S. M.

José Antonio de S. P.

José Pereira da S.

5 Junho

Termo de contrato que faz
Joaquim Luis Gomes e Va-
queira com a Camara
Municipal para desater-
rar a rua Duque de
Caxias, como abaixo se ve.

Nos vinte de julho de mil e setecentos e setenta e
cinco, nesta cidade na Secretaria da Camara
compareceram presentes d'um lado Joaquim Luis
Gomes e Vaqueira, e d'outro Jui Bento Rodrigues
Gama procurador da Camara e Municipal
e pelo primeiro nomeado faz dito que se
propuzera a fazer adaratar na rua Duque
de Caxias, a escavar na esquerda da casa
de Cambano Jui Mendes e terminar na
de Jui Gomes Vieira e Silva, isto e da ca-
za nova que esta edificando na mesma
rua, contendo o dito adaratar seis palmos de
escavacao no lugar mais elevado da rua,
de baixo d'uma porcentagem segura o adaratar
no nivelado com queda das aguas para
a rua Direita, sendo esta uma ob, pela quantia
de duzentos mil \$ (dois auz) receber da entre-
ga da obra a doze mezes, ficando obrigado a
por alguma terra necessaria na rua Direi-
ta nos lugares que for necessario. Pelo pro-
curador da Camara dito Jui Bento Ro-
drigues Gama, faz dito que aceita por
parte da Camara o presente contrato, por-
tanto elle d'acordo com a Deliberacao

deliberações da Câmara, e de como a fim de adimplerão
são este que a seguir se segue. Lei. Juiz paguim da
Silva Furtos, Secretário da Câmara que o escreve
199
João Bento Pov. Gama
Togaquim Luis Gomes Rego.

Termo de contrato que faz Joa-
quim Barbosa d' Oliveira com
a Câmara Municipal e seu
depois por seu Presidente

Atos de e quanto de mil oitocentos e setenta
e cinco, mil e oitocentos na Secretaria da Ca-
mara comparece o capitão Antonio Fri-
reiros, Presidente da Câmara Municipal
e por elle foi dito que na forma da
deliberações da mesma Câmara, authori-
sando-o a contratar peçoar e omeio
para fazer os concertos da estrada des-
ta cidade do alto da Serra, e que tem
contratado com paguim Barbosa d' Oli-
veira para fazer os concertos de mear
na Serra da Provincia e seguir a si
o rancho de João Rey Ramos por admi-
nistração, sendo elle administrador
a diaria de 5000 r e e acaba trabador
a 2000 r tendo o numero de 25 a 30 tra-
badores diarios - fornecendo elle seus
tentos - ferramente, e mais instrumentos
precizos - e fazer os ditos concertos, e a
mo o creamento e plano de D. Eugenio
ageal lhe será ministrado unido ao
pico. Sendo presente o ditto Barbosa p

elle foi dito que aceita o contrato na forma ^{de} ~~de~~
estipulada e prometa cumprir e cumprir e
cumprir seus vencimentos quinquenal, dando
duas feiras em forma legal. E do como af
sim adido de que deu fi lauro este que
vai assignado pelo Presidente da Camara e
arroz de contratado Luis Francisco
Nunes. Eu Juiz Juizem de Selva Costa
Luis Nunes que o fez

O Presidente da Camara Municipal de Selva Costa
Arroz de Joze Barbosa de Oliveira Luiz Francisco Nunes.

Termo de contrato que faz
Joze Florenco da Silva
com a Camara Municipal
pela dita cidade e que
sestada por seu Regido
como abaixo se ve.

Nos dias de mes d'agosto de mil d'ito cento
e setenta e cinco, nesta cidade perante
meu Secretario da Camara Municipal
abaixo assignado, compareceram Joze Floren
co da Silva, e abaptas Antonio Joze N
no, pelo primeiro nomeado foi dito que com
promete-se fazer uma seccao da estrada
desta cidade do alto q'aterra abaixo, come
cando no Parreiros a terminan na ponte
de Santo Antonio, cavando, rocando regula
zando fazendas os bairros, e valladas, tudo
conforme o plano feito pelo Engenheiro de
qual recbe copia q'boa execucao, vencon

nomendo cada trabalhador a jornal de 2000 \$ diarios, e
da Pedreiro 3.500 \$ - Cada Carpenteiro 4.000 \$ isto
sustentando elle contratante os trabalhadores acima
referidos; e comp. mte. e mais ater diariamente em
prazo neste servico o numero de vinte cinco a trinta
trinta trabalhadores; nomendo elle contratante p' sua
Administração diaria a q'ta de 5.000 \$ - e que recebe
sa' estes jornais p' ferias induplicatas, uma q'
se entrega ao Administrador da Municipia, e ou
tra para ficar archivada na Secretaria. Quando
nao complete o numero exigido de trabalhadores, vende
sa' elle administrador adaria proporcional ao numero
que apertar. Pelo d'cto Capitão e Sr. J. Romão foi d'cto
que por parte da Camara aceitava o seguinte contracto
na forma estipulada de que para executar lares e
te que assignas. Eu Jui paguim e J. Silva Tulas, Se
cretario que o fez

Antonio José Romão
José Florenço da Costa

Termo de contrato 7
Egidio Soares Louzada

Por este d'Agosto de mil e cento e setenta e cinco nesta cidade, perante mim compareceram Egidio Soares Louzada, e o Capitão Antonio José Nuno Presidente da Câmara Municipal, apremiados por meu nomeado fazer uma curva de estrada que desta cidade vai ter ao alto da Serra, começando elle contratante o serviço na curva para cá do Pontilhão do elleiteiro, até a cruz na decida para o arraial, sendo elle contratante apremi a estrada na forma delimitada pelo Engenheiro-venecendo adiarica de Fozos e os caueca Adores a Louz. S. Pedreiro a 3:500 S. Correnteiros allfova- sendo obrigados de ter diariamente no serviço o numero de 25 a 30 trabalhados - obrigando de apresentar as ferris de 8 em 8 dias, e ellas em duplicata. Pelo Egidio da Câmara Capitão Antonio José Nuno foi dito que por parte da Câmara aceita o presente contrato e assigna o Sr. Joaquim Fertilua Tobias Secretario que o escreve.

Antonio José Nuno
Egidio Soares Louzada

Contracto que faz a
pisaõ Jui' Manoel das
Santas Pereira com a
Camara municipal
para a mudanca da
entrada que vem da
Lituã a esta cidade
como abaixo se vê.

Das cinco de Outubro de mil oito centos e setenta
e cinco, nesta cidade no Paço municipal
reunida a camara municipal em sessão
ordinaria, compareceo a capitão Jui' Manoel
das Santos Pereira reconhecido de mim
Senhor e da camara, por elle foi dito que pelo
prezente se compromete a fazer a entrada tendo
principio no imbrucio até ao alto do ei-
meterio a Sahir em frente das Ruas Coude
d'Eu, au ellargues do Curral, com o declive
de abaixo até ao alto, pelo lado actual benefici-
ado por elle contratante; e do alto acima
dito para o lado desta cidade terá a declividade
que a circumstancia do terreno permittir, sen-
do pertencente a Jui' Domingues Villa Nova,
de accordo com a concessão feita pelo mes-
mo - comprometendo - se elle contratante
exhibir nesta camara a concessão em for-
ma - fazendo elle contratante o parte ou
terreno de referido Jui' Domingues, segundo
traço a elle sendo o lado do Norte. Tem
de elle contratante por cada trabalhado
que empregado a obra de duas R. e a sua

admonstração na razão de 1000 \$ pelo nome Plínio
ro de 5 trabalhadores a seco fornecendo elle
toda ferramenta e instrumentos para o
serviço. do qual exhibira a prova, cujo pagamen-
to lhe será feito da data da conclusão da estrada
e peso de valle, ou contrado a seis mrs. = tudo
confe sua proposta datada de 13 do mes pp
e aceita na Camara na sessão de hontem com
emenda digo com a modificação ratada
pela camara. Sendo o contrato aceito pela ca-
mara na forma acima exposta, mandae a
Camara lavrar o presente que assigna com o
contratante. Eu fui Joaquim Gerdelva Côrtes de
secretario que o escrevi

O Presidente Antonio José Plínio

José Antonio de Sá Pinto

João Carrero Santiago Sobrinho

José Justino Carmo de Farias

Francisco Braz de Azevedo

José Manoel Doroteo de Sá

Termo de contrato que faz Frederico
Fernandes Schuman por cento e
reparos da casa da Reciboria
e quartel na Barrera no alto da
Serra d'Hayubá-

Das duzentas de Agosto de mil oito centos e seten-
ta e seis nesta cidade de Hayubá no Paço da Ca-
mara, onde se achava a mesma funcionando
do em sessão ordinaria, ahy compareceo presen-
te a cidadão Frederico Fernandes Schuman

por elle foi dito, que comprometia-se a fazer as
construções da casa da Misericórdia, da que serve
de quartel e do rancho no alto da Serra de
Nagubá, pela quantia de um conto seiscentos
e setenta e oito mil duzentos e noventa reis e ta
esta pela qual foi feita essas obras, e com
arrendação de recibos a pagamento quando for
revisada e aceita a obra, isto conforme
o orçamento remittido a esta Camara pelo
Director das Obras Publicas, e como não appare
ceffe propozente que melhores vantagens offe
receffe deliberou a camara a aceitar a pro
posta de dito Frederico Bernardino Schuman
com as condições apresentadas. Pelo que foi
apresentado o reconhecimento dos eternos e ve
lhos direitos do teor seguinte. Numero vinte
e nove. Banda Provincial. Menas Jercas. Ex
ercio de 1876 a 1877. Apulhas do caderno
de receita sua debetado ao collecto de
Jun Bayliva de Carvalho, a importância
de nove mil P. recibida de Frederico
Bernardino Schuman pelo imposto
de eternos e velhos direitos sobe acen
trando para fazer as construções que
da Misericórdia de Nagubá, e conforme
o orçamento pela quantia de um conto
seiscentos e setenta e oito mil duzen
tos e noventa reis. Collectoria Municipal
d' Nagubá de nome de Jercas de mil e setenta
e cinco, e setenta e seis. Collectoria
Carvalho. Correio Provincial. Nota mais continua e
nem declarava no reconhecimento de
que deu fe. em, Jun Japan gubler. Porto

Ronô

Secretario da Camara, que accuzo

o Presidente Antonio José Ronô

João Carmo Coutinho, verinha

Franc. Foz. da S. J.

João G. da S.

Francisco Orsato Camara

Francisco Francisco Camara

Termo de contrato que fôr fe
Mearia Per. de Carvalho co
mo abaixo se vê.

Nas dous de Agosto de mil e setecentos e setenta e sete, nesta cidade do Napulá, perante eu Secretario da Camara Municipal compa
reço Jui Mearia Pereira de Carvalho por
seu procurador Jui Francisco das Santos Bre
sanha, cujas procurações apresentadas em for
ma se fôr archivadas e por elle foi dito
que comprometta-se a construir na rua do
Commercio na varzea grande o calçamento da
dita rua tendo começo na porta da casa de
Prudencio Jui da Silva, e divisa de Jui Elbar
tins Tanta casa Jui Gabriel da Costa, tendo
133 metros de extensão por 9² metros de largu
ra, abastendo-se na largura 2² metros per
tencendo aos proprietarios de um e outro lado
fazendo o lizo do calçamento de 7 metros pela
quantia de um conto quatro centos e setenta
ta mil com a condição de lhe ser paga
em duas prestações iguaes, sendo a primei
ra em Jui de Janeiro pp del 878, e a se
gunda em Janeiro de 1879. obrigando
se a dar a obra concluida em 1.º de Abril

Novembro do corrente anno. Pelo Procurador
da Camara Jui Bento Rodrigues Lima foi dito
que achando se authorizado a aceitar e
afirmar a presente contrato conforme delibe
rada a mesma camara, aceitava a presente
ficando porim sujeito o contratante a mul
ta de um por cento sobre a quantia con
tratada, quando não faze cumprido pelo
contratante a presente contrato, isto e sobre
o tempo da entrega da obra. Pelo procura
dor do contratante foi dito que por parte
de seu constituinte aceitava a clausula de
multa e de como acima a demora do lavo a
presente que apezas eu, Jui Joaquim da
Silva Ribeiro Secretario que o eueij
José Francisco dos S^{os} Brito
Jui Bento Rod. Lima

Nos quatorze de Setembro de mil oito cen
tas e setenta e sete nesta cidade de eu
a Secretario da Camara, comparecer
Francisco Pires Reb. Loure, pro curador
especial do proponente Jui Elvira Pe
de Carvalho, e Jui Rodrigues Lima Pro
curador da Camara Municipal abai
xa assignada, cuja procuração em
forma fize archivada na Secretaria,
pelo dito Carvalho por seu Procurador
foi dito, que compromettia-se a construir
na rua do Comercio na Nazim Grande a
canalização das aguas pluvias entre

as casas de Provençes Jm' Gasilva e Jm' Elber
 tins Puita, fazendo no referido espaço um
 canal ou rampa concava no centro e
 ao longo da sua, de pedra em pé, sendo a
 mesma concava tendo de extensão cento e
 trinta e tres Metros, e de largura dois e dois
 de simetros, e afim tarularem trinta endoes de
 pedra calçada de pé de espaço em espaço
 para amparar a mesma rampa contra
 o engrasamento das aguas lateraes, tendo um
 parbando em cada heio pelo lado de cima
 de modo a conduzir as aguas que procedem
 deute q' o canal, abrenhando o nivelamento
 fazendo a obra com a solidez necessaria
 conforme o orçamento pela quantia de
 um cento e quatrocentos mil r' que lhe
 será paga pela Camara em duas par
 tadas iguaes, sendo a primeira no fim
 do mês de Janeiro proximo vindouro, e
 a segunda em fevereiro de mil e
 dozentos e setenta e nove - sugeritando a
 dar a obra com elucida no fim de Novembro
 quando afim não faça suggesta de a mul
 ta de 10 \$ por sobra de quantia do con
 trato. Pelo segundo nomeado Procurador da
 Camara pelo dito que achando se autho
 repada pela Camara m. al' cause delibe
 rar a mesma para aceitar e assignar
 appenti por parte della, aceitar a propo
 zita na forma estipulada de que para
 ser feita assignar etc. Eu, Jm' Joazeiro da
 Silva Puita, Secretario pelo o Rey

Francisco Brás Pereira Gomes

Jos. Bente. Rod. Gama

Termo de juramento e posse
do Fiscal Suplente João
Alonso dos Santos Pereira

As primeiro de Outubro de mil oito centos e
setenta e sete, nesta cidade em casa do
Doutor Joze Pereira dos Santos, Presidente
da camara municipal, eahi presente João
Alonso dos Santos Pereira eleito Fiscal
Suplente para o districto desta cidade e,
como causa da deliberação da camara
municipal, pelo dito Presidente lhe foi di-
fundo o juramento das Santos Evangelhos
em um livro delle em que por sua mão
dada e prometto debem especificamente desem-
penhar suas obrigações promovendo o
interpes do cofre da camara e fazer valer
as disposições das Leituras e de como of-
dero adim de que deu fei, lavo este
que assigna o nome do Presidente. Eu,
Joze Rodrigues Gasilva Fiscal Livro que a
Pereira
Pereira dos Santos,
Joze Alonso dos Santos Pereira

Termo de arrematação que fez
João Jui' Caello, do Sertento
dos praxos pobres recolhidos
a cadeia desta cidade, com
mo abeira de si.

Nas vinte nove de Setembro de mil e oitocentas e setenta e sete, nesta cidade de N. S. de Nazareth, em sala da Camara Municipal, reunida a ^{uma} sessão ordinaria, comparecer o cidadão João Jui' Caello, morador nesta cidade, e por elle foi dito que; arrematou o Sertento dos praxos pobres que haurem nesta cadeia por prazo de um anno, a aração de quinhentos reis diarios, por cada um, sustentando-se a fornecer esta comida em horas regulares, pela forma seguinte: feijão com couves; ou dito com arroz, farinha, e carne quatro vezes por semana, tudo com limpeza, e bem feito, sustentando-se a multa de cinco mil r.^s por todas as vezes digo por cada uma vez que cometer qual quer falta conforme o estipulado, e a de cem mil r. quando esta falta occider por mais de oito dias, e a de drezentas mil r. quando completamente deixar de cumprir com o presente contrato, e que será canhe si do por falta successivas de quinze dias; sendo do presente o Banco do Correo de N. S. de Nazareth fia do offerecido pelo arrematante, por este foi dito, que affiançava o arrematante João Jui' Caello no contrato acima declarado

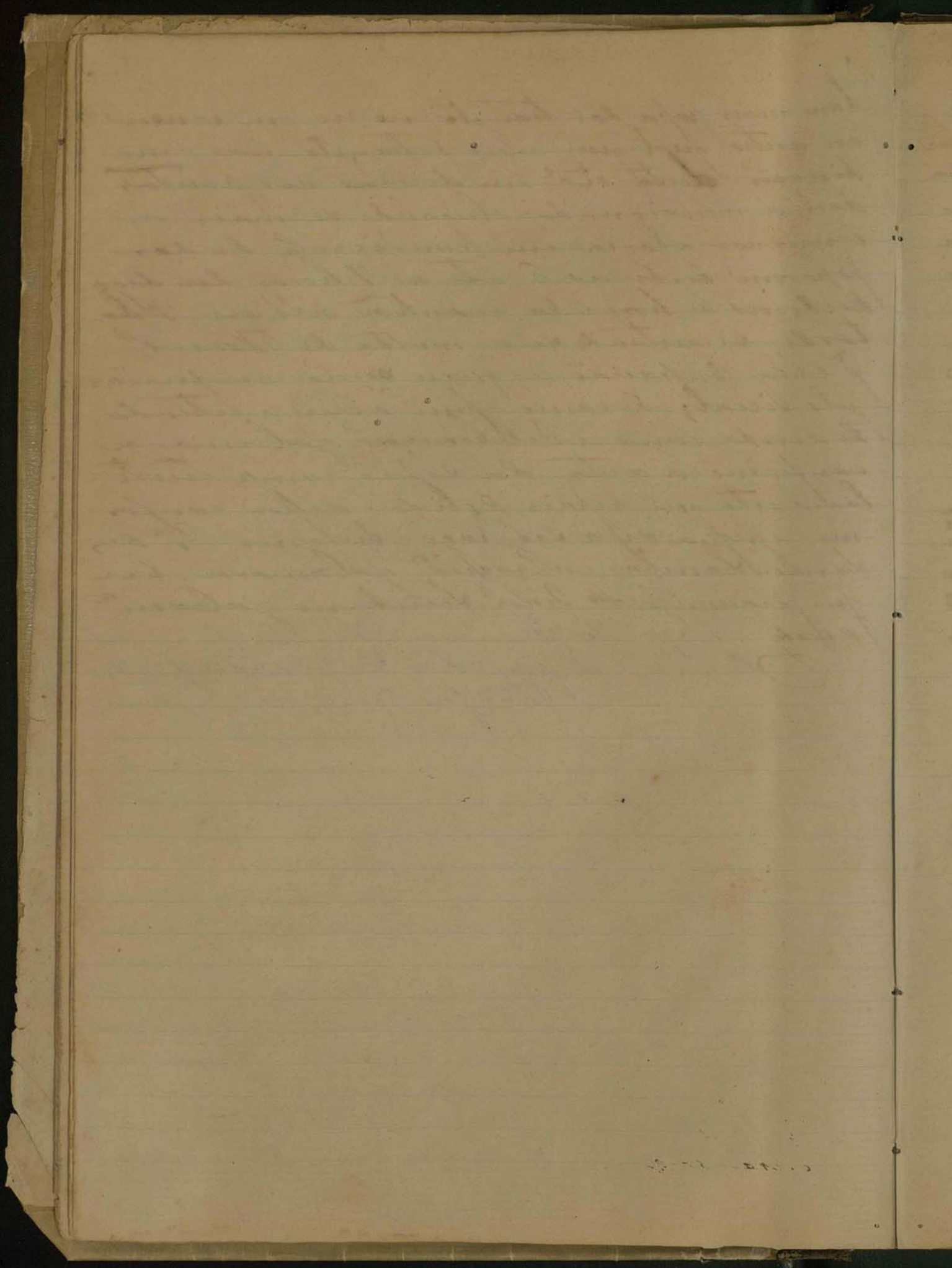
fiando como fiador principal pagador
das pi de piço, para cujo fim se ligita-se sua
pessoa e bens, e de conta de si o de suas lavras
este, que assigna a dita arrematante Juaz
Jui' Coelho, e fiador allanoel Cordeiro de
Selliranta, e a procurador da camara Jui' Ben-
to Rodrigues Gama. do que dae pi. Lu, Jui'
Paquillo e a Illva Tuter, Secretario da camara
e este o curuj

Jui' Bento Rod. Gama
João José de Alho
Manoel Cordeiro de Selliranta

Contrato que faz Francisco Sanchez
Minguinho com a camara allu-
nicipal desta cid. como abai-
ço se vê.

Nos vinte quatro de Maio de 1879, nesta cidade
na Secretaria da camara allunicipal, compare-
ceram Francisco Sanchez Minguinho e Jui' Ben-
to Rodrigues Gama como Procura doz da camara
allunicipal, e pelo primeiro foi dito, que com
prometto se perante a camara de collocar no
Rio Sapucahy junto a esta cid. uma barca pa-
ra transporte de passageiros, isto é no lugar mais
aéu menos de perigo em direccão a N. S. da Gra-
dual devesse comportar em si 100 a de carga
mediante uma tarifa organizada pela Ca-
mara e o Delegado de Policia sendo esta
tarifa a recompensa de seu trabalho, perau-
do serem a camara de commum acordo
com o Delegado de Policia obrigado a garantir
tirem a este contratante de modo qd ne

hum mais gasta dar trajeto no rio em canoas
 ou outro qual quer meio de trajeto nas eme
 dições d'esta e de em direção aos pontos
 acima mencionados, chegando se mais a
 caminhar a barca em penediceiros de dar
 passagem desde as 6 até as 9 horas da tarde
 desde as 6 horas da manhã até as 9 da
 tarde, seguindo se a matta de 5000 p
 p cada infração, as quaes serão verificadas
 pelo fiscal; e de como apuzio abuz e estando
 de acordo com a deliberação galamora
 conforme a carta da seião competente
 lare este qui expair delido e athen confor
 me a figura de a suo rago e Antonio Br de
 Santos Lampa e outros q'os galamora. Eu
 qui Jaquim gasta d'os Lumbano galcam
 o gasta de Francisco Sanchez. por mai autor
 do rumo nomear Antonio de S. L. de S. L.
 o Br. You Bento Rod. Gama



13

Termo de contrato que fôr
 paguino fl das Santos Pr
 e fornecimento de come
 doria aos presos pobres re
 collidos a cadeia desta
 cid!

No primeiro de Junho de mil eito centos e seten
 ta e nove, nesta cidade perante mim de
 cretario da camara compareceram pagu
 Jui das Santos Pereira e por elle fui dito
 que tendo arreumatado perante a cam
 ra municipal desta cidade o sentimento
 dos presos pobres recolhidos a cadeia des
 ta cidade a razão de quinhentas reis
 diarios, contando o alimento de almoço
 e jantar sendo o almoço as 10 horas e o
 jantar as 3 horas, contando de feijão, er
 vas, farinha, arroz, ou canjiquinha diari
 amente, carne ou bacalhão as quintas,
 quintas feiras, e domingos, somente no jan
 tar, e canjica grossa as sextas feiras, su
 gitando-se as miúttas de dez mil \$ em
 cada falta, as quaes serão impuetas pe
 lo fiscal desta cid!. Estando des fiador
 Messo Jui Fernandes por este foi dito,
 que affianava ao dito Santos na for
 ma da Lei. Pelo arrem^t foi dito mais,
 que receberá mensalmeⁿ e na collecto
 ria desta cidade o pagamento con
 forme a conta corrente, assignada pe
 lo Presidente da camara, Delegado de
 Publicia e carcereiro da cadeia. Pelo Pro
 curador da camara Jui Bento Rayza

fai dito que por parte da mesma acitua epe
reverte e contrate, por inter elle de accordo com
a reparta do arrematare e deliberaes da
camara municipal. Pelo arrematare me
fui a reparta do lalao seguinte. Renda
Prov. ellum geras - Inscricio de 1878 a
1879. Mattas do caberno de receita fira
elictado do collecto fui Baptista de
Carnalho a imp. de 11.000 \$ rubida
de Joaquim Fe dos Santos Pereira pe
lo fihiparta da arrematacao em pra
ca do servento de 13 prepo na cabria
ditta cid. a diaria de 500 \$, que im
porta em 3.500 \$, de que paga ta
rea propocional. Collecioe hu. al. do
Napoleo 1.º de Junho de 1879. O Collec
tor Carnalho. Nada mais conta do
q deu fe e lazo entre que depois
delido apegnao. Eu fui Joaquim da
Silva Filho, Secretario da Camara o
mij

Joaquim Fe dos Santos Periz
Alexo Fore. Ferrnades
Jne Bento Rod. Gama

Contrato que fez Luiz Jui de
Sousa Nana com a Camara
Municipal de Sta. Cruz

Nos vinte dias de mês de Agosto de 1879, nesta cidade
de Napuka, em a Secretaria da Camara Municipal
compareceram Luiz Jui de Sousa Nana e Jui
Bento Rodrigues Juma, Procurador da Camara
Municipal e pelo primeiro nomeado Jui de Sta. Cruz,
tendo sido a esta sua proposta q^o calcam^{to}
de vinte braças, digo de quarenta braças, qua-
dradas pelo proequantia de doctores P. men-
civil em Janeiro de 1880. Sendo este calcam^{to}
feito na rua Conselheiro Alencar, a cerca
super na esquina au canto, digo começando o
calcamento na laçada a frente a casa da
viuva de Jacinto Cecilio, feito no mesmo
o terreno necessário q^o nivelamento da rua, e bem
afim o buro suficiente q^o compunha as aguas
publicas, este q^o bairro de calcamento, e collecto
no mesmo nivelamento como se q^o recu-
lar as aguas, sendo estas nos cantos, sendo o
calcamento abalado, e como cinco metros
de comprimento e um transversal de vinte em
vinte palmos, cujo calcamento feito com
perfeição regular e regular, de prompto
para a obra de prompto ao fim de corrente
anno, sob multa de doctores P. pela falta
de entrega da obra no tempo marcado. E
de como afim obier e acitando e alle-
matante as clausas e artigos deste
afirma-se como a Pro^{ca} da Camara

Câmara de goa e acafi. Eu puz aqui qd'he Carta de
credito qd' acafi
José Roberto Soares
João Paulo dos Santos

Termo de contrato e arrematado
matarão que faz João
João dos Santos e acafi
abamara municipal

As vinte e cinco de Maio de 1879, nesta cidade
de de Thajuká, em assembléa da Ca-
mara m^{al} comparecerão Sr. Bento
Ray Lama, Procurador da Câmara
e arrematante do contrato dos pre-
zos pobres recolhidos acafi nesta
cidade Joaquim José dos Santos Pereira
e por este foi dito, que pelo presente
termo ratifica a arrematado que
foi perante a Câmara para alimentar
os presos pobres recolhidos acafi des-
ta cidade com as condições seguintes: 2^a
vigorará o contrato o tempo de um
anno tendo tido começo no 1.º Junho
p^o em diante: ~~Quanto~~ o alimento se-
rá para os presos pobres que estiverem na
caféa em condições de receber-lo
a expensas da Pr^o: Seu pagamento
será feito trimestralmente em vista dos
preços convenientemente organizados, a fi-
quados pelo carcereiro e rubricados pelo
respetivo Delegado de Polícia. Achando

Russia

se presente o Procurador da Camara sito ¹⁵ Je
Benito Rodriguez Juma. E este foi dito q
por parte della acerta o seguinte contrato
conforme determinou a mesma, e o Sr
Inspector da Thezouraria - ebulando de
parte o cidadão Manoel de Fernandes
glador de arrem, e elle foi dito, que
ratifica a sua fianca conforme a ter
mo assignado a primeiro de Junho pp. E
deosmo assigno o decurso de que saiu se la
no este, que assigno em Joze Guayem
cathua Dutra deo que deu
Jozeim J. dos Santos Brz.

Contrato, que foi feita
na P.ª de Carvalhos q.
arrematou de uma
parte

Am duarros de Setembro de 1879, nesta si
dade em a Thezouraria da Camara
comparou-se Joz Maria Pereira de Car
valhos, como arrematante da compra en
tre os cejas de este Sr. de Carvalhos
Goncia, e Paulo Rodriguez P.ª Viana,
na freg.ª da Vozzeim Grande; isto e
a compra na compra, entre os se
zinhos das cejas pela quantia de 5084
vãos; e sua obra construiu de con
formidade com o plano e o cam.º q.
foi

feito por ordem do Cabanara: apremio mais
delegado auctoridade aponte-lha de ma
deira de lei apavado sobre heredes
de pedra sobre o ensayo que se ha de
quella pte q a de lha libertada pela
quantia de 249 mil e 500 rs tudo de com
formidade com o circunscrito plano feito
p ordem do Cabanara. Alegando se a
de lha as obras concluidas no ultimo
dia de mes de Setembro de mil e oito
centos e setenta, ficando a bancar a
alugado adeo pagamento da q ta
de mil e cento e setenta mil e setenta
e setenta e cinco. Alegando se a multa
de setenta e cinco mil e setenta e cinco
pimento do presente contrato. e setenta
e cinco mil e setenta e cinco. Pro eia
de lha em Porto Alegre em 15 de Junho, p
esta lei de lha, que por parte de lha
accusa o contrato em termos de lha
partes por ser esta a deliberação
do Cabanara. E como nada mais
de lha de que de lha se ha de lha
de lha apuzado de lha de lha de lha
de lha de lha de lha de lha de lha

João de lha de lha
João de lha de lha

Ramo

Contrato que faz ^{n. 16} Mútuo
Ramos de Lima, J. fazer
ocalcamento da transepa
das Pafus e frente do mer-
cado, como abaixo se vê.

No vinte dias de Outubro de mil oitocentas e
setenta e nove, nesta cidade em auctoridade
da Câmara municipal, comparecerão Juri
Bento Rodrigues Lima, Procurador da Câmara
municipal e do Cômo a Mútuo Ramos
de Lima, arrematante do calcamento da tra-
nsepa municipal nesta cidade até a esquina
do mercado, e deita a divisa do predio de Juri
Francisco das Santos Protaucha, com frente J.
o largo; pelo proponente foi dito, que prompto
fizer se agazou o dito calcamento, e quanto da
primeira parte, de dez e nove e tres quartos de braças,
quatro braças araras de vinte milreis, trezentas
e noventa e cinco mil R. e da segunda com
cinco e meias braças por cento e deis mil R. pe-
garando ambas na quantia de quinhentos e
cinco mil R., sob as seguintes clausas, e
multa de setenta mil R. na falta dellas:
Comprometti-se agazou o dito calcamento com
depreção para o centro, só a necessaria para
encaminhar as aguas, com cinco eor
dois do comprimento e transversal de deis em
deis palmos um; cujo calcamento como ja disse
acominhar no canto do edificio municipi-
pal e aterminar na esquina do mercado em
toda a largura da rua, isto é de parte de a parte
de será construido com toda perfeição, e segue

Ruivo

Laufi. de J. Paquetim de Silva Diretor Secretário 17
e
sujeito

Tratado de Compra e Venda
João Paulo Rod. Gama

Contrato que faz Luiz de
Saura Xiana q' ater
rar a sua Conselhoiro
Mencar

Noventa e sete de Novembro de mil e oito
centos e setenta e nove, nesta cidade
perante mim compareceram Luiz de
Saura Xiana, contratante de 292
braças de 184 braças quadradas de
aterro em sua Conselhoiro Mencar,
e de outro lado Ju. Bento Rey Gama
Procurador da Câmara, pelo dito
Xiana faz dito que se compromete
a construir as ditas 184 braças qua-
dradas de aterro na f.ª sua, como
está o aterro em seguida a sua de
Remédios a encontrar na calçada,
aonde e deha a encontrar o aterro
feito em frente à casa da v.ª de
João Bento sendo abaulado e com
sargento q' eandem as águas a
um buero que tem de fora de
frente ao buero do b.º e.º Jo. Tenan-
do sobre cada braça quadrada
uma ou duas carroceiras de a-
reia por cima; e se prometer de
a dar o m.º feito à te.ª de

de Janeiro. Os recibos do elle contracte
de 1000 de Reembentos mil R. greus
pelo qual ses sua propoortat e sendo
ella accuta pela Camara ficando
abamara pelo deo cote repausavel
atoyo a pagamento da dita quantia
de 5000. no fim do mes de Janeiro
vindora, isto e de pois de examinado
o dito aterro; e de pois responsavel elle
contracte pela multa da Lei, quando
nao se cobra no tempo. Pelo Procurador
da Camara foi dito que accuta e por
te contracte. Daquy haer e de que af
seguro de Ju Joaquim de Sa Sentes
Quil Jan de 1800

Contracto que faz Fructos
e Ramos de Lima, como
escriuario de Ju Justo
no Carneiro de Taria do
br e calcamento da rua
Maya Pereira nesta Cai
de.

Aos vinte tres de Janeiro de mil oito cen
tos e setenta, nesta Cidade em a Secretaria
ria da Camara municipal compare
ceram Fructos Ramos de Lima, e Ju
Justo Carneiro de Taria, o Procura
dor da Camara Ju Bento Rodrigues Ca
ma, pelo primeiro nomeado foi dito, que
de confirmada com sua peticas da

qual tomou conhecimento da Câmara municipal em sessão ordinária de sessões de corrente, e quando a, e sob as keys, estipuladas no contracto firmado pelo segundo nomeado, e a mesma Câmara por seu Procurador, para o calcamento da rua - ellyos Pereira nesta cidade; acitava a cargo d'elle primeiro nomeado feita pelo segundo, sujeitando-se as todas condições estipuladas e resoluções ultteriores da mesma Câmara como constam das actas respectivas sob agra e coudida e conclusões de dito calcamento. Pelo segundo nomeado foi dito, que esse como referido e de seu tanto direito deste contracto, não só sabe o serviço feito, como pelo que resta si fazer - bem como fica o mesmo sujeito aq. queo deficit, que seja encontrado pela commissão examinadora na totalidade de do dito calcamento. Repete o procurador gabamara e por elle foi dito, que acitava a presente termo como elle se contém por parte gabamara - isto tudo de commendação de como apertado dos primeiros nomeados, que foy archivado para bey rejeção d'ello. do que deu fi' eu fui paguim a gabamara Fortes, ser que o mariz

João Justino Campos de Faria
 Francisco Ramos de Lima
 João Baptista Rod. Campa

Contrato e arrematação que foi
João Emilio Salomão

Nos dias de Julho de mil e oitocentas e oitenta, nesta
cidade de Hajubá, em a Secretaria da Camara
comparceu ~~João~~ João Emilio Salomão, e por elle
foi dito, que tendo a camara municipal des-
ta cidade a cidade a sua repartida para a
alimentação dos pobres recolhidos a ca-
rdeira desta cidade, de modo seguinte presta
se elle arrematante a fornecer diariamente
almoço as dez horas da manhã, e jantar
as quatro horas da tarde, constantes das se-
guintes arroz, feijão cozido, e farinha sem
pre; e carne as quartas, sabbados, e Domingos,
um vit. q' dia, e cauzica as sextas feiras, e
café na ves non-Domingos, ararão de 400 l
Claros q' cada peso rellendo elle arrematante
no fim de cada q' o importe da despesa fei-
ta durante o mes conforme appret ao conta
q' apresentará afixada pelo Deputado de Poli-
cia, Presidente da Camara e do concelho
reiros sabadea desta cid. sugerendo se
a pagar a multa de q' de dez mil l q' cada
partida, cuja multa seia imposta pelo Fiscal
desta cid. para cujo fim apresentam os
fiador e principal pagador Juri elbas e
o q' um a qual responsabilizam se a cum-
prir apprete contrato fielme de modo es-
tipulado no cap. sexta de arrematante
a qual tem direito de receber q' importe do
alimento a nove p'os de de haj, rellendo

elle arrem^t o emphyteo da conta na collectoria da
 Republica e a solid^d da Thajuba. E achando-se
 pelo o Proc^o e o p^o de amor de Jui Bento Duz Ga
 e elle foi dito que segundo as ordens da Camara
 alle. aceita a apresent^o contrato p^o estar de com
 muni^o accendo como a p^o porta do arrem^t. ~~offa~~
~~trata~~ durante o p^o contrato por tempo de doze
 mejs. depois de aprovada pela Reparticao comp^t
~~o contrato~~. Neste acto me foi apresentada o couhe
 cento de teor seguinte: N^o 15 - Gomes - Renda Prov.
 Almas Graes - Exercicio de 1880 a 1881 - af. do ca
 lerno de cento fca debitada ao collecto
 ellano e cont^o de alteranda, a imp^o. de 7.000 r
 recibida de Juaõ Emilio Salomone pelo importo
 de 2.000 r. Dito e q^o alter^o a scriptura de con
 trato de arrematacao do contrato de 9 p^o p^o
 na casa desta cid^d. sendo a diaria de
 400 r. imputando naq^{ta} de N^o 1. 314.000 r. de
 q^o pagu^o a taxa p^o p^ocional. Collectoria m.
 de Thajuba, 11 de julho de 1880. O collecto
 de alteranda Duz - Naba mais conta de q^o
 lano este que a p^o o arrem^t. Diator e
 Proc^o e o p^o de amor de q^o tudo dae Jui
 Duz, Jui da Camara Jui pagu^o de
 Duz e sig

Juaõ Emilio Salomone
 Jui Thajuba
 Jui Bento Duz Gomes

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

Contrato que faz o Al.^o
Theotonio Pereira dos Santos
para a continuacão do cal-
canço da rua direita a-
té a porta da Alcaçuz e
do lado do cemeterio até
a Igreja do Rozario

Acto ouje de julho de mil oito centos e oitenta, nesta Cidade em aspresaria da Camara municipal compareceram Manoel Theotonio Pereira dos Santos e o Procurador da Camara municipal Jui Bento Rodrigues Gama, e pelo primeiro nomeado me faz dito, que tendo arrematado em hasta publica conforme o edital publicado pela Camara a continuacão do calcanço da rua direita nesta cidade, a saber até a porta da Igreja Alcaçuz e do lado do cemeterio até a Igreja do Rozario a rasão de 20000 \$ por cada uma braça quadrada de fornecendo todo material e mão de obra, a qual entregará com todas as condições de segurança e salidez até o ultimo dia de corrente anno, chegando se o segundo nomeado a aceitar a obra depois de examinada pela Camara e a fazer o prompto pagamento na rasão de 20000 \$ por cada braça quadrada conforme a proposta do 1.^o nomeado e aceita pela Camara em sessão de 15 de ellano de corrente anno. Seretando se o 1.^o nomeado a multa da Lei no

não de obra concluída no prazo estipulado
e pelo Procurador gabarinará foi dito que por
parte gabarinará aceitava o contrato na
forma e porta supra e retro declarado e
afirmação camargo foi Joaquim da Silva Couto
ser que o dery

Antonio Tretonio Pereira de Santos
João Pinto Rod. Pantoja

Termo de contrato e arre
matança que faz
Antonio Dom. Per

nos dias de Setembro de 1880, nesta
cid. em a secretaria da camara
compareceram de um lado como
arrematante Sr. Dom. P. e do outro
João Pinto Rod. Pantoja Procurador da
camara, e pelo arrematante Sr.
Dom. P. foi dito, que em virtude de
ter a camara municipal lida
do a habita publica o calcamento
da rua direita nesta cid., e de
necesso rampas e aturo na rua
eliasos Per. e bey apim na
travessa Alameda, tendo a camara
na dita empreitada e por arrematante
taes, se propom fazer as em
virtude do presente contrato or
dinado pela camara e na for
ma do respectivo orçamento, a
saber fectura de uma rampa no
canto da casa de Esmael com
10 palmos de largura, e 25 de

comprimento de 50:000^{rs} - Cimento da primeira rampa na mesma rua com largura de 10 palmos e 25 de comprimento de 25:000^{rs} - dito da segunda idem idem. 20 - 30 palmos de comprimento idem da terceira de 30:000^{rs} - Idem da terceira, idem idem idem 30:000^{rs} - Fatura de uma quinta idem idem idem 30:000^{rs} - atorno de largo e rua de ellayor ^{pa} até a ultima rampa 40:000^{rs} - Rampas perto da casa de Helbanil de certa com 10 palmos de largura e 25 de comprimento 50:000^{rs} - atorno de certa 20:000^{rs} - rampa no fim do calcamento da rua ellayor ^{pa} - duas braças 40:000^{rs} - calcamento da rua direita 102 braças a 20:000^{rs} - 2:040:000^{rs}, pagando todas estas imp^a ag^{ta} de 2:385:000^{rs} - Cujas obras prom^a p^a se apaylar com segurancia e perfeição, acrecendo no calcam^{to} da rua direita ser este feito com 5 cordões de comprimento e transversaes de 20 em 20 palmos; prom^a p^a se apaylar estas obras a excepção do calcam^{to} da rua direita até fins de outubro ^{pa} e a repellido calcam^{to} da rua direita oforá ainda este anno se puder e sendo a 24 de Junho ^{pa} compe sua p^ata, recibendo apagam^{to} deste em Junho de 1882, e sag^{ta} logo que a obra se ja entregue. Sugestando se arrem^e se multa de 60:000^{rs} caso não seja compe este contrato. Pelo Pro^{ca} g^{ta}.

alabamara fai dito que em nome d'elcâmara
acceta o prez. e contrato e cauzo esta esti
pulado do que q' constor l'ano esty
e apegnao em seu Juagum gata d'elc
Pero que o eueij

Antonio Domingos Pereira
João Monte Rod. Gomes

Termo de recivao de contra
to, que faz e Antonio do
mingos Pereira com
alcam^a M.^a desta Cid^e
como abaixo se vi

+ Neste dia +

Nos dezatos de Outubro de mil octo
centos e octenta nesta Cidada em
esta Secretaria comparecerão pre
sente de um lado Antonio do
mingos Pereira arrematante do
calçamento da rua direita desta
Cidada aomecor no canto d'el
cama de Joaquina Barbara de Alca
ltos para o lado da Igreja do Ro
sario, e de outro foi Pedro Rodri
gues Guerra Proccurador d'elcâmara
ra elcâmara e pel desta Cidada,
pelo primeiro me fai dito, que
tendo alabamara elcâmara em
seuao de huj' recendido com
elle o contrato, que havia feito
e estipulado de cauzo de aquelle
calçamento, a qual tinha arrema

Neste a autheica neste dia
da dita

tudo, cujo obra importava em 102 braças
quadradas a razão de 20000 \$ por cada
unha, dando elle arrematante todo ma-
terial; mas que por motivos particula-
res, deitava de continuar a quella obra
como tudo melhor conta de sua
petição dirigida a Camara e deferida
em 25 de Maio de 1804; por isso fez-se de
novo effeito e deu-se novo e referido
contrato; ficando somente elle arrematante
com direito de receber do cofre a soma
de 400000 \$ pelo serviço feito
e comecado incluyndo nesta somma
o resto da pedra existente e faltas
no lugar. Pelo Procurador da Camara
me foi dito que era nome della acce-
lana a presente contrato na forma
depresta, isto por que assim lhe or-
denou a Camara elle arrematante em
25 de Maio de 1804. Pelo que laes apre-
sentou, que sendo lido e achado da
compra me afuzquo. Eu Jui Joaquin
Garcilua Cortes, Secretario que o
escrevi. Em tempo. Vivendo edito por
el Rey Don Pedro, só com o direito de
receber a supra dita qta de 400000 \$ - Eu
Jui Joaquin Garcilua Cortes, Sec. que o
escrevi.

Joaquim Pedro Faria
Antonio Dom. Ped. Faria

Contrato que fez Julio Lec
zor de Salles com a
marçã e l.º -

Acto de 1.º de Janeiro de 1881. nesta eida
de comparecência Julio Leczor de Salles,
editor e gerente do jornal, de nomeado
- Gazeta Commercial, que se publica nes
ta cidade e d'outra lado Julião Augusto
Rodrigues Gomes Procurador da Câmara
Municipal desta cidade, pelo primei
ro nomeado foi feito, que promptifi
casse a publicação em seu jornal seme
nalmente todas as obras das Separa
das da Câmara Municipal desta Cida
de editais que ella expedir, e bem
assim editais do Juri, pela quan
tia de 350000\$ annuaes; assim me
os editais das autoridades desta Mu
nicipio, sendo os pagamentos tre
mestralmente, seguindo-se a
cruporario a multa de 200 mil
\$ por cada mes que deixar de cum
prir, a que acima vem estipulado. A
este acto me foi presente o seguinte:
Numero cento. Junta
Provincial. e bem assim. Por ei co
de mil conto e cento e setenta e mil
conto e cento e setenta e cinco. Apolhas
de caderno de receita feita debedada
ao Collector Manoel Correia de
Aliranda a importancia de 3.000\$
reubi do de Julio Leczor de Salles

Annó

pelo importe de novas e velhas decimas²³
para alter escritura do contrato com
alcanvara municipal para publicar
seus trabalhos annual na gazeta com
mercial pela quantia de 350000 r. Col
lectorio municipal do Hajubá, des de Ja
neiro de mil oito cento e oitenta e um.
O collecto bome q' elleiranda. Nada mais
caustava no referido conhecimento e
lavo este, que sendo lido e estando confor
me assigna o empresario e abrocurador
dabamara, do que dou fe. Eu, Jui' Joa
quem da Silva Faria, Secretario daber
mara o creio. Jac. Berto. Ruy. Gama
Julio Cesar de Salles

Termo de fiança e hypo
teca que fazem Jui'
Berto Rodrigues Gama
e sua mulher como a
baixa se vê.

Aos des de Janeiro de mil oito cento e oi
tenta e um, nesta cidade do Hajubá,
em casa da repdenia de Jui' Berto
Rodrigues Gama, a onde se acham
nesta este, e sua mulher Dona Fran
cisa Candida de Sousa ebruda,
ambos pessoas de mim reconhecido de
que trato e dou fe, pelo dito Jui' Berto
Rodrigues Gama, me foi dito que
são Senhores e possuidor de um mo

morada de casas setinada nesta cidade e cons-
truida solidamente e com elegancia
tendo esta duas frentes, uma para a rua
denominada Goncalves Dias, e outra na
travessa vindo da rua direita, cujas ca-
sas proprias livres e desemborgadas, e que
sendo edito Juiz Bento Rodrigues Garma,
releuto Procurador da Camara Muni-
cipal desta cidade em sepaõ ordina-
do de auto de corrente, como melhor conta
da respectiva auto, hypothecavaõ a mes-
ma digo hypothecavaõ a dita propriedade
pela quantia de tres contos de rei
correspondente a arrecadação de um
trimestre conformo o orçamento da
Recita e despeza da Camara no cor-
rente exercicio, para seguranca e garan-
tia do cofre Municipal, auto de con-
firmada de camo adscripto na Lei
de primeiro de Outubro de mil oito cen-
tos e vinte oito, e possuntiaõ não despo-
rem das ditas casas sem plena e ge-
ral quitação, salvo dos remanecen-
tes, e de como affirmo a decerção de que
darei fi a seguir a presenthe camo as
tutem entas abaixo declarado. A
este momento me foi presente o co-
nhecimento dos Atos Melhores Li-
citos seguintes: Numero de novo. Plenda
Provincial Minas Gerais - Exercicio
de mil oito centos e oitenta, de mil
oito centos e oitenta e um. Afoshas
do quaderno de recita, fizaõ de li-

1888, nesta cidade em adsecretaria
salamarao e municipal, compareco
Julio Cayar de Salles, e por elle foi di-
cto, que tendo a seu cargo a Typographia
na qual e publicad o jornal intitula-
do - Gazeta Commercial de qual e
elle redactor e editor, por isso na
forma da lei se responsabiliza pe-
las publicacoes, que se fizer na
dito jornal, tendo na forma de sua
peticao apresentada na sesao da
Camara municipal de hoje e de
como apim adicio afuzna apzente
Eu Jm Juazum e Justitia Forbes
Secretario que o currei
Julio Cayar de Salles

Termo de contrato que
faz o Tenente Jm Ba-
ptista de Carvalho
como editor do jornal
Rio- Branco -

Das vinte e nove de Dezembro de mil e oitocentas e setenta e um, nesta cidade de
de Itajuba em casa de residencia de
Jm Pinto Rodrigues Gama, aqui com-
pareco o Tenente Jm Baptista de Car-
valho como Editor do jornal de
nominado - Rio Branco, que vai
se publicar no proximo futuro mes
e por elle foi dito, que em favor da

Ruins

propriedade feita e apresentada a Câmara²⁵
municipal, e por esta aceita, se incum-
bia a publicação no dito jornal o expedi-
ente da Câmara municipal, editais desta,
de seus empregados e todas as authorida-
des, e qual quer reclamação do Procura-
dor da Câmara, relativas aos interesses da
mesma, isto é de seu cofre e contribuir
com jornal a cada um de seus emprega-
dos residentes nesta cidade, pela quan-
tia de trinta e cinco mil reis
anualmente a pagar por trinta e
cinco mil reis contratante a empre-
ta de quinquenta mil reis, sugirando se elle contra-
tante a multa de vinte por cento corres-
pondente a falta, sendo o jornal publica-
do semanalmente, tendo como este
contrato em janeiro proximo futuro,
bem assim as obrigações supra expor-
tas. E de como acima se fez e está sendo fe-
zente o Procurador da Câmara João Neu-
to Rodrigues Gama, por elle fei dito,
que por parte da mesma legenda
o cargo que della recebeu acitava
a presente contrato na forma estipula-
da, sendo este afugado por ambos.
Eu João Joaquim da Silva Alves, Secreta-
rio da Câmara o escrevi.

João Baptista de Corvaes
João Baptista Rodrigues Gama

Termo de contrato de m^o
duplicação entre a Cam^a
d' seo' Pro^{cor} e Jui' Bapt^a
de Barualho.

As vinte seis dias do mês de Janeiro
de mil oito centos e oitenta e dois, n^o
esta cidade em a secretaria da Camara
municipal, comparecerão de um
lado e como Editor do jornal que se
publica nesta cidade e denominado
Pico Branco Jui' Baptista de Barualho,
e por parte da Camara o seo Procurador
don Jui Bento Rodrigues Gama, e por elles
foi feito, qui de commun accordo mo
duplicava o contrato retro lavrado em
vinte e nove em vinte nove de Setembro
do anno pp., regorando o preço de duzentos
mil \$ (200000) contante do orçamento
votado pela a Assemblia Provincial
para o corrente exercicio, e não o de
trezentas e cinquenta mil \$ (350000) co
mo fora estipulado; regorando todas
as mais clausulas, condições, omes,
obrigações e forma de pagamento do
contrato retro, qui faz parte integrante
de este, menos na formula modi
ficada digo menos na parte modi
ficada no preço. E como nada mais
deverão lavr^o este qui vai assignado
pelo editor do jornal e Procurador
da Camara, do qui deu fé. Eu. Jui
Jaquim Gaspar Fortes, Secretário

gabamara e exercij
 João Baptista de ~~Alva~~ ~~Alva~~
 João Baptista de ~~Alva~~ ~~Alva~~

Termo de Contrato que
 faz João José Coelho pa-
 ra fornecimento de ali-
 mentação aos pobres po-
 bres recolhido na Cadea
 desta Cidade, de Ita-
 jubá

Sos Quatorze dias do mez de abril de mil oito
 cento e oitenta e duas nesta Cidade, perante mim
 Secretario interino da Camara compareo Jo-
 ão José Coelho e por elle, foi dito que tendo av-
 isado perante a Camara municipal desta Ci-
 dade os sortidos dos pobres recolhidos a Ca-
 dea da mesma mediante a diaria de 50^{rs} por
 cada um pelo fornecimento seguinte: almoço
 as dez horas do dia constando de feijão e
 arroz, ou feijão e arroz, sempre a comprados de
 farinha que de um ou outro forma, por
 ter as quatro horas da tarde, constando de
 feijão arroz e farinha, addicionando ao fomi-
 cimento Supra, Corno, tres vezes por semana,
 Congica duas vezes ao jantar e Caffe diaria
 mette uma vez de manhã, sustentando-se
 a multa de dez mil reis por cada falta, que
 serã na parte pelo fiscal da Camara: que
 o presente Contrato vigorará pelo tempo de
 um anno, e que os pagamentos serã feitos

feito trimestralmente pela Collectoria desta
Cidade, ou Provedoria da Validade, de Sta
Juba em Virtude do preter aprezentado, que
será assignado pelo Presidente da Camara
Delegado de Policia e Carcereiro. Pelo Procu-
rador da Camara Joz. Bento Rey Jam. foi
dito que por parte de mim me a citta apren-
ta Contrato por esta elle de acordo com a
proposito do arrematante e deliberação da
Camara Municipal. Pelo arrematante me
foi aprezentado o Tabela seguinte Renda Pro-
vincial e Minas Gerais Exercicio de 1881 a
1882 a fôrmas do Caderno de receita fics da
Cidade ao Collector Cap. Manoel Correia de
Oliveira a importância de cinco mil reis
R\$ 5.000 recebida de Joz. Joz. Castro
pelo importe de novose mil e duzentos por
obter escriptura do Contrato de arrematação
do sustento de presos pobres desta Cidade no
Valor de R\$ 5.475,00. Collectoria Municipal
de Sta Juba 14 de Abril de 1882
Collector Correia de Oliveira o Escrevio
S. Churruarim. Nada mais com timbre de que
den fe e lavros etc que depois de lido assi-
gnar. Eu Manoel Theotônio Bez. dos Santos
Secretario interno o escrevio

João José Castro
Joz. Bento Rey Jam.

Tudo de contracto para
 a obra do Ponte sobre
 a Ribeira Vargem Grande
 e para a factura do Ponte
 sobre o curso Tapas Pretas,
 entre a Camara e Antonio
 Jose Gomes Pereira.

Acos dezasseis dias do mes de Fevereiro de mil
 e cento e oitenta e tres, na Secretaria de Camara
 do Municipio de Vila Rica de Minas Geraes, pre-
 zentes ahi o Procurador da Camara Residencia
 Antonio da Rocha e o Contractante Antonio
 Jose Gomes Pereira e o mesmo Secretario ahi
 no assignado, sendo pelo Contractante Antonio
 Jose Gomes Pereira dito que em vista do sobre-
 mencionado Camara em sessao de 29 de Dezembro
 de 1793, uniu a seguinte a contracto para
 a factura do Ponte sobre o Tapas Pretas
 e a obra do Ribeira Vargem Grande, con-
 tra a Freguesia do mesmo nome, sobre as
 clausulas seguintes accitias pela Camara:
 Quanto a factura do principio, obigo me
 a Camara e Camara no contracto de que
 ha por mais de uma volta em linha
 recta e cubra os pontos, para os
 fazer deus pedreiros de fudo de 4 palmos
 de grosso por fora, tres de altura e
 oito de altura em toda a extensão de
 ella (40 palmos), e mais quatro pedreiros
 de dois metros pedreiros, um suplemento
 e cinco pedreiros de mesma altura e gros-

N. 9.



PROVINCIA DE

MINAS GERAES.

RECEITA GERAL.

EXERCICIO DE 18 *82* A 18 *83*

Transmissão de propriedade.

3348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11 § 11, e regulamento n. 5581 de 31 de Março de 1874.

folhas do caderno de receita fica debitado o collecter

or de
eis

oito centos e oitenta e oito
888
recebido de *Antônio*
proveniente da compra de
Par.º Geras
no valor de
880000

Para clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipi-
de em *10* de *Fevereiro* de 18 *83*

O Collector. *Cost. de Albiranda* O Escrivão, *Amunani*

Das vinte e tres dias do mez de fevereiro
do anno de mil oitocentos e oitenta e
tres, nesta Cidade de Ilgubá, no Juizato
da Camara Municipal compareceram
de um lado *Benedetto Antonio de Rocha*
Procurador da Camara Municipal, e de au-
tro lado *José Bento Roy Gama* e *Procurador*
da mesma e sua mulher Dona

28
tu e Pr...
o Substituo
da Camara
883. Em
dezois cento
oito e oitenta
Collectoria
de 880 reis
500000000
tu e tres la
auto Costa
Wagge
o mesmo
Rey
Luís de Rocha
comparação
do de - co
de Camara
epal José
Gama, com
ne:

feiz
Cie
Jo
De
ra
di
to
p
C
A
V
lo
b
C
T
P
C
P

uma - acau pe
medos coberto
sufficiente
e em tres ord
duas, quatro
de grossura
da barra, d
as pedras de
festo, sem de
quantia de
causado, e
que necessa
as Carreiras
entredos e de
aterra do
pedregulhos,
no largo a
pplimento ra
os atturos a
lado da fuy
travis 12 me
da mesma
pela quant
do - me mais

signos nos pareceres do Camarao e a
fazer a execucao e obra no prazo de 6 meses
e auctor e assignatura d'ella, e molen
do de nos dar cumprimento a estes Clarculos
fey subjecto e comulle de 30 dias em que
seja o artigo 30 do Postum e Municipal.
E por estes de pbeus acaucom a summa
proponta este comraeto amigoso. E para
depo como nada mais dem, comraeto qe

Russia

28

for amizade pelo Contractante e Procurador da Camara Municipal Sebastião Magalhães Salgueiro. Secretário da Camara e escreveu em 19 de Fevereiro de 1883. Em tempo foram apresentados dois contratos com numero 44 e 9 montando ao Contractante preço a Collectoria Municipal de imposto geral 880 reis de imposto Provincial 5000 reis. E como modo mais contractante a dar para aqui a extracto dos ditos contratos. Em Sebastião Magalhães Salgueiro Secretario da Camara escreveu.

Antonio J. Gomes Filho

O Procurador. Benedicto Antonio de Rocha

Termo de reconhecimento e quitação dado ao Procurador da Camara Municipal José Bento Royz Gama, com abate de ré.

Nos vinte e tres dias do mez de Fevereiro do anno de mil e oitocentos e oitenta e tres, nesta Cidade de S. Paulo, no Juizado da Camara Municipal compareceram de um lado Benedicto Antonio de Rocha Procurador da Camara Municipal, e de outro lado José Bento Royz Gama e Procurador da mesma e sua mulher D. Maria

Francisco Cândido de Sáez Almeida, por
aquella foi-dito que em virtude de ordem
da Câmara Municipal dava habeas e
considerava seu effeito a fiança prestada
dos por estes em dia de Janeiro de mil
oitocentos e oitenta e um cujo termo
acha-se á folha cento e trez de Livros,
para ser Procurador de Câmara Muni-
cipal, e començando as da mesma
fiança dava-lhe quinhentos, visto ter o seu
Procurador prestado seus contos e terem
estes approvados e não continuas no
Cargo, com a condição de ficar em
subjeito a qualquer alcance, que por
ventura haja, de sua gestão, confor-
me foi regulado pela Câmara. Pelo seu
Procurador e sua mulher foi dito que
aceitavam a esse numero e quinhentos
ara dados, e por que tem consciencia
de estarem exactos seus contos e terem
sido os mesmos approvados pela Ca-
mara perante a qual nunca antes
tinha valor a sua fiança, mas a-
citas a concessão importa e assigna
com restricção nessa parte. Pelo seu
terramos foram me perguntas as Cam-
bels e inventos do theor seguinte: crumero
quarenta e cinco. Renda Provincial
Alunos Quins. Exercício de Mil cento
centos e oitenta e cinco e mil e trez
centos e trez. A folha do Cadastro de
Presente fica debitada ao Capitão Aluno
e Serviço de Alvarada a importância a

Revisão

de novo mil reis - seis noventa mil reis²⁹ -
recebidos de José Bento Rodrigues Ga-
ma e sua mulher, pelo supradito - de
novos e melhor direitos para obtenção
escrptura de quitação e reconhecida
de feição para com a Câmara Alameda
cujos, e a importância de três centos de
reis, Collectoria Alameda de Itaja-
lá, vinte e três de Funchal de mil e setenta
e oitenta e três, e Collectoria Cam-
de Alameda de Execução de Chamam-
mentos que se acha no Livro. Provisão
de Alameda de Quil. Recente Geral. Cien-
teiros de mil e setenta e oitenta e dois
e mil e setenta e oitenta e três. Trans-
missão de propriedade. Lei número
dois mil e trezentos e quarenta e oito
de vinte e cinco de Agosto de mil
e setenta e sete, artigo onze
parágrafo onze - regulam o número
número de mil e quarenta e oitenta
e um de treze e um de Alameda
de mil e setenta e oitenta e quatro.
os folhos do Ordenamento de Recente fi-
ca debitada ao Collectores no valor de
três mil reis. Mais três mil reis, recebi-
dos de José Bento Rodrigues Gama, prove-
niente da Camisinha de - dezoito prove-
niente de um de cinco para obtenção
escrptura de quitação - reconhecida
de feição com a Câmara Alameda
cujos no valor de três centos de reis.
Para Cláudio se lhe dá a seguinte carta.

inter locos. Se elle não elle. O achado
 Juniores e por este facto que tendo
 sido accito pela Camara em
 sessão de 29 de Dezembro pp. sua
 proposta para a abertura do Cam-
 ceto em ponte sobre o rio Piraquá
 minha hoje neste Decretorio em
 quanto Camas clausulas, em-
 rados no parecer da Commissão
 de avaliação de nois, pagar isto no
 nos apertos e por nois o qual dos
 e mais especializem na favor
 de Commissão, e me apresentem
 os Conhecimentos do Thom de
 quinto, digo de haver pago 700
 mil reis de nois e outros direitos
 para obter a presente escritura
 no valor de duzentos e trinta e
 oito mil reis, e de suposto pro-
 vincial, e outros de 238 reis - de um
 decimo do valor do presente com
 tracto, de imposto geral, e de outros
 impostos nos quilibet a margem
 desta. Enade mais de claran-
 do, assigna-se com o Prose-
 dor de Camara e os tratamentos
 abruis. Em Sebastianello de
 S. Paulo Decretorio da Camara e
 cetera.

Requerido de Antonio da Rocha
 Manoel de M. Machado Junior
 Test. presente Antonio de S. Paulo
 Antonio Olimpio de Oliveira

Termos de Contracto que fez Mo. Manoel Ma-
chado de Carvalho para a feitura do
novo Mercado, como abaixo se declara,
Nos dezto dia do mez de Setembro de
mil oitocentos e oitenta e tres, no Recanto
da Camara Municipal de Itajubá,
puzemos o Sr. Presidente da Camara, Don-
to Joze' Peres dos Santos, Procurador da Ca-
mara. Benedicto Antonio da Rocha, como
geometrico da mesma abaixo mencio-
nado aqui compareceu - o Sr. Manoel Ma-
chado de Carvalho e por elle foi dito que
de conformidade com a sua proposta, ac-
cordo pela Camara Municipal em ses-
são do dia 15 do corrente, se compromette
a fazer a Cosa do Mercado da Confirma-
ção com o organimento e planta levan-
tados pela Commissão e approvados pela
Camara em sessões anteriores, e a fazer
shar os quatro casos petitorios a mes-
mo Camara levantando a Cosa do Mer-
cado, guardados as distancias para todos
os lados, bem no centro, mediante as
quantias de 400000 reis para desman-
char os quatro casos, 100000 reis de
obra de Carpintaria, e 200000 reis de
obra de obra de pedreiros, obrigando-se, en-
to mais, a proporcionar todo o material
necessario nos Casos que forem da sua lida
sacostando o mesmo, pelo Presidente
e Procurador fo' dito que se conformou
com a deliberação da Camara se obriga-

não se fize os pagamentos de quantia de - U\$M
 Conto e oito centos mil reis - no arrematam-
 to pela forma seguinte: Em fins de Junho
 de 1884 - 500.000 reis; em fins de Setem-
 bre - 250.000 reis; em fins de Outubro -
 250.000 reis; em fins de Abril - 250.000 reis;
 em fins de Julho depois de examinação da
 conta e obra - 550.000 reis, perfazendo
 de tudo a importância de 1.800.000 reis; an-
 tes sem se obrigão a fornecer o material
 que for necessário de arrematado. Com
 o mesmo se, e nos casos de se necessa-
 rios que a qualquer outro, a Commissão ou Com-
 pante dos Proprietários, Ellyzer Schumann
 - Fournier Junior, nomeado pela Com-
 missão para cuidar da obra e administração o pa-
 vimento dos Materiaes velhos, isto com
 vertendo o material supérfluo em dinheiro
 ou a necessando a qualquer despesa em
 total de mesma obra; pelo arrematam-
 to foi dito que a obra se construa em
 fôrça, e se o material tirado dos Cas-
 molhos não for para construir - os mu-
 cados de dentro palmas de pé direito, se
 construídos de dentro palmas de pé direito;
 pelo arrematante fôrçito que a obra
 se construa com a obra e se obriga-
 va a construir a obra nos prazos próprios
 de quatro mezes - a contar de 1º de Janeiro
 do presente anno até multa de 60.000 reis;
 para construir a obra no prazo estipulado, se
 faltando se os despoções dos Artigos 30
 - 31 dos actuaes Estatutos, e paragrao ante-

Terço de venda do material
da Casa que foi de Simplicio Pe-
reira Velho - como obreiro se
declara:

Nos vinte e dois dias do mez de Janeiro do
anno do Estorcimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e trescentos e setenta e quatro
prezentes o Presidente da Câmara de São Paulo
dos Santos - Joaquin Botto - de elletto
nossa Secretaria - por aquella foi dito que
se conformidade com a deliberação da Ca-
mara - em sessão de 17 do corrente e reuni-
da - a mesma em conferencia particular
regularem se aceitar - proposta de João de
Santos momento de um conto e quatro
centos mil reis - pelo material da Casa
que foi de Simplicio Pereira Velho - e que
foi deficit pelo fideiussor Doutor Casado
de São Paulo - não comprehendendo de
o que se vendeu pelo tutor do dito
Simplicio - e que di' para a rua - Gonçalves
dias - e mantendo o material vendido - da re-
ferido casa - com frete por a rua - de que
de Casas - até a Cozinha, em telhas - e medeira
portas - janelas, varas - pedras - pilas - e peças
carros - eijos - finalmente todo o material
que se achou em referida casa - do qual elle
se compoz, abrigando de o seguinte assize-
do - nomeado a' dismancho - e quanto mais
por sua conta e risco - e a' fazer os foy - e
nos Condições seguintes - Em fins de Janeiro

sigal desta Cadeira de Funções, Ramos e Linhas
 amigo Secretário abies nomeado e recebido; pe
 lo primeiro foi dito que conforme deliberou a Com
 ra em sessão de 1º de corrente accretando a po
 posta que em 1º de Janeiro do corrente anno
 elle fez Funções Ramos de Linha de compra
 he as matérias de racho au barragem ou
 fundações actualmente o mercado - por cinco mil
 reis - (1004000 reis) - com as condições seguintes: oblige
 se o comprador a pagar a referida quantia desde
 q' se iniciando em serventia como esta e dito barr
 ção até que seja remanido o mercado por o novo
 edificio - tempo em que sem aviso da Com
 o demarcha a' por sua conta, abrigando se mais
 a' pagar o novo - para ~~o~~ sem se aberto o
 curral do ~~caso~~ de clausura se mais que os qua
 chos de ferro que ali existiam pertencendo a' Co
 muna; pelo Sr. Funções Ramos de Linha foi
 aceita este contrato - do que se levou a' pagar
 to termo. Eu Sebastião Magy Polanco, Sec
 retario de Comra e escriv. assigno e m
 anno testamentes - desta contracto no
 de 17 de julho de agosto de 1810 - Jo' Manoel de
 Castro. Eu Sebastião Magy Polanco Secretario
 e escriv. Príncipe Governador dos Santos.

Funções Ramos de Linha

Termo de alteração que
delibaram fazer a Camara
as Contractos de f.º 304
e por f.º com Manoel de
Alcides de Carvalho e seus
abaixes se declara:

Nos annos de mil e setecentos e setenta e quatro, na Secretaria da
Camara Municipal desta Cidade de Campo
novo por parte da Camara Municipal
a seu Dr. João Pereira dos Santos Presidente da
mesma - e por sua parte o Sr. Manoel de
Alcides de Carvalho acompanhado de seu filho
João Manoel da Costa se fizeram as seguintes
seguintes: O Dr. Pereira dos Santos declarou que
tendo a Camara em vários lugares, e delibera-
do vender os medeiros das Casas que a mesma
mandou demoler por se achando ruínas,
e os edificios de mesma necessidade se agi-
ra-se por parte da Camara comprar a madeira
e achos comprados, e que por isso regular a Cam-
ara alterou a planta primitiva da Mesquita de
S.º Antonio: Terão o edificio 24 e 25 metros de largura
na altura, e 23 do balcão e a lizinha, e a fôr-
to conforma a planta apresentada na ultima sessão da
Camara - com 3 telhados parallelos, e enun-
do em todas as entadas portas a forma de 1.ª planta,
declaram os mesmos que a Camara em razão da
mudança de medeiros e das alterações na plan-
ta delibaram a augmentar a quantia de 400 \$ 50
quatrocentos e cinquenta e cinco, e 80 obolos de
do 1.º Contracto - sendo este e os seguintes pagos ao Com-

Annos

34

contratante a' titulo de gratificacão depois de con-
 cluida a obra. Pelo que se declara por
 rito que assiste e approvou as alteracões que
 as Contratos de 30 de 18. fez presente Contrato de
 talidade sem feador obrigado de condicões de 1.^o
 que não são alteradas pelo presente contrato e
 as dadas que altera as de porem. Tendo em
 bo as partes contratantes apparendo os seguintes
 elementos - Delles ha o termo seguinte a saber
 que o Sr. Presidente da Câmara, pelo Con-
 tratado elle e o Sr. Alcaide de Camarões por
 um lado e o Sr. Joze de Santos Pe-
 reira, assignando igualmente o feador Joze
 Alcaide de Camarões de outro lado e o Sr. João
 de Sá, solo e sem que a serem.

O Presente se fez em Camarões no dia 1.^o de Junho
 de 1864. Joze de Santos Pe-
 reira

Termo de Contrato entre
 a Câmara e o Capitão
 Antonio Pereira Leite pa-
 ra o contrato do porto de
 S. Antonio - Camarões
 e Bealão.

Das duas das de 1864 de Maio de mil e setecentas e setenta
 e quatro na Secretaria da Câmara Municipal com
 presença de um lado o Sr. Joze de Santos Pe-
 reira

Requerente o Camara Municipal desta Cidade por se-
tu na mesma - por sua propria parte o Sr. Ca-
pitão Antonio Pereira Leite que declarou que mita-
a Camara mantendo em proposta por a factura dos
cimentos - feita a S. Antonio na cidade que egualmente
que segue a Corte - minha firmo Contrato para
o mesmo serviço - O Sr. Dr. Pereira dos Santos viu
houve a Camara egleis, fazer o Contrato pela ma-
nha seguinte - obrigando no Contratante a fazer a o-
bra no prazo de 60 dias - a ser entregue, material presta-
vel - e entregue no mesmo prazo e o que faltou a
Construção de um edificio os ditos Contratos e pagamento
a elle materia de boa qualidade e de boa qualidade apro-
pria para obra, obrigando a Camara a fazer os pa-
gamentos em duas prestações - sendo a primeira
no prazo de 30 dias da entrega e a segunda em 30
dias - a 90 dias de igual qualidade - ficando com-
municado a multa de que trata o artigo 30 dos Estatutos
municipaes. O Sr. Cap. Leite d. alvará que acco-
as condições e clausulas do dito Contrato - estando por-
um ambos reportes e acco- a mesma por
me apresento a Tabela seguinte: N. 18 - Renda
Provincial - Obras Juntas - Execução de 1883 a 1884
N. 19 - Obras de Beneficencia - Renda de
Collector Cap. Manoel Correira e alvará a impor-
tancia de tres mil reis - 3000000 - melhor do Cap.
Antonio Pereira Leite, pela compra de 4000000
lhoscritos pelo Contrato que fez com o Comandante
mexil - no valor de 4000000 reis, Collector
Municipal de Itajuba' e de alvará de 1884. O
Collector Correira e alvará. O Sr. Pereira Leite
Em tempo - declarou que o Contrato foi feito por
a quantia de 4000000 reis. O Camara nada mais

Inmencionado de el modo de como se ha tratado en que se ha
quiere a de de Buenos Santos - Capitan Antonio de
vino Lente... a testamentos - Domingos José Sa-
nos de Leon - Comisario Sebastião, Abate de la
Iglesia de Coimbra - que asimismo digo a testamentos
Domingos José Saos de Leon e Joaquim José de
Santos Pires de Pires - y a saber los Santos

Antonio de Lente

Domingos José Saos de Leon

Termino a contracto
que se hizo con José Luiz Borge
para pagar a limpieza
fuerza de los puros
en Cadix de la Ciudad.

Así por el presente día de Ocho de Julio de 1814 - en la Secretaría
de la Comandancia de la Ciudad de Estambul - comparecieron de un
lado - el Sr. Comandante de la Comandancia de Buenos Santos - y de otro
lado - el Sr. Comandante José Luiz Borge asistido de
servicio de la limpieza de la Cadena de esta Cade-
na. Puso primero por escrito de Ca-
rretera al Sr. Comandante de esta Ciudad fe-
dido que todos los días acudiera a pro-
porcionar la limpieza de la Cadena de esta Ciudad, y a pagar
la fuerza de los puros de la limpieza de la
Cadena de esta Ciudad, y a pagar
el sueldo de los obreros necesarios
por los días de su servicio, y a pagar
toda la multa que se le aplicare

deverão ser pagos pelo Comoro
mensalmente, e a saber: e prompto
pelo respectivo contrato com os clou-
meos seguintes: O Contratante fica obli-
gado a pagar todos os dias a limpeza da
matéria que se depositada pelos Juys nos
respectivos vagões atarando a mesma no
Depozitory longe dos mercados publici-
cotas de Cidade, fazendo este serviço
as horas da madrugada a fim de
não incomodar ao publico nos
seus lugares passas. Fica tambem
obligado a fornecer todos d'a
que pertencem aos seus carros, freys to-
dos os dias, e cuncto numero de freys,
quando tiverem-se a mesma mes-
sagem, de modo que não fiquem todos o
dia. Pelo fultor que houver de se con-
tatar, e Contratante em todo o dia por
cada dia em que se demora a mesma,
e elles se despendyendo, alijando de qual-
quer fultor obligado a pagar quem seus
cups pagar e a rescindir do Contrato.
Pelo Contratante foyr acerto todos
os clausulas do duto Contrato. Pa-
ra a Constata toum' este tempo que
vai assignado pelo Presidente do
Comoro e a ruy do Contratante foyr
Luy Brago por não saber ler e nem
escrever assignou-se o Sr. Antonio Solis
Toms Rebello em Sebastião M. Salom
Secretario do Comoro e escrivão.

A ruy do foyr Luy Brago e Antonio Sebastião Rebello

Contracto celebrado com
 o Cap^m Jo^m Francisco dos Santos
 Brito para o fornecimento
 de alimentações aos presos pe-
 sos recolhidos a Cadeia da
 ta cidade de Itajubá.

Assistências de um de Moais a mil e setecentos
 e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos
 pelo destino da cidade de Itajubá, perante o Regimen-
 to da mesma Cadeia. De Annes de Almeida e Almeida
 ou comprou o Cap^m Jo^m Francisco dos Santos Bri-
 to para o fim de cumprir o contrato para alimentá-
 los dos presos presos recolhidos a Cadeia desta
 Cidade, e o contrato está acerto pelo Camara e
 ordenado pelo mesmo e em sessão de 15.
 de abril de 1848. e nos seguintes condições:

1^a O Contractante obriga-se a fornecer de acor-
 do com o preço pelo recolhido a Cadeia desta Ci-
 dade pelo quantum de quatrocentos e oitenta
 e seis almas, e quanto todos os dias, e comprados se-
 llas de seguintes e constantes por pessoa no lamen-
 to de seguinte tabella:

Farinha — dez litros e dois decilitos por dez presos.
 Feijão — dois litros e dois decilitos " " "
 Tancoimbo — trezentos e dez grammos " " "
 Herbas temperas — a quantidade sufficiente " " "

Para o jantar:

Farinha — dez litros e dois decilitos por dez presos.
 Feijão — dois litros e dois decilitos " " "
 Carne — um kilo e dezenta e cinco grammos por dez presos.
 Tancoimbo — trezentos e dez grammos por dez presos.
 Herbas temperas — a quantidade sufficiente " " "

Primo

Stos dias e fomento e carne em substituição de
Lacathain ou faveas e ovos, sendo mil dezentos
e cem e cento e quarenta e cinco por dez porcos.

2^a - A peyente contratada durará por prazo de um anno.

3^a - A almoço será fornecido as dez horas da ma-
nhã e a jantar as tres horas da tarde.

4^a - De cada boi de duma ou outro
mento da condicoes precedentes, pagara-se
rematante, em beneficio dos cofres publicos
daes, a multa de um mil reis (1:000reis)

5^a - As generos serao de melhor qualidade,
regularmente preparados, e em acio, ficando
sob entendido que os vinhos de carne não se-
rao comprados e entendidos em respectivos pezo fiza-
da notabella. Incorrerá o rematante
em um contrato de multa de de cinco
a dez mil reis (5:000 a 10:000reis) alem da
obrigação de substituir dentro de duas horas
as raçãoes por outras que estiverem em substituição
indicadas. Desobediencia a duas horas, se
acorda não estiver realizada a substituição
das raçãoes, será a concessão ou a commu-
dante se desobediencia de outro qualquer
individuo do confesso, e do Municipio
do de, e de cada de ministro a alimentação
do dia ou dias de interrupção, ficando
o rematante obrigado a pagar-lhe a cada
minuição do respectivo despesa. Alas, se a
falta prolongar-se por mais de tres dias, não
verá o rematante, alem da multa, em reser-
va do contrato.

6^a - As raçãoes serao distribuidas em vista de pedido
dos encarregados pelo Carcericio e subscritos pelo

Diligendo de Policia, in quibus suis regis fijos, e,
quando falta um algebrismo ou formen diciminto,
conforme a tabella, deum e a contractante com-
pletar o seu numero ou quantidade de, cab para
de projo a multa estabelecida no artigo 4º.

7ª Os pedidos de concessão sera apresentados pelo me-
nos tres meses antes da quitação ou rescisão da
razão, sem o que não poderá ter lugar a im-
punição de multa por falta de pagamento.

8ª As multas estabelecidas no presente contra-
cto serão impostas a favor do Policia de Policia
ou de quem legalmente substituir.

9ª Se por qualquer motivo for excedido o prazo
mencionado para a entrega do pagamento, em qual-
quer caso se fizer outro, será o arrematante obli-
gado a continuar o pagamento pelo prazo
estipulado no clausula 1ª.

10ª Fica salvo a Policia o direito de rescindir o pa-
mento contractado, quando o valor em dinheiro, ou
quando o contractante não se conformar os obli-
gatos que contractou.

11ª O pagamento do arrematante será fei-
to mensalmente em nota de contas, organizadas
de conforma com o modelo anexo, nas quaes se de-
vem successivamente as multas, que porventura tiver
sido impostas ao arrematante.

12ª O presente contracto começa a vigorar desde
o dia 10 de Junho de anno de 1880, e annos
for approuvado pelo Pagante de Policia.

13ª O Cidadão Antonio Ferreira dos Santos
Bertinho, reconhecido como promittente, e
outros como fiadores, comparemto de sebedação,
muito em arrematante a fazer firmem a pa-

Revisto

luz e pruzente contracto, untados os seus 39
vulos, conformes os termos e puzes de france
que nute data fuzria.

E, para conttar, leron os pruzente contra-
cto, que vai assignado pelo Sr. Puzedente
da Camara, pelo arrematante e seu fei-
dor. Pague de novo os vulos devidos
a quantia de cruz mil reis correspondente a
se 700000, mudis em que foi estipulado o
pruzente contracto, compo taler no 72, e bu-
arria a lilla por forma de no empio de
arte entre reis, conform os seus estatui-
dos, e lillat os no repudo totalo. Em lilla
tir Maggi Secretario da Cam-
ara que a iscrevi:

J. Amey de lilloe O lilloe
Jose Fran dos Santos Bretanha
Cest. Sr. Francisco Ottoni de Carralho e lilloe
Cest. Jose Luis Mauricio Soares

Termo de france

No annuo de a e lugar utro delorados compo avare
o Cidades de lilloe lilloe dos Sr. Bretanha, o qual deve que, por este te-
mo e no nute forma de direito, se obziga a fran como puzido pelo
puzido compuzimento de contracto supra, e como devedor e puzido de
pagador de multos em que incorrer um puzido Jose Fran dos Santos
Bretanha, e fran oluente por maior seguranca dos interesses
de lilloe sugiitores a lilloe todos os seus bens lilloe e por ha-
ver em todos os clausulas de seguranca de lilloe lilloe
com remunen de que lilloe direito e puzido lilloe
de os de fran. Excomstanciam o disse lilloe se este lilloe
em que lilloe o puzido de Camara e puzido. Puzido
a lilloe lilloe e lilloe lilloe de lilloe. Em lilloe Maggi de

lilloe lilloe da Camara lilloe. Puzido de lilloe de lilloe
Ano 1700
Cest. Jose Luis Mauricio Soares
Cest. Sr. Francisco Ottoni de Carralho e lilloe

o
venus de contracto que
foz - Camara com
Job de Oliveira Ribeiro
a fatura do
de limpeza de Cadiz.

Nos 30 de Junho de mil oitocentos
e oitenta e cinco no secretaria da
camara municipal compoem o
yndente do mesmo de Oliveira de
na e Oliveira e Job de Oliveira Ribeiro, de
clausula a quella que visto ter a
camara a respeito a proposta de
fazer o termo de limpeza de Cadiz e
fornecimento de agua aos fogos
fazendo a limpeza todos os dias de ma
tura feiol de manhã e tarde nos res
pectivos fogos, e mandou despagar os
nos sapucobys longe de servante de
dado, pagando este servico as 4 horas de
moderada, com o fim de nos recom
endar o publico nos nos fogos para pagar
os o fornecimento de 2 tolos de
qua fatura e referido Cadiz, e a
do o mesmo proposta para o
Contracto, mandou que fosse o
mo, declarando que os pagamentos segun
do deliberação da Camara - em fite de
em trez meses. Pelo Contracto foram
citas estas clausulas, e os qrais serviram
Contracto que nos remigado pelo seu

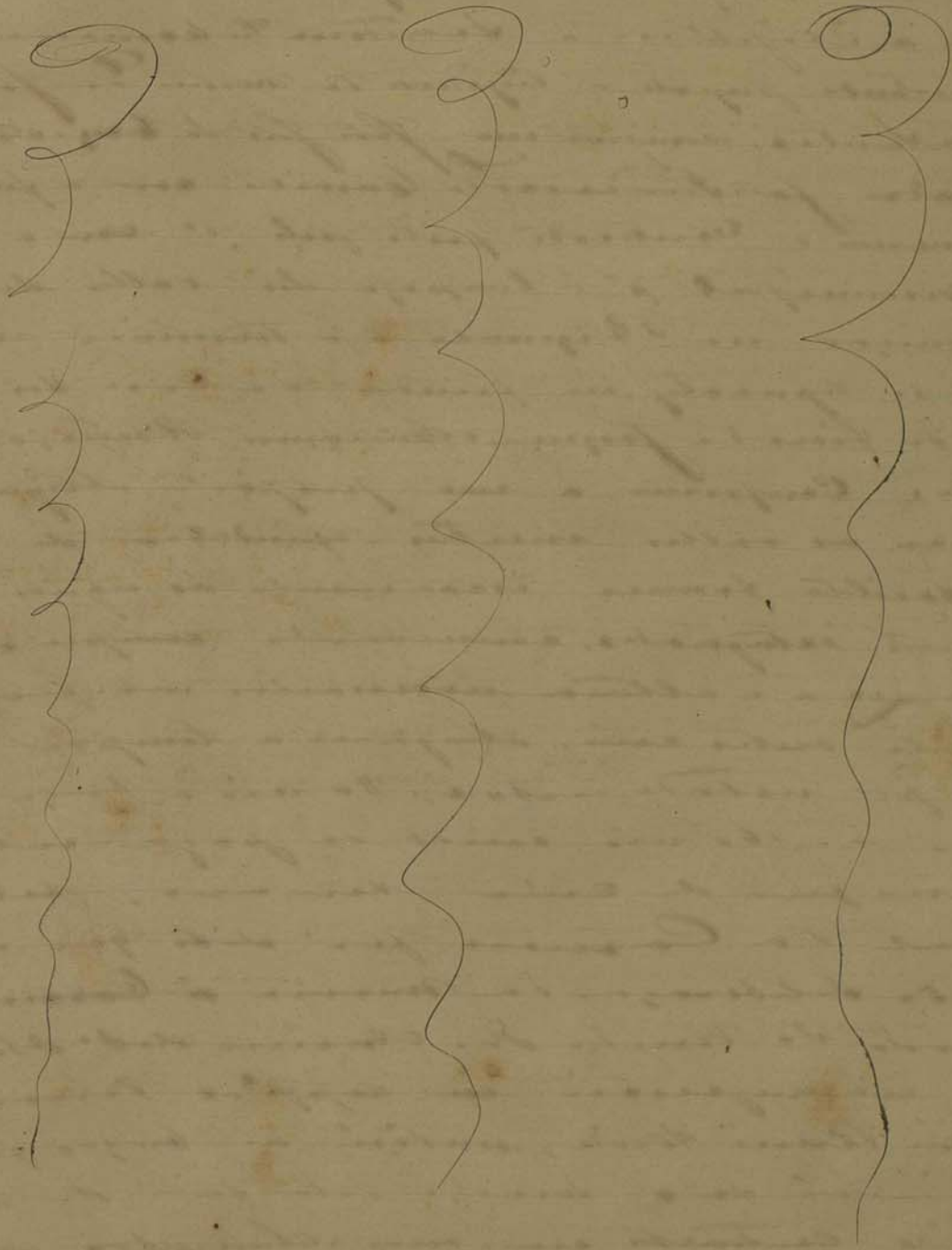
Rennio

do Presidente Contractante com 40
municípios. Em Sebastião Magalhães Salazar
Secretaria de Camara - reserua;

o Povo de America do Sul e Brasil.

João D'Almeida Rennio

Ja. Povo. Autossio Joge Magalhães.



Termo de contracto que se
fez no Camara Municipal de
São João del-Rei, p^a a limpeza
dos vales de Buzo, como
se abria se habia.

Por este dia vinte e cinco de Maio de 1886, nesta
Cidade de Itajubá, em a Secretaria do Camara Municipal
siga o seguinte projecto e Presidente da mesma Dr. José Paes
de S. Santos, compareceu João José de Buzo, com seu
colocado João Francisco Carvalho - com o fim de
assignarem o Contracto feito pelo 1^o com a Com-
muna Municipal p^a a limpeza dos vales de Buzo
de Camara de Biquinha e a terminarem sua bar-
ragem de Sepucaby, em fundos da Casa dos Ophidios
e filhas de fim de Joaquim Albarran e Ribeiro, e para se
segua: Conforme a seu projecto, obriga-se a
limpar os vales meados - apudat-os de modo
que facilite o franco escoamento ás aguas que
se achão estagnadas, conservando sempre o nivel,
a largura e a altura necessarias ao facil esco-
amento; outros em, obriga-se a limpar os val-
letos por metodo, isto é, do rei a braga e os
vales na 160 mil, sendo os pagamentos fei-
tos no fim de cada semana, pelo Pre-
sidente da Camara por dito que em vir-
tude de deliberação da mesma a Commissão
Composto do Vereador Dr. Américo de S. Thionin
e em sua assignação em supp^o do Vereador José
Gaspard Pereira Leite, substitui os boços feitos e
examinará se o serviço está feito de accordo
com o contracto em seus clausulas, para o

Romos

questo de conformidade, no qual se ⁴¹
e mitta d'elles o Presidente expedir a ordem
de pagamento no Rosendo por metade do
servico feito durante a semana, visto q
a outra metade tem de ser paga pelos pro-
prietarios confinantes; o que sendo feito em
satisfacção foi pelo mesmo accerto, obrigando-se
a attender as reclamações do Real, respondendo
a valle na conformidade das Clausulas,
sob pena de se não lhe fazer o pagamento
e de se não receber a obra, ficando sem o
direito de fazer reclamação em tempo algum,
dum mais que effereci por seu poder o
Sen. Jm. Francisco de Caldas, o qual
se obriga por este a Continuar a obra no
Caso de abandonar-se a obra as qua-
litas adiuntadas, caso não queira Continuar.
E de como accerem o deveser da
obra e o prezinho constructivo e tam-
bém sido accerto por ambos os partes,
foi accerto. Em Sebastião Mage
Salomão Secretario de Caldas, e es-
crevi. O Real. Salomão Francisco de Caldas
João José de Cruz
João Francisco de Caldas

quatro horas da madrugada a seguinte, com dezenta e
 cinco de lancha, no rio Tapuiculy, longe da cidade
 de la Onda, subscrito de Matheus Feil representado
 pelo prego nos respectivos sacellos, fazenda e
 honra e sem modo com afeição de um meo
 monton. publico nos meus fregueses porcos, os
 que meo e a bigode e farnem agua pastorela
 sobre de 2 baldes por dia ás respectivas meo
 vass, isto pelo prego de quarenta e cinco mil reis
 por trezentos. Pelo referido contrato de
 go foi dito que o contrato os contratos de credito
 em go meo saber ler e escrever e saber
 no São João Luiz allemtinos Chapas po
 re congrua e de go. Por constar haver
 este contrato que vai renegado pelo de Pagaton
 to e contrato pelo São João Luiz allemtinos Chapas
 a quem saber, e pelos testamentos abertos. Em
 testemunha do qual se assinou e selou
 Camara e escreve.

A cargo de São João Luiz Braga
 João Luiz Braga
 Matheus Feil

Contrato celebrado com
 o Director da H. T. da
 da Antonio Jose Pinto da
 Silva, para aforamento
 de taboas e publicações
 de editaes desta Camara,
 sem como de todos os me-
 stados de Municipios

No vinte e dois dias do mez de Janeiro de

Annos

1887, nesta cidade de Itapetubas em
Secundaria do Conselho Municipal, Compro-
venção, Antonio Jose Pinto da Silva - Director
do "A Verdade" foram editado nesta Cida-
de e por parte do Conselho Municipal e Procurador
Municipal Theodorico Pereira dos Santos, pelo
povoaes nomendo foi dito que em
vista do debilitamento ^{da Câmara} em sefano de
quinze do corrente e por ter a mesma
Câmara accitado a sua proposta para
reformamento de todas as peças para a
actualização das contas Municipaes
e bem assim a publicação dos editaes
dista Câmara e de todas as actividades
do Termo, declarando que prescriptos
se a fossemos referidos trabalhos pelo
fisco e garantido de 90000 \$ annual-
mente, sendo a seu pagamento si-
mestralmente, supstituindo-se annua-
mente de dez mil reis, por requesta men-
cionada pelas Pasturas por qualques
faltas que houver. Pelo seguinte nome-
ado não foi dito que accito a presente
contrato, visto estar de accido a pro-
posta com a debilitamento da Câmara.

E para constar tornou este contrato
que vai susseguido pelo Procurador
e Contractante. Em Itapetubas em
novo secundaria e execu.

Ant. Jo. Pinto da Silva

Theodorico Pereira dos Santos

Vale a estylinha
Theodorico Pereira dos Santos



Título de Contracto
para a construção
de dois portallhões
e atturo sobre a
Ribeira Piranguera,
entre a Comarca
M.ª e Manuel
Pereira Machado.

As partes contratadas do sup. de Marco de mil
oitocentos e setenta e sete, na Secutaria da Comarca
Municipal desta Cidade de Itapiciba, presentes,
o Procurador da Comarca Precedente Antonio da Rocha
diz Manoel Theodorico Pereira das Neves e
contratante Manoel Pereira Machado com
secretario abaixo assignado, sendo, pelo contrato
stante Manoel Pereira Machado, este, que em
virtude da deliberação da Comarca no sep.
dotta de nome do contrato, vinha assignar o
contracto para a factura de dois portallhões
e atturo sobre a Ribeira de São Piranguera,
obrigando-se a construir os ditos portallhões
pela maneira seguinte: 1.º posto 3 vigas
de 4 1/2 palmos de comprimento, 2 1/2 pranzas de 4
palmos de comprimento, e 2 palmos e 2 polega-
dos de largura e 4 dedos de grossura, ficando
este primeiro portallhão no atturo no leito
e outro nas cabeças, e um pé de 3 1/2 palmos
de comprimento, para guarda-terra, pruz que
seja reforçado; 2.º Portallhão; 18 pranzas nas
mesmas condições dos primeiros e atturo nas
cabeças e leito do portallhão. Condições da
obra: Secura as fundações e respectivas pra-

Rennó

cigas sur de lei, de modo que haja duenda
pmissa devida su facto a obra com a ma
iva solidiez possivel, e que as portellhas de
do comprimento das vigas, dentro a largura de
gol, de modo a constructante a proveitosa
para guarda-tura as 3 vigas existentes no

N. 20



Renda Provincial

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1886 A 1887

A folhas do caheno de receita fica debitada ao Collector
a importancia de *Reis 38000*

recebida de *Manoel Pereira Abachada*
pelo imposto de *novos velhos* Director para
de dois prestitionis abarrado Prangui
Cidade desta Com a *M.ª Camara*
ilbun *Capital, no valor de R\$*
250000

Collectoria Municipal de *Itajubá 27 de*
de *Março de 1887*

O Collector *Cor.ª Deliberanda*
C. Escrivão.

ou a presente contracto com todas as
suas condicoes. Por fim em foi

em como a subai
altos, para assim
mais baixos, colto,
portellhas mandada
limites de chime
de lei, attendendo
sobre um lacho
attendendo o contra
e fielmente as
neste contracto,
recomendando os
nos lachos foidos
recebendo atem
isto de 3000, que
hai de 250,000, m.
e as de labeira
encuesta omis
e neste acto em
Procurador Nat.
litos, e donde
apromoveu para
deste contracto
me que se assi
ste. Peto referido
dito que acceta

Livro de Contracto
 para a construção
 de duas portellas
 e atturo sobre a
 Ribeira Pequena
 entre a Comma
 m. e o

As partes e interessados
 othentes e attento a
 no Municipal desta
 a Procurador da Comma
 dig. Manuel Theotonio
 contratante Manuel
 Secretario da Comma
 stante Manuel Pereira
 nista do Relibran
 do da Comma da Comma
 Contracto para a fa
 e atturo sobre a Par
 obrigando-se a constr
 para manua. seg
 de 4 palmos de compr
 palmos de compr
 dos de largura e 4 de
 este primeiro portello
 e outro nas cabeças,
 de cumprimento, para
 sua refrenda; 2.º Port
 manua condicões de
 cabeças e lito de por
 abia. Securi as condicões e excepções para

N. 1437 P. 400.
 Taxa add. de 5 por 100 $\frac{20}{400}$

Taxa quatrocentos reis de cada
 proporcional Collectoria de
 Tapubi, 27 de Junho de 87.
 Pelo Collector o H. J. Sousa

Rome

44

coisa sur de lei, de modo que haja duvidas
pouco devida sur festa a obra com a ma
ior solidiez possivel, e que as pontalilhas de
do componente das vigas, tenham a largura de
gol, de modo a constructivamente aproveitadas
para guarda-terra as 3 vigas existentes no
pontalilhas de estacas, bem como a rebai
gar as tres estacas mais altas, para assime
ficar de altura das mais baixas, outo
quando nos cubecas das pontalilhas mais de
viera que tenha 30 centimetros de diame
tro, preen, que seja de lei, atterando
as assoultora das portas sobre um lastro
de samambair, permitindo o contra
tanto cumprir bem e fielment as
condições estipuladas neste contracto
e tudo de accordo com os acordamentos
gerando pelos Decretos do Imperio Leopoldo
e Antonio Condido, recebendo atem
do acordamento a quantia de 2000, que
prezo no total a quantia de 200,000, re
do de conformidade com as de habilita
do Comma, sendo emquanto omisso
adiantados que recebe neste acto em
moeda corrente do Imperio de
Antonio Pecunia dos Santos, e donde
como seu fiador responsavel para
eficel cumprimento desta contracto
o Com. Antonio J. Rome que se assi
gam como constructante. Pelo referido
contractante em foi dito que aceita
de a presente contracto com todas as
suas condições. Por fim em foi

secto
de
87.

187

ad

apresentando um total de annos e de
Vnos dicitos assignando pelo Collector
Correio de Biscaya sobre o n.º 20 1881
sicis de 1880 a 1884. Renda Provincial
As 3000 Cruzados reis que pagou por
sa obter este contrato, estando por
seu competente sellado pelo alcaide
deu dos Rendas Grães Jm. Lima, esta
do todos estes documentos datados 27
de Março de 1884. E para constar
lavrei este, Eu, Jm. Porto de
Trambor, secretario e escrevi.

Com tempo: ficandoornado a
prazo de vinte dias se contra de hoje
para dar a obra concluida, Eu, Jm.
supra. Eu, Jm. Porto Trambor secretario
de Camara e escrevi.

Manuel Per^o Machados

Antonio Jm. Nunes

Manuel Per^o Tenis Per^o dos Santos
Jm. José d'Almeida Cardoso

Provincia de Minas Geraes



Renda Provincial

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1886 A 1887

A folhas do caherno de receita fica debitada ao Collector

Moansellor, De Mairarida a importancia de dois milreis

Reis 28000
recebida de Francisco Jose Pereira pelo imposto de novos sellos, directos para obter a crecatura de Contracto que fer Com a Cammara Municipal sobre a Construcão de pontalhão sobre a aqua prieta no duto desta Cidade no valor de R\$ 674.500

Collectoria Municipal de Itajubá 2 de Abril de 1887

O Collector, Corr. De Mairarida
C Escrivão.

Handwritten text at the top right of the page, partially overlapping the printed header.

Handwritten text on the right side of the page, continuing the document's content.

Handwritten text at the bottom of the page, providing further details or a signature.

Vertical text on the left margin: Provincia de Minas Geraes

apresentado para
Voss direitos assig
Correio de Bionda
aicio de 1880 a 1884
De 3000 Cruz mil
na obter este cor
Um empreitador
deu dos Quindos Qu
do todos estes docu
de Março de 188
havem este, Com
Novecentos, se
Com tempo: fa
prazo de vinte dias
para dar a obra
supra. Em, Com
Tudo de Com

M
An
Apresentado
De José

Ap
Ch
su
te
te
ab
se
lib
vir
em
pe
tit
up
pe
to
or
a
pe
en
de
Te
q

Reunião
Junta de contracto
para a reconstrução
de protilhos aqua
frita, e outros
a Câmara e
Jose Pereira.

Nos dias dois de maio de Abril do
Anno do Nascimento de Jesus Christos
Christo ^{de 1887}, nesta Cidade de Itapetuba, em
Secretaria da Câmara Municipal, Presen-
te a Presidente da Câmara e a propozi-
to José Pereira, e outros Secretarios
abaixo assignados, pelo propozi-
to Pereira foi dado que em virtude da
licença da Câmara em se-
virão assignar a contracto para a
reconstrução de protilhos aqua frita, e
outros de protilhos aqua frita, e
peltando se se reconstruir o dito pro-
tilhos de baixo das fozas de reconstrução il-
ligandando pelo Comissario Composto
por os Senhores Vazquez Subreun e
Senhor dos Senhores a qual se achou
vendo sua Secretaria da Câmara, sendo
a sua importância total 67500 e ja incluído
a obra de obra, pelo Sr. Presidente
Sr. Antonio Jose Pereira, que, fize
cada e prazo de 30 dias para a contracto
de protilhos a obra sob as penas da
Lei. Pelo propozi-
to Pereira foi dado que acceptou a presente contracto
em todas as suas condições, recebendo a
quantia emuncionada neste contracto.

Provincia de Minas Geraes

Depois de concluida a obra. Foi presente
um total das Renditas Provincial com valor
de dois mil e seiscentos e oitenta e cinco
reales de 1886 a 1887. O Ballote Correi
de Almeida. E por constar ter sido este
que foi assignado pelo Presidente do Con-
celho e posteriormente pelo Sr. Juiz Paul. Cor-
reia. Com o Carto de Novembro Secretario do
Concelho. Secretario do Concelho de
de Abril de 1887.

Francisco José Pereira.

D. Sr. Antonio José Romão

Valer Antelumbos

Secretario do Concelho

Termo de contrato que
foi Antonio Eugenio Bonifacio
de Faria para a compra
e a entrega das
matérias e da entrega em
o lugar do Sr. Joaquim Cor-
reia do Sr. Antonio e a casa
do Sr. José Bento Reis Gam-
a Sr. Francisco Ramos de Lima
quanto ao fornecimento de
pedras para a factura
das ditas matérias e entrega
das mesmas.

Das dez e nove dias do mes de Janeiro do
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e oitenta e sete, nesta
Cidade de

Renda  Provincial

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1886 A 1887

A folhas do caderno de receita fica debitada ao Collector

Manoel Cortez de Miranda
a importancia de *trezentos*

Reis 3800

recebida de Antonio Cipriano Bonifacio de
Sonia, fuzhos, para o
pelo imposto de *novas* fuzhos, para o
bater a estrutura de Com. certo de pedras
facturas Rampas e Com. certo de pedras
nas ruas desta Cidade. Com a
Camara municipal, no valor
de R\$ 216,000.

Collectoria Municipal de
de Junho de 1887

O Collector,
C. Escrivão.

Hoje a 21 de
Cortez de Miranda

46
 Tendo se contratado
 que faz Antonio Cipriano
 Bonifacio de Souza com
 a Camara Municipal para a
 factura de rampas e
 estruturas em suas
 ruas desta Cidade e assim as
 em du. e sendo em
 a sua do Sr. Regual
 Pedro e fuzhos em
 a casa do Sr. Jose
 Bento Reis Gama e o
 encontro de calçada
 e da rua de que
 e causas por onde
 a casa e que adina
 a casa dita.

no valor de fuzhos de mil
 no e fuzhos de
 nesta Cidade de
 a da Camara Municipal
 em fuzhos de mil e o
 no e fuzhos de
 nesta Cidade de
 a da Camara Municipal
 em fuzhos de mil e o
 no e fuzhos de

desta Antonio Cipriano Bonifacio de Souza, pelo
 quanto mencionado foi dito que em vista da
 mais ha de se fabricar de acordo a sua proposta
 para a factura de rampas e estruturas, e assim
 assim das calçadas, conforme tudo consta
 do orçamento que se achava arquivado em
 o cartorio da mesma Camara, no valor
 de fuzhos e fuzhos de mil e o, fuzhos de mil
 que promptificou-se a fazer os ditos
 fuzhos e assim a constancia dos novos

Provincia de Minas Geraes

Depois de concluida
a obra das Reservas
de dois mil e seis
centos e sessenta e seis
de Almeida. E por
que ahi assignando
em representacao da
Comunidade do
Concelho. Secreto
de Abril de 1887.

Francisco
D. Pedro Antonio
Valente
Secretario

N.º 923. R.º 400. ano. 2015
Quem quatrocentos reis de selo
em folha de estampas.
Cada de 100 reis, 21 de Junho
de 1887. Pelo
p.º: J.º

de
faz
de
em
no
a
los
de
a
Comunidade das freguesias de
quanto ao pagamento de
pedras para a factura
das ditas rampas e calca
das covas.

Das dez e nove dias do mes de Junho do
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e oitocentos e oitenta e sete, nesta
Cidade de

175
do
1752
1753

46

Humo de contrato
que faz Antonio Egydio
Bonifacio de Faria com
a Camara da Vila para a
factura de sacupos e
construcao dos seus
fundo e casa a bem de
sua da cidade com
a sua do Sr. Reguel
Caldas e finca com
a casa do Sr. Jose
Bento Rizo Gama e o
preço de sua cidade
e casa de sua Duque
de Casias por onde
propoz a que acima
fazer dito.

Na vinte e um dias do mez de Junho de mil
e cento e oitenta e sete do Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo, nesta Cidade de
Havania, com a Secretaria da Camara presen-
te o Presidente Cap. Antonio Jose Penno e o ci-
dadão Antonio Egydio Bonifacio de Faria, pelo se-
gundo nome do qual foi dito que em vista da
mora haueo de se fazer a sua proposta
para a factura dos sacupos e construcao, e bem
assim dos edificios, conforme tudo consta
do instrumento que se acha archivado na Se-
cretaria da mesma Camara, no impo-
sto de dezenta e sessenta mil reis, que mais
que promptificou-se a fazer os ditos con-
traos e bem assim a construcao dos novos

tempo, febreiro das officinas escriptas no an-
exento e as penas de similhas de que falta a
Pastura no caso de ser infringido as condi-
coes do pagamento ao tempo que for este-
municado, neste contrato. Pelo primeiro mun-
ado foi dito que aceitava o presente contrato
muito mais para a sustentação das conclui-
a obra e concertos o que foi aceite de com-
muni accordo fedeporamente. - Rema Provincial
de Minas Geraes, officio de 1886 a 1887. P. 3000 no
Cobrador Couro de Fiança a quem ficou debita-
do de quatro e annos de juros, pelo contrato
no tempo de 16000. - N.º 1938 P. 150 add. 900.
Pagou quatrocentos reis de sellos em falta
de estampilhas, 01 de junho de 1887.
Pelo Cobrador o Agente João Cirino. E por
contra laudo offerecido que em assignado
pelo Presidente da Camara e o contratante
e testemunhas Com. m.ºs Manoel Pinto
de Moura, Secretario e escripti.

O Procur. Antonio José Ramos
Antonio Egidio Bonifacio de Faria
Teste Stanícia Pereira de Araujo Junior
João José Ramos

18
18
18

Annua
Comitã celebrada em 1.º de Agosto de 1887
em nome dos Santos Pretinhos, para o
fornecimento de alimentação aos
pauzinhos pobres recolhidos a' cadeia
desta cidade, para vigorar do
dia primeiro de Setembro em diante
provisamente.

Nos dias dias do mez de Agosto de mil oitocentos
e oitenta e sete no sala da Cammã Municipal
ante o Presidente da mesma

N.º 177 P.º 400. Juca 200
De quatrocentos reis de sel.
lof. proporcional. Com a
de 2 de Agosto
de 1887. Pelo Coll.º
S.º Simas

Comitã, perante a mesma
reunioes dos Santos Pre-
tinhos para a alimentaçã dos
desta cidade, o qual
primeiro de Setembro em fi-
seguintes condicoes:
dos Santos Pretinhos
ante a cadeia pausinhos po-
pela quantia de qua-
e jantã, que se comprarã
provisamente da seguinte

para cada familia de
comitã
sufficiente

da familia de 10 pausinhos
" " " " "
" " " " "
" " " " "

tambem fez aizo das condicoes escriptas no oren-
 amento e as fendas de amellias de que falla a
 Pastura no caso de ser infringido as condi-
 cões do orenamento ao tempo que for estabe-
 lido, neste contrato. Pelo primeiro sum-
 ado foi dito que aceitar a presente contrato
 faturem que fica orenamento a prazo de dez e
 mais vezes para a escriptura das conclusões
 a obra e concertos para que foi acceto de com-
 muni accordo pelo pape
 de Ninas Guay escriptas
 Collecta Correo de fenda
 do, de velho e novo
 no tempo de 16.000.
 Pague quatrocentos
 de estampilhas de fenda
 Pelo Collecta o fenda
 escriptas para a escriptura
 pelo Presidente da
 e testemunhas com
 de Ninas Guay, Secreta
 O Presid. Antonio Jun
 Antonio Egidio Bonifacio
 Test. Agnacia
 " Joao Jos

N. 48

Renda  Provincial

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1886 A 1887

A folhas do caderno de receita fica debitada ao Collector
 Manuel Cort. Debbiranda
 a importancia de *trémilms*

Reis 38000

recebida de *Capt. Joze Francisco dos S. Botelho*
 pelo imposto de *novos, velhos, Pirictos para*
obter a escriptura de contratos de sustento
de priores, probas que far com a Camara
Municipal desta cidade, novellos
de At. 4000000

Collectoria Municipal de *Stajiba 2de*
 de *Agosto de 1887*

O Collector, *Cort. Debbiranda*
 C. Escrivão.

Provincia de Minas Geraes

Ruiu
 Cntada celebrada em 2 Captil. J. J. J.
 Cam. dos Santos Bntanha, para o
 fornecimento de alimentacao aos
 presos pobres recolhidos a' cadeia
 desta Cidade, para vigorar da
 dia primeiro de Setembro em diante.
 p. p. p. p.

Nos dias duas do mez de Agosto de mil oitocen-
 tos e oitenta e sete, na sala da Camara Municipal
 desta Cidade de Bhuaba, presente o Presidente da mesma
 Camara e Capitao Antonio Jose Ruiu, perante a mesma
 compareceu o Obediente Captil. Jose Francisco dos Santos Bn-
 tanha, a fim de celebrar contracto para alimentacao dos
 presos pobres recolhidos a' cadeia desta Cidade, o qual
 comecara a vigorar da dia primeiro de Setembro em di-
 ante, do corrente anno, sob as seguintes condicoes:

1.^a Contractante Captil. Jose Francisco dos Santos Bntanha
 obriga-se a fornecer diariamente a cada preso pobre re-
 colhido a' cadeia desta Cidade, pela quantia de qua-
 trocentos e oitenta reis, almoco e jantar, que se compoem
 dos generos seguintes proporcionalmente da seguinte
 tabella:

Para o almoco

Farinha	3,8 litros para cada turno de
dez presos.	
Feijão	2,2 " " " " " " " "
Polvilho	310 grammas " " " " " "
Verduras e temperos	em quantidade sufficiente

Para o jantar

Farinha	3,8 litros para cada turno de 10 presos
Feijão	2,2 " " " " " " " "
Carne	1250 grammas " " " " " "
Polvilho	310 " " " " " " " "

Hervas e temperos, em quantidade sufficiente.

Nos dias de precetto a carne será substituída por bacalhão ou peixe seco sobre 1250 grammos para dez puros. — 2.^a —

O presente contracto durará pelo prazo de um anno.

2.^o - A abarrotação será fornecida ás dez horas da manhã e o jantar ás dez horas da tarde.

4.^a - De cada hora de duração do emprazamento das cozinhas precedentes pagará o abarrotaante, um beneficio dos cofres provinciaes, a multa de um milreis (10000^{rs})

5.^a - Os legumes serão de melhor qualidade, regularmente preparados, com acido, ficando subentendido que os ossos da carne não serão comprehendidos no respectivo peso fixado na Tabella. Incorrerá o abarrotaante, em caso de falta, em multa de cinco a dez milreis (5000 a 10000) além de ser obrigado a substituir dentro em duas horas, as raças por outras que estejam nas condições indicadas. Decorridas as duas horas, se ainda não estiver realisada a substituição das raças, será a concessão ou o Commandante do estabelecimento ou outro qualquer individuo da confiança da Municipalidade, encarregado de administrar a abarrotação do dia ou dias de interrupção, ficando o contractante obrigado a pagar-lhe a indemnização da respectiva despesa. Mas, se a falta prolongar-se por mais de dez dias, incorrerá o abarrotaante, além das multas, em rescisão do contracto.

6.^a - Os restos serão distribuidos em vista de perdidos enviados pela concessão e subleitados pelo Delegado de Policia ou quem seus vezes fizer; e, quando faltarem alguns ou forem diminutos, conforme a Tabella, devida o contractante. De completar a seu numero ou quantidade sob pena de pagar a multa estabelecida no art. 4.^o

Nota - Os perdidos serão apresentados pelo mesmo abarrotaante

Annos

antes da que for marcada para o fornecimento, sem ⁴⁸ que não poderá ter lugar a imposição de multa por falta de sacos.

8.^a As multas estabelecidas no presente contracto serão impostas a juizo do Delegado de Policia ou de quem legalmente o substituir.

9.^a Se por qualquer motivo for escedido o prazo marcado para a duração deste contracto, em quanto não se figurar outro, será o acumulado obrigado a continuar o fornecimento pela preço estipulado no art. 1.^o

10.^a Não salvo a Presidencia o direito de rescindir o presente contracto, quando o julgar convenientemente, ou quando o contractante não satisfizer as obrigações que contracta.

11.^a O pagamento ao acumulado será feito trimestralmente em vista de contas (requeridas conforme o modelo junto), mas quas se devida mencionarem as multas, que por ventura também sigo impostas ao mesmo contractante.

12.^a O presente contracto annuaria a vigorar do dia em que for communicado ao contractante, que foi o mesmo contracto approvado pela Presidencia.

13.^a O Cidadão Antonio Francisco dos Santos Brito, se compromette-se solidariamente com o acumulado a fazer valer o presente contracto, em todas as suas cláusulas, conforme o termo especial de fiança, que firma.

E para constar, lavrou-se o presente contracto que vai assignado pelo Presidente da Camara, pelo acumulado e seu fiador. Pagou de novos e vellos direitos a quantia de trez mil reis, conforme a Tabela annexa quaquarta carta de Renda Provincial, annexa de 1886 a 1887, e bem assim o selo proporcional com

Tante das estas pellas abaixo collocadas. Eu, Thome
Couto de Noronha, Secretario da Camara a exercer.

O Presidente Antonio Jose Romo
Jose Figueira dos Santos Bretanha
Anto Francisco dos Santos Bretanha
Jo. Joaquin Jo. dos Santos Bez. Jr.
Sebastiao Cabral

Termo de fianca que
presta a Cidadania Antonio
Francisco dos Santos Bre-
tanha, para o sustento
dos presos pobres nasci-
dos a cada desta Cidade.

Nos dias dois de maio de Agosto de mil oitocentos
oitenta e sete, perante o Presidente da Camara Municipal,
pela a Cidadania Antonio Jose Romo, compareceu a ci-
dadania Antonio Francisco dos Santos Bretanha, o qual disse que,
por este termo e na melhor forma de direito, se obriga
a ficar como fiador pela fiel cumprimento de contrato
firmado hoje, para o fornecimento de comedias
aos presos pobres, e como devedor e principal pagador
das multas em que incorrer seu fiado Jose Francisco
dos Santos Bretanha, e finalmente, para maior segu-
ranca, dos interesses da Fazenda, sujeita a ella todas
as suas bens moveis e por trazer, em todas as clauses
de seguranga com renuncia de quaisquer direitos
e privilegio, inclusive os de foro. E como assim
fizer, lavrou-se o presente termo, no qual se assignou
o Presidente da Camara e o fiador. Eu, Thome Couto de
Noronha, Secretario da Camara a exercer.

O Presidente Antonio Jose Romo
Jose Figueira dos Santos Bretanha

Antonio Fran^{co} dos S^{rs} Brastamba

49

J. Sebastião Cabral

João de dos Santos Cruz

Termo de declaração que fazem os
Senhores Corregedor de Vila Rica e seu Conselho D.^o João
Cabrera Leite, de um termo que fazem
doação a Camara Municipal desta Cidade.

Nos quatro dias do mez de Setembro
de mil oitocentos e setenta e sete nesta Cida-
de de Ilhabela, em a casa de residência
do Sr. Martinho Corregedor de Vila Rica, presen-
te o Procurador da Camara Municipal
D. Antonio Pereira dos Santos, foi declarado pelo
proprietario e acervo d'isto e sua mulher
que sendo senhores e possuidores de um
terreno em a rua da Bequembra, o qual
possuem livre e desembrado e benção
por compra feita do Sr. José Francisco
Costa e sua mulher em cujo terreno
fizeram doação de um pedregal de
dito terreno, o quanto de para a rua
já mencionada e atribuido a d'ourello
que foi dividido em Seguel e Costado
de Beaga, cujo terreno em tem atribui-
mento e prisso quem segue o arbitra-
mento de uma ju. mencionada. Tudo
isto se accorde com o estatuto que
seguir com a Commissão mencionada
pela Camara a qual e' composta dos
Srs. D. Archangelo Xavier de Seguel
e Major Antonio dos Santos Silva Junior.

Vicaria da Municipalidade, em
trabalho, fazemos as seguintes
de cada uma das partes laterais pertencen-
te ao dito terreno com vista de arrematar
pud: fozem ficando a Camara com a
direito de mandos e custos as fozas do
area das partes que são para a sua
cup termo ja mencionado fizemos de-
clarar a Camara Municipal desta cidade
em virtude de custo e contenta com a
vista do presente contrato protestando
que por se ver a alguma das ditas ditas
por sua feita de seus livres vontade; e
para murem murem que a dita ditas
e direitos que transferiram fozem este.

E para constar e seu devido effeito ta-
m se apresenta termo de declaracao
por haver exigido a ditas, e qual oia
assignando fozem proprietario assignando
do a agua de d. Officina Botica de d. d. d.
com saber os nomes, e d. d. d. d. d. d.
valer dos Santos, e os fozem murem
abrejo assignando. Ou, d. d. d. d. d.
Dito de Novembro Secretario da
Camara e murem.

Martinho Corrêa declaranda

Joaquim G. dos Santos

Manuel Antonio Perim dos Santos

J. A. prozente Antonio do Santo d. d. d.

Antonio Jose Ribeiro d. d. d.

(Tudo se substitui a Secreto Novembro)

Contracto que fez o m.
 fuzario Jacob Masselli
 com a Camara Municipal
 no valor de 2800000, para
 os correitos da Alameda
 São Publica, digno, como
 fo dos lampreias (19).

Nas vinte e um dias do mes de Se-
 tembro do anno do Nascimento do Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta
 e sete nesta cidade de Itapetuba, com
 a Secretaria da Camara Municipal desta
 Cidade, onde estava presente o fuzario
 seguinte da mesma Camara, e perante
 o mesmo fuzario e o empregado da
 cab. Masselli, foi lido e lido que tendo
 sido aceita a sua proposta, feita Camara
 para os correitos das lampreias da Alameda
 Publica desta Cidade, sendo em nome
 de setenta e dois, e os correitos correspondem
 de se que são tanto nos lampreias colhe-
 dos nos pontos das suas e Longos, como os
 apaultos de sua correspondentes nos mes-
 mos, vidios, treidas e chamins de modo
 a funcionarem, tudo conforme a indicacao
 da Camara na proposta d'elle contractante,
 declarando mais, que tendo mandado vir
 do Cito parte do material para a referida
 obra nao pode garantir a entrega da mesma
 até fim de corrente mes, por em a entrega
 com a maxima brevidade, pois nella

esta trabalhando sem interrupção com o fim
de a emetter como Succidade, declarando mais
que receberá a quantia de dez mil e oitenta mil
reis pelo referido trabalho conforme o ajuste fei-
to, e logo que a obra for recebida e aceita
pela Camara, obrigando-se pela validade das an-
tas e ficando sujeitos as fizes, se acauso
a Commissão metar algum defeito.

Pelo Presidente da Camara, foi aceita e prou-
te o contrato com todas as clausulas, para que
fornega os effectos logaes. Pq. de moos e outros
deitos a quantia de trez mil reis e os sellos corpe-
lentes, conforme o Tratado das Fizes Provincias do
exercicio de 1886 a 1887, com a assignatura - Com.
de Fianza Collecta Provincial (For. p.º)

Espero annuar saari a presente contrato
Co. Semal Co. de Novembro, Setembro e
acruvi.) **Jacob Masselli**

Alexandre Almeida de Brito
Fy.º Architecto e Engenheiro de Lima

Contracto que fez Antonio
Mendes de Brito, com a Co-
muna Municipal, para
o gradimento ou redac-
das moos das Praas de
Horta e Largo das Praas,
com o fim para a planta-
ção das moos novas com
raiz os moos antigos Praas
nos logaes que faltam,

Nos dois dias de onze de Outubro de mil e oitenta e oito.

Reminis

entre a dita e esta nossa cidade de Alajuela,
em a Secretaria da Camara Municipal, perante
o Presidente do mesmo Comra e Sr. Antonio Jose
Ferreira, compareceu o cidadão Antonio Mendes de Brito
por elle foi dito que em vista da Comra haue
aceitado a uma proposta, para a abrigação das
Carras de N. Brito e Largo das Carras e que de momento
de todas as carras plantadas e que for plantadas,
queria prometer assignar o contrato, e que obriga-
ria a fazer os ditos serviços de acordo com o con-
trato assignado na Secretaria, e responsabilizar
se pela integridade da obra pelo espaço de
um anno, sendo os referidos serviços sendo, ma-
terial e obra de obra incluído a plantação de
carras, pelo preço e quantia de 81500 oitenta e
um mil e quinhentos reis, disse mais que o Sr.
Ferreira para ser feito sem a Sr. Sebastião Pereira Cabral
que obriga-se tambem para o fiel cumprimento
do presente contrato. Pelo Presidente da Comra foi
dito que fica marcado o prazo de 15 dias para
o contrato ser concluido e obra, devendo comen-
çar quanto antes com a plantação das carras para
se cumprir a instrução propria, e que as carras
que foram plantadas devem ser com raizes
e de qualidade semelhante, ficando o contratante
obrigado a cumprir os chapulos deste contrato, as dis-
posições das Posturas a tal respeito, e que o prazo
acima declarado para a conclusão da obra
comença a decorrer da data do presente contrato.
Depois de lido e acharem conformes, foi aceto
o presente contrato pelo contratante Ferreira e o Sr.
Presidente da Comra. O prazo acima tera
o presente. Eu, Antonio de Brito de Moraes, por

Secretaria do Comm. e execucao.

A Grand. Antonio Jose Rumi

Antigo Mendo de Brito.

Dieta Sebastião Lages
João Sebastião Gonçalves Gillo

Termo de contracto que
faz o Sr. Luiz Braga, para
abrir e fornecer
d'agua na cidade de
S. Paulo.

Nos ante e sete dias do mes de Fevereiro
do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e trezentos e oitenta e oito, nesta
Cidade de São Paulo, em a Secretaria da Co-
muna Municipal, perante o Presidente da Muni-
cipalidade e Cap. Antonio Jose Rumi, compe-
nha o Cidadão Sr. Luiz Braga, morador nesta
cidade por elle foi dito, que, tendo a Comuna
em sessa de dia 15 de out., acatado a compra
ponta relativa a abertura e fornecimento d'agua
naquelle dita cidade, queira assignar o
competente termo de contracto, obrigando-se
elle contractante a fazer a referida obra, fazer
tambem as melhorias que contiverem para o mesmo
por um anno, mais dias, fortissimos e trinta, e fazer todos
os mais serviços que forem a bem da hygiene
daquelle, sujeitando-se, para a bem do cumprimento
dos serviços contractados, nas condições e clauses, e nos
termos da Ord. de Posturas, annexando a seguinte,
figo e sendo a rubrica, e cada noventa e cinco, para os

referidos serviços, da quantia de 200000 e ja tendo decorrido 1 mes e 14 dias, sendo nisse tempo o serviço feito por conta e ordem da Camara, que por consequente a seu contracto deu signal do dia 20 de Fevereiro, quando deo o curso do serviço, a fimpar em Dezembro 31 do cost. anno, sendo feita quantia de reis 142300, cento e setenta e tres mil quatrocentos e trinta reis, como se descreve do tempo acima referido. O. para melhor garantia a Camara no fiel cumprimento do presente contracto offerece para seu fidejussor a Sr. Candido Pavia do Santos.

Pelo presidente foi dito que o contractante e mais obrigados as condicões seguintes: Que todos os annos nas 4 horas da madrugada a limpeza da mataria fiscal depositada pelos puros nos seus respectivos cas e quintas e mandada a despejar no rio Supercaboy longe da suentia da Cidade, e a fornecer a agua precisa, todos os dias no exterior da Cidade, nunca menos de dois baldes por dia.

Pelo contractante foi dito que accita, no presente contracto com todas as condicões declaradas por si e pelo presidente da Camara, digo com todas as condicões declaradas por si e pelo presidente da Camara, e que não sabendo ler e nem escrever pedira ao Sr. Engellio Pavia que assignasse a seu logar.

Porém presentes os intervenientes seguintes:

"Renda Provincial N.º 118, Geraes execuções de 118 e 119 do endosso, de receita fiscal debida ao collecto Manuel Correia de Miranda no m.º de 2000 de moos e vellos, dize que por seu oficio de Sr. Engellio Pavia para obter o contracto com a Camara N.º m.º de 142300

elimitados quora assignor a contracto, suputando-se as condições do mesmo organizado pela commissão respectiva com parte dos Cidros Francisco Xavier Gomes e Antonio Tencian de Castro Gomes, promptamente se a fazer realigando os preços dentro de prazo de 60 dias e suputando-se mais os elementos determinados no ord. de prorrogação, sendo a soma de 214.300 \$, por quanto foi grande a soma paga a elle contractante em fim da obra. Pelo presidente da Commissão foi dado que accitron a presente contracto por estar de accordo com elle, o qual assignor se commoem accordo.

Foiis presente os contractantes seguintes: Renda Provincial P. J. e a garantia de tres mil reis de juros e outros direitos.

Opera contra a obra especificamente contracto o qual vai assignado pelo contractante digo pelo presidente J. J. Antonio de S. e Presidente da Commissão, Commissão J. J. Antonio de S. e Secretario da mesma.

Antonio J. J. Reunio
 J. J. Antonio de S.
 J. J. Antonio de S.
 J. J. Antonio de S.

Termo de Contracto, celebrado
em a Cidade de São Paulo,
Cidade de São Paulo.

Nos quatorze dias do mês de Março
de 1888, nesta Cidade de São Paulo, em a Se-
ntença da Câmara Municipal, perante o
Presidente da mesma Comprouca e Cid-
dão José Leonardo Ribeiro contratante
dos concertos do órgão da freguesia de
São Antonio da Berrugassa, foi este
foi dito que, tendo a Câmara a vista
a uma proposta para os concertos a im-
pito, queira a seguir o contrato, com-
metendo-se a fazer os referidos con-
certos dentro do prazo de 60 dias a contar
do dia que for aceita a sua proposta,
e que fosse a acordo com o seguinte:
Organizado pela Câmara composta do Sr.
Dr. Antonio Cardoso da Silva e Sr. Domi-
gues Pereira da Silva, incluindo um fim-
ta, além do preço de 130.000 \$, por quando
for o grande referido concerto, e que
comprija bom material para o bom so-
lidoz e a obra, a fim de ser mais durável.

Pelo Presidente da Câmara foi dito
que aceita o presente contrato em os clausu-
las acima ditas, ficando o contratante
obrigado a cumprir no termos e condições con-
tadas no cad. N.º 100 e a rubrica. Obs. P.º
b.º, o que foi aceite pelo contratante.
Talão: Pague de novo e vellos devedos
a importância de dois mil reis e os de 210 reis.

Ruins
Espanha contra mandado e Presidência
sua e este termo que vai assignado pelo
mesmo Presidente, contractante e testemun-
hos e comrriço Manuel Pinto de Tor-
res Secretario da Camara e escrevi.

Antonio Jose Ruins
João Candido Rebelto
João Thomaz de S.ª de S.ª
João G.ª - Contra Mandado

Termo de juramento e posse do
Escritorio da Recebedoria da Soli-
dade de Itajubá, Saturnino
Lopes da Costa, fido, termo de
fiança que presta Antonio Barbosa
de Mattos, para o pagamento do ter-
mino e valores no lugar do circulo
equitativo da Companhia.

Nos 25 dias do mez de Abril do anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e oitenta e oito, nesta Cidade de Itajubá,
em a Secretaria da Camara Municipal, foram
Teo Fisco da Camara, comparecer o Cidadão
Antonio Barbosa de Mattos, o qual disse que,
por este termo e em melhor forma de direito,
se obrigava a pagar como fidejussor da Companhia
de Itajubá, no que dispõe as Posturas Municipaes
em seu titulo 3.º Art. 128.

Como assim disse, tornou-se a
presente, que vai assignado pelo Fisco de
Comissario Salomão, fidejussor e testemunhos
comrriço Manuel Pinto de Torres.

Secretario da Camara Municipal,

João Emílio Sabonin

Alindo Barbosa de Mattos

João Manoel Pereira Cabral

João de Aguiar Pereira Cabral

Termo de contrato celebrado
do com o Cidadão Francisco
Francisco de Costa, para os
conceitos dos rios da Sa-
lidade.

Nos dias seis de setembro de
Agosto de 1888, nesta Cidade de
Hapoba, em a Sala da Camara
Municipal, presentes o Presidente
da mesma Camara e Capataz An-
tonio José Pinheiro e Cidadão Francisco
Francisco de Costa, contratante dos
conceitos dos rios da Salidade
e o fador do mesmo o Cidadão Sr.
Leopoldo Guimarães, pelo contractante
foi dito que queriam assignar o
termo de contrato, visto a Camara
haver necessidade a sua propriedade
condições do mesmo em um pre-
tensão de duzentos e tres mil réis,
e que promptifariam-se a fazer os
conceitos com todo a regularidade,
intendendo se fazer se executar
diz e abaixo de todos os condi-
ções que determinam o artigo de
Párrafos art. 134 § 5.º e seguintes, e a

Provincia de Minas Geraes

Rúbrica

receber do Camara a sua importância
também no exercício vindouro pela
mesma respectiva.

Pelo presidente, contractante
e fisco foi aceite e presente com
os seus vultros de
e assim eis esse
em alaya. For
outro do orou
tudo que
bela presidente
evidente foi
comunicação
P. T. de
que a esse

Rúbrica
de
Quinadas

N. 38

RENDA PROVINCIAL



MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1888 A 1888

A folhas do caderno de receita fica debitada ao
Collector Manuel Corrêa de Miranda
a importância de *três mil*

Rs. *3000*

recebida de *Francisco Torneio da Costa*
pelo imposto de *novos olhos pintos para abitar*
o escritório de Contractos que faz com a Coma
ra Municipal além de fazer os concertos
das Ruas da cidade de Itajubá conforme
o parecer do apresentador na impor
tância de R\$ 203000.

Collectoria Municipal de

de *Agosto* de 1888

Collector *Corrêa de Miranda*

O Escrivão,

Provincia de Minas Geraes

Secretario da Camara Municipal.

João Emilio Sabonin

Alindo Barbosa de Mattos

T^o João Manoel Pereira Cabral

" João Aguiar Pereira Cabral

Dez

de

1888

de

N.º 800, R.º 400, 5.º add. 2014

Quatrocentos reais de sellos

em falta de estampa. Em

St. Paulo, 15 de Ago. de 88

Pelo Coll.º de J.ºs.º

Ass. de sess.

Agosto de 1888

St. Paulo, em

Municipal, pro

de mesma Com

tenis José Pires

Alencar de Cos

concertos dos

em favor do m

Rafael Guimarães

foi dito que

termo de contrac

honre a cidade

condições do

lançim de duze

e que promptif

concertos com

isto deites do p

deix e abaixo

estes que deter

Posturas art. 1345 e seguintes. e a

Ruiz

recibido de Camara a su importe \$5
Tambien en ejercicio vinieron por la
verba respectiva.

Pelo presidente, contractante
de e fincor qui acito o presente con
Dn. Pedro. Pagon de novose veltos de
sitos a cantidad de tres mil seis e llo
sros de sellos conforme alaya. For
poro 38. El presente contrato de obra
se o presente contrato que
vni asignado pelo presidente
de Camara, contractante fin-
cor e testimonio e con unio
Manuel Pardo el Trabador. De
eltoni de Camara que a mace
vi.

Antonio Jose Ruiz
Sr. Dn. Martin de la Costa
Joaquín López Guzmán

Contrato que fez Antonio
da Silva Borges com a
Câmara Municipal des-
ta Cidade, para a fac-
tura, no Ribeirão dos Pinos,
de uma ponte, de uma
ponte, na freguesia
da Targem Grande.

Os dias dez do mez de Dezembro de 1888, na
Cidade de Angola, em a Secretaria da
Câmara, presente o Capitão Antonio José Pen-
na, Presidente da mesma Câmara, perante
o mesmo occupante e o cidadão Antonio
da Silva Borges e declarou que em vista da
Câmara Traves accedendo a sua proposta para
a construção de uma ponte sobre o Ribeirão
dos Pinos, na freguesia da Targem Grande,
pela quantia de duzentos e vinte e seis
mil reis, queira assignar o competente
contrato, suppletando-se a planta e orçamen-
to da mesma ponte que está arquivado
na Secretaria da mesma Câmara bem como
as disposições dos artigos 134, 35.º e 139 do Codi-
go de posturas.

Este contrato foi feito e acceto
de common accordo, pelo contractante e
fidor que tambem se acha presente, o
Cidadão Official Conde de Miranda, que
além das condições já estabelecidas, figuram
tambem obrigados as disposições dos arts.
140 e 141, e marcou o prazo de sessenta dias
para a conclusão do obra, a contar de hoje.

Rumo

56

Pagou tus meus de moss e uelha
Licitos a Collectoria Provincial, sobre uer,
dign, Pagou os sellos de uros rios e Cine
p.º p.º add. Talão nº 42 -

E para os devidos effectos lavrou-se
apresente que vai assignada pelo
presidente da Camara, secretario,
fisco e testemuhas. Eu, Manuel
Pinto de Almeida, Secretario da Camara
que o escrevi.

Antonio Jose Rumo

Intendente de Alva Borges.

Martinho Corra de Meiranda

16º Antonio Teixeira Gomes

João Gomes Teófilo

Decorative flourishes consisting of two vertical, symmetrical, wavy lines.

Turno de
Contracto celebrado com
o Cap. José Francisco dos
Santos Pretanha, para do
fornecimento de alimen-
tação aos presos pobres reco-
lhidos a cadeia desta
Cidade, para vigorar
do primeiro de Junho até
de Junho de 1889.

Nos vinte e quatro dias do mez de Dezembro de
mil e oitocentos e oitenta e oito, nesta cidade de
Itaquara, em a Sala da Camara Municipal, pre-
sente o presidente do mesmo Camara e Capi-
tão Antonio José Raimo, firmados a mesma camara
e o Capitão José Francisco dos Santos Pretanha,
afim de assignar Turno de contracto para o
fornecimento de alimentações aos presos pobres
recolhidos a cadeia desta Cidade, e disse
que sujeito a todas as condições constantes
do contracto que firmou a seis de Agosto
do anno passado, observando a Tabela nelle
mencionada e pelo preço de quatrocentos e
oitoenta e cinco réis a cada preso.

Para seu fiador offerece o nome
do Cidadão Antonio Francisco dos Santos Pre-
tanha.

Com seguida apresenta os contractos
seguintes:

Numero
Contracto que faz⁵⁷
José Baptista da Rocha
com a Camara Municipal
para o serviço de
illuminação publica e
saude da desta Cid.
no proximo futuro an-
no de 1889.

Os vinte e quatro dias do mez de Dece-
bro de mil oitocentos e oitenta e oito, nesta Cid.
de Sta. Barbara, em a Sala da Camara Municipal,
presente o presidente da mesma Ca-
mara o Cap. Titulo José Caúo, perante a mes-
ma corporação e a cidade José Baptista da
Rocha e disse - que em vista da Camara
na haver accito a sua proposta para o
serviço da illuminação publica e da Cadeia
desta Cid. no proximo anno de 1889, quando
assignar o respectivo contracto, tomando a
seu cargo o referido serviço, em anuuo de se-
tenta e dois lampaeas pedemcentes a illumina-
ção publica, que illumina a cidade de-
ta do seu perimetro feito puaes e quantia de
dois contos de reis, por quanto foi creado o
dito serviço, incluindo a illuminação da
cadeia no anno acima referido; disse mais
que sujeita se nos pequenos concessos
da mesma illuminação, como sejam, viduo,
para os lampaeas, viduo para, digo chaminis
para os bojs, freixas, bocas e depositos
para o terrano e outros que sejam peque-
nos e que não exceda de cinco mil reis.
Comprometendo-se a dar principio

no referido mandado de 1.º de Janeiro futuro
tanto quanto 21 de Dezembro do mesmo anno.
futuro de 1889, que obriga-se a pagar,
por todos os lampiões as suas horas de trabalho
de escuro e parte d'ellos que não forem
de luz, tanto de manhã a illumination
da cidade nas noites de inverno referidos, até
as onze horas da noite, ficando o
fornecimento de luz para por um contrato
delle contractante, e que recebe os seus
pagamentos mensalmente, por meio
de attestado de cumprimento, de de-
veres e sem se obter a quem de pagar
o mesmo. Pelo Sr. Presidente foi dito
que além dos conditiones acima mencio-
nadas, fica o contractante obrigado a
pagar a multa de trinta mil reis, todos
os dias que for omissão no cumprimento
de seus deveres, e que por deslizo mal
servir a publico no serviço da illumina-
ção, bem como a da policia, o que
é infringido pelo contractante e fidejussor.

Em seguida me apresentaram os es-
tados seguintes. Renda P. M.
n.º 85. Exercício de 1888. a falta de en-
denho se recita fôr debitada ao Collector
Manuel Caren de Miranda a imp.
de sete mil reis de juros e outros
direitos recibida de José Baptista da
Rocha, por este contracto com a Cam-
municipal, para o serviço de illumina-
ção publico do anno de 1889.
Collectoria Municipal de Itaquara.

Provincia de Minas Geraes

Russia
 27 de Novembro de 1888. O Collector J. B.
 Correia de Fiança, se sabe a tal e qual com o
 para constar e por isso
 contracto que foi assinado pelo Sr.
 presidente, e em nome de, fiador e Cidra
 e o Sr. Juiz e testamentos e com o Sr.
 Manuel Pinto de Torres, Seculario J.

no
 Rocha
 Manuel
 de
 no

N. 85



MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1888 A 1888

A folhas do caderno de receita fica debitada ao
 Collector *Manuel Corr. de Miranda*
 a importancia de *setecentos*

Rs. *700*
 recebida de *Jose Baptista da Rocha*
 pela imposto de *novos e velhos districtos para*
obter a escritura de contracto que faz com
a Camara municipal desta Cidade e p.
o servico da illuminaçao publica no
anno de 1887, no vall de St. Joao

Collectoria Municipal de *St. Joao de*
 de *Perumbro* de 1888
 O Collector, *Corr. de Miranda*
 O Escrivão,

Provincia do Minas Geraes

no referido emarcho de 1.º de Janeiro futuro
Lendo-funã 21 de Dezembro do mesmo anno.
futuro de 1889, que obriga-se a pagar
por todos os lampiões as suas terras e annua
de escuro e parte dellas que não forem
de luar, tendo de mais a illuminação
da cid. nas noites de inverno referidos, etc
as suas terras da seguinte

financiamto de
delle contratado
quencimentos mui
de attestado de es
veres e fim de
nimento. Pelo
que além das es
mas, fiaz a ar
pagar a multa
as vezes que for
de duas dozeis, e
suas e publicas m
mon, sempre
for feito pelo

Em seguida
ntencimentos de
n.º 55. Exercício
de no sa receita de
Manual Caren de
de sete mil reis
direito recebido
Roctra, para abter
re Municipal, por
municipal publico
Collectoria. Nou

N.º 1330 R\$ 2000-50% ann. 100m
Pagou dois mil reis de sellos
em 1.º de estampa.
Colla de Itapuba 24 de Abril
de 1888. Pelo Collor
o Ag. Rissnap

Ruiz

Vol de Reunión de 1888. O Collector 58

Contra de fianza, se sabe a tal o con tal, y
para constar su valor y fuerza de
actos que son asigados pelo Sr
Presidente, Procurador, Jueces o Cifras
Enchirid. Ruiz e testamentos, conuigo
Jornal, Prola de Torron, Secretarios
wcceni.

O Sr. D. Antonio José Ruiz
y Sr. Baptista La Rocha
Enchirid. Pereira.

Señor Jefe de la Oficina de Reunión
" Sr. Antonio de S.
" Jofas Ruiz Ruiz

Termo de fiança que
foi feita na cidade de São
Paulo, no dia 15 de Junho de 1888,
entre os Srs. Francisco dos Santos
Bastardo, fidejussor, e
sustentador dos fidejussos pobres
recolhidos a Caixa de
esta Cidade.

As vinte e quatro dias do mês de Dezembro de
1888, nesta Cidade de São Paulo, em a Sala
do Conselho Municipal, perante o Presidente da mes-
ma, compareceu o Cidadão Antonio Francisco
dos Santos Bastardo, o qual disse, por este
Termo e no melhor forma de direito, se
obligava a ficar como fiador pelo fiel
cumprimento do contrato firmado a 22
do corrente para o fornecimento de
exmedicos aos fidejussos pobres recolhidos
a Caixa desta Cidade, e como devedor
e principal pagador das multas que
incorrer pelo fidejussor José Francisco dos
Santos Bastardo, e finalmente para
para mais integral e segurancia da
fazenda, sujeita a ella todos os seus
bens moveis e immoveis, e todos
os seus bens de seguranca com renun-
cia de qualquer direito e privilegio
inclusivo ou de foro. E como assim
o disse, lavrou-se o presente que vai
assignado pelo Sr. Presidente do
Antonio José Raimundo, fidejussor e testemun-
ha, e o Sr. Manoel Pedro de Torres
neto, Secretario que recebeu.

Antônio Rennio }
Francisco dos Santos Brito } 59

Termo de contrato celebra-
do com o Capitão José Fran-
cisco dos Santos Brito,
para fornecimento de come-
dorias aos presos pobres recol-
hidos a cada dia desta cida-
de, tendo vigor do dia 1.^o
do corrente até completar
o tempo de um anno.

Nos dias do mes de Março de mil oitocentos
e oitenta e nove na Sala da Camara Municipi-
pal desta cidade de Itaquahá, presente o presi-
dente da mesma Camara o Cap. Antônio José
Rennio, pedante o mesmo compareceo o cap.
José Francisco dos Santos Brito, firmou se o
letrao contrato para a alimentação dos pre-
sos pobres recolhidos a cada dia desta cidade, a
qual comessou a vigorar do dia 1.^o do cor-
rente pelo tempo de um anno sob as condições se-
guintes:

1.^a O contratante Cap. José Francisco dos San-
tos Brito, obriga se a fornecer diariamente
a cada preso pobre recolhido a cada dia desta
cidade, pela quantia de quatrocentos e oi-
tenta reis, alimoco e fantea, que se compo-
são dos generos constantes proporcional-
mente da seguinte tabella: Pain alimoco
Fariña - 3,8 litros para cada fantea de 10 presos
Fariña - 2,2 " " " " " "
Fariña 210 gram. " " " " " "

Carne estompada em quantidade suficiente.

Para jantar

Faminta - 2,8 litros para cada turma de 10 presos.

Feijão - 2 1/2 " " " " " " " "

Carne - 1250 grammas " " " " " " " "

Trucinha - 2/10 " " " " " " " "

Carne estompada em quantidade suficiente. Nos dias de peixe a carne será substituída por bacalhão ou peixe seco, sendo 1250 grammas para cada turma de 10 presos.

2.^a O presente contracto durará pelo prazo de um anno.

3.^a O almoço será fornecido ás duas horas e apontar as tres da tarde.

4.^a De cada hora de duração, no cumprimento das condições precedentes, pagará o contratante, em benefício das Casas provinciaes, a multa de um mil reis.

5.^a Os queijos serão da melhor qualidade, regularmente preparados com azeite, ficando subentendido que os ossos da carne não serão comprehendidos no respectivo peso fixado na Tabela. Incurrir o contratante, no caso contrario, em multa de cinco a dez mil reis, além de ser obrigado a substituir dentro em duas horas, os queijos por outros que estejam nas condições indicadas. Recusados as duas horas, se ainda não estiver realisada a substituição por queijos será o caracείο ou o commandante do estabelecimento ou qualquer individuo da

Primeiro

confiança na municipalidade, encarecendo
de administrar a alimentação do dia em dias
de interrupção, ficando o contratante obriga-
do a fazer-lhe a indenização da respec-
tiva despesa. Mas, se a falta prolongar-se
por mais de tres dias incurrirá
o arrematante, além dos multos, em uni-
ões do contracto.

6.^a As rações serão distribuidas em vista
de pedidos enviados pelo Comendante e sub-
alternos pelo Delegado de Policia ou quem
suos vezes fizer; e, quando faltarem al-
guns ou forem diminutos, conforme
a tabella, deverá o contratante comple-
tar a seu numero ou quantidade, sob
pena de pagar a multa estabelecida
na 4.^a condicão deste contracto.

7.^a Os pedidos serão apresentados pelos
membros das Cortes antes da que foi ma-
rada para o fornecimento, sem o que
não poderá ter logar a imposição da
multa por falta de rações.

8.^a As multas estabelecidas no pre-
sente contracto, serão impostas a frizo
do Delegado de Policia ou de quem le-
galmente o substituir.

9.^a Si por qualquer motivo for espe-
sado o prazo morando para a duração
deste contracto, em quanto não se fizer
outro será o arrematante obrigado a
continuar o fornecimento pelo preço
morado na primeira condicão.

10.^a Fica salvo a paciencia a di-

uito de receber o presente contrato quando o julgar conveniente ou quando o contratante não satisfizer as obrigações que contraher.

11.^a O pagamento ao contratante será feito trimestralmente em vista de contas organizadas, conforme o modelo, no prazo de quinze dias, mas as multas que precedentemente houver sido impostas ao mesmo contratante.

12.^a O presente contrato começará a vigorar do dia em que for communicado que foi o mesmo contrato approvedo pelo presidente da provincia.

13.^a O Cidadão eptomio Francisco dos Santos Pretorius reconhecido como pessoade na, e accito como fiador, compromette-se solidoriamente como contratante a fazer valer o presente contrato em todos os seus elouculos, conforme a tenor especial de fiança que firma.

Quenda Provincial Provincia de Minas Geraes, Exercicio de 1887, no 44, A faldado eadec no deceto, fica debitada a collectoi Manuel Louren de Almeida a importância de cinco mil reis, recebida do Cap. José Thom. dos Santos Pretorius, pelo imposto de novas eulhos dicitos, correspondente a 707000, unida em que estipulada o fornecimento de comedois aos puposobus recathidos a cidade da Co Cidade. O ppa contos lorrna-

Ramo

se a presente contrato que obdi-
assignado pelo presidente da Comu-
na, e contentante, fizeo os testemu-
nhos Manuel Theotovicz Pucica dos
Santos e Euzebio Pucica,
Cm. Manuel Pinto de Moura, e
outros que esacri.

Antonio Jose Ramo
Jose Francisco dos Santos Brito
St. Jose Jose Ramo
" E. Pereira

Termo de fianca que presta a
cidadão Antonio Francisco dos San-
tos Brito, para a sustentado
presos publicos realhidos a cadeia
desta cidade.

Os dois dias do mes de Março de 1889,
nesta cidade de Itajuba, em a sala da
Câmara Gal, perante o presidente da mes-
ma Câmara o Cap. Antonio Jose Ramo,
compareceu o cidadão Antonio Francis-
co dos Santos Brito, o qual disse q.
por este termo e na melhor forma de
direito, se obrigava a fiavel como fia-
dor pelo fiel cumprimento do contrato
firmado hoje para o fornecimento de
comedores aos presos publicos realhidos
a cadeia desta cidade, a como devedor
e principal pagador das multas em

que insanes a seu fidei José Fran.^{co}
dos Santos Brittanho, e finalmente
pouca maior seguindo dos interesses
da Fazenda, suplico a ella todos os
seus bens moveis e por trazer em to-
dos as clausulas de segurança com
renuncia de queresquer direitos e pre-
vilegios inclusivos a do fero.

O mesmo assessor o disse lavran-
se o presente no qual se assignou
presidente da Camara, fidei e testi-
muntados. Cu. Manuel Pinto de Eto-
rrom, Secretorio qui executi,

Antonio José Romo

Antonio Fran.^{co} dos Sths Brittanho

J. N. José José Romo

" E. Pereira



Tomo de contrato este
trado com Domingos
Albany, para a fada
na de calçada e cercados
em frente a casa de Fran-
cisco José Nias Pina de
beimto na freguesia da
varqueira Grande, deute Pe-
mo.

Nos tres dias do mez de Junho de
mil oitocentos e noventa e nove nesta ci-
dade de São Paulo, em casa de residencia

Ruiz

de C.^o Antonio José Ruiz, perante ⁶²
nosso escrivão e escrivão italiano
Romingos Mary e por elle foi dito que
tendo a Camara dehem de aceitar uma
proposta para os conventos da sua confor-
te a casa de Francisco José Dias Ruiz Sa-
bido na Paroquia Grande, cujos conue-
tos foram orçados por quarenta e quatro
ta e seis mil reis, inclusive a compra
de pedras, fronecimento de todo a mate-
ria e mais de obra, queira assignar
o contracto supredito e de todas as
condições e cláusulas descominadas
no proramento e nas posturas, con-
tendo a imp.^o deste logo depois de con-
duida, conforme a theza da sua propo-
sta. Pelo Sr. Presidente foi decretado e
decreto pelo contractante a seguinte: de
seu arrebitado, os conventos dentro da
prazo de quarenta dias, a contar desta
data e de ficar a obrigação feita conue-
ração para tempo de um anno sob
as penas de lei.

Pague de novos e vellos conventos a
importancia de tres mil reis tem arca
e selo de quarenta e seis mil reis conforme
duas estampilhas sobre a taboá de no-
do Reitoria Provincial.

E para maior segurança deste assig-
no anno seguinte Sr. Manuel Machado
de Carvalho que obriga se por todas
as faltas que ocorrer a contractante,
inclusive as multas dehem de uns

Ruma

parte, pelo preço e quantia de moedas
equivalentes mil reis, conforme a sua
proposta, sendo todo o material fornecido
eido por elle contractor, conforme
os documentos arrolados na Secretaria
destronabelligancia e pelo integridade
da obra pelo tempo de um anno, a
partir da entrega do serviço, ualber
se a imp.^{ta} deste contrato em alguma
ocassia da referida obra, isto é, logo
depois de puzer na Commissão de
exame, e que tem como seu fidei-
jussor o Cap.^{to} João José Ruma que está
tambem presente para assignar
o termo de fiança.

Esta em Presidente foi dita que ficou
na marca a prazo de moedas de
para a conclusão da obra, ficando os qua-
si a arretratante em cinco concluido
a obra sua obrigando a pagar a
multa de vinte mil reis, conforme
dispo^z as porturas em a subsc. obr.
publicas. art. 140, e mandado, e em
novo prazo p.^o a eficiência da obra,
sendo tambem o contractor obriga-
do a fazer o referido serviço com toda
a elegancia e segurança, e a deo-
lar a soma que é fornecida pela
Câmara. Tendo-se por o contractor
te aceites todas estas condições e me
apresentem o compromisso seguinte
Renda Provincial, Minas Geraes,
Cruzada de 1887, Julho de 1887. João de A. Salles

de Cadenas de receipta q'ien debida
de Collector Officia de Correos de Miranda
de importancia de cinco mil reis, scabi-
do de Joaquim Felix Barbosa, pelo impo-
to de moedas e outros direitos, para abito
contracto com a Camara Municipal
para a cabotagem da ponte sobre o rio
Sapucahy, nesta Cidade, no valor
de Rs 940.000. Collectoria Municipal de
Itajuba, 6 de Setembro de 1859. O Collector
Correos de Miranda. N.º 1274/1859
tanto 50 mil. Deyra, mil e cincoenta reis
rescto. Itajuba, 7 de Setembro de 1859.
Pelo Collector e Ag.º Lima.

E para os devidos effeitos mandou a
Presidencia fazer expediente, que vai segun-
do pelo mesmo preside, e mandando
e testamentos. Cu. Comand. Bento de
Miranda, Secretario que recorre.

Antonio Jose Ruano
Joaquim Felix Barbosa.
M.º Sebastiao Cabral.
Eusebio Pereira

Tanto de firmas que
pasta a Cidade de Itajuba
de Ruano, para a obra
de cabotagem da ponte
sobre o rio Sapucahy,
contractada por Joaquim
Felix Barbosa.

Ruins

Os seis dias seguintes de Setembro de
mil oitocentos e oitenta e nove, nesta Cida-
de de Itapaba, com a Secretaria da Câmara
em presença do Capitão Antonio José Per-
nó presidente da mesma Câmara, com
poucos o Capitão João José Pernó, o qual
sosse que, por este termo e em muitas
formas se dizito, se obriga a ficar
como fiador, pelo fiel cumprimento
do contracto firmado hoje pelo Cidadão
Francisco Felis Barbosa, para a fornecim.
de madeira e mais de abro da cabana
de frente sobre a Sapacoty, nesta Cid.
sujeitando-se a pagar a multa
supratada pelo prestur, caso não
fizer abro entregue no tempo ma-
cado, sujeitando para isso todos os seus
bens, bens e por haver.


Como consta, mandado do Sr.
Dividido saora este que assigna
com o fiador e testamentos, com
euigo Amal Diogo de Moraes,
Secretario da Câmara, que assina.

Antonio José Pernó

João José Pernó

Francisco Felis Barbosa

Eusebio Pereira



Terrão de Franca que perta
a Cidade de Arinco Barbosa de
Mello, para os reparos de terra
no no Largo dos Passos, desta
Cidade, no lugar de Curo de
Cruz, equete denominado -
Estreita de S. João - sob a
jurisdição do Lugar J. de P. de S.

Em vinte e quatro dias do mez de Setembro
de 1834, nesta Cidade de Sta. Rita, em a Sala
da Câmara Municipal, perante o Fiscal
da mesma Câmara Joaquim Antonio da Silva,
comprou a Cidade de Arinco Barbosa de Mello,
e por elle foi feita uma forma e con-
dições em virtude do art. 128, de despozar
delia pela quantia de vinte mil reis pa-
rapara os reparos, no lugar que a Cruz
equete - Estreita de S. João - com de dar
seus espartuculos.

Esta constas mandam a dar e por
te que vai assignado pelo Fiscal, Juiz,
e o testamento, Com. Manuel Pinto
de Almeida, Secretario, que recebeu,

Joaquim Antonio da Silva
Arinco Barbosa de Mello
Fernando João Antonio Gilley
Augusto Salomon

Reminé

Contrato que faz José
Baptista da Rocha, sign
Francisco de Paula Remin
para o serviço de illu-
minação publicã em
cidade e da cidade no
anno de 1890.

Acta tomada em 2 de dezembro de
1889, na sessão da Câmara, na
cidade de Itajubá, em a secretaria
da Câmara Municipal, perante o Pre-
sidente da Câmara o Cof. Antonio
José Remin, e o processo a cidade de
Francisco de Paula Remin e por elle
faz dito que em vista de haver o
mesmo Remin, em sessão de 24
do corrente accedido a sua proposta
para o serviço de illuminação por
chiar e da cidade desta cidade, con-
tante dos lampiões existentes, pelagun-
tia de um cento e novecentos mil reis,
quella assignar a respectiva contracto
de accordo com a mesma proposta,
sujitando-se as disposições dos
posturas a tal respeito e as seguin-
tes. illumina a cidade com lâmpadas
de escuro dos seis metros de altura
noite; comendo por sua conta o peque-
nos consertos de cinco mil reis, for-
necimento de serragem, bocas, fôjos
e vidros p. os lampiões bem como
os fornos e a concessão a república
municipal da cidade e da cidade de 10

de Janeiro de 15 de Dezembro do anno
de 1890, sob penha de multa de trinta
mil, digo sob penha de dez mil reis
por cada noite que deixar de fazer a
iluminacao e limpeza do Contracto.

Pelo Sr. Provedor foi recebido o
candeeiro já estatuido, e apogio mais
que o seu fiador A. de Almeida da Sil-
va tambem fiador responsavel por
prestados os candeeiros do vos fidei, e
que foi pelo mesmo recebido depois
de ouvir a leitura dellas.

Foi presentado ao Sr. Provedor seguinte
N.º 24 Ponta Province, Minas Gerais especie de
1889. et Falto do caderno de receita fidei debita
ao Collector Municipal Corren de Miranda e impor-
taçao de 2500 R. recabida de Francisco de Cam-
ela Rumi. pelo imposto de muros e velhos de
seito para obter exceptura publica de contra-
to que fez com a Camara Municipal da illu-
minacao da cidade e bem assim dos muros
da cidade de Janeiro de 1890 a 31 de De-
zembro do mesmo anno, no valor de 4900 R.
cont. Collectoria Municipal de Itajuba, 30 de
Dezembro de 1889. Collectoria Corren de Miranda
N.º 291. R. 2000. taxa de 100 R. Pagon dois mil reis
directo. Itajuba, 20 de set. de 1889. Pelo Collecto-
r seguinte A. B. de Mattos.

Expain accounta mandou fazer a seguinte,
que vai assignada pelo provedor de
montante, fiador e testemunhos com
o Sr. Comal Pinto de Vasconcelos,
Secretario que recebi.

Anno

Contracto que foy 67

Candido Buiun dos

Santos anno a Camara

Municipal de Itajubi, para a feitura de
um pontilho na fazenda do Rato, isto e' pro-
te sobre a ribeira que passa naquella fozen-
da.

O Suprimento dia de mez
de Janeiro de 59, ousta Cidade de Itajubi, ou
a Secretaria da Camara Municipal, perante
o presidente da Camara, compareceo o Cidadão
Candido Buiun dos Santos, e por elle foi dito que
em vista de se propor a feitura de um pontilho
sobre a ribeira na fazenda do Rato, na estrada
que segue desta Cidade p.^a da Sr.^a Christina,
que, de accordo com o antigo arrolamento
da Secretaria queira assignar o respectivo
contrato, obrigando a seu arrolamento a obra de
se fazer de pedra para servaço das Cisternas
na fazenda de sessenta dias arrolando a seu
proprio, recebendo a quantia de sessenta
e cinco milreis no fim do referido tempo, p.^a
quanto foi accito a sua proposta, isto e' por
quanto propoz e foi accito pela Camara,
que promete empagar a obra antes
de lei e refutada a contida a seguirman
e offereço para os fiados a Cap.^{ta} Joze Jose Bu-
ni, que dectora fiado a responsavel pelo
cumprimento deste contrato em as disposições
das posturas. Tindimento pelo Sr. Buiun
dente a Cap.^{ta} Antonio Jose Buiun, foi dito
que além dos arrolamentos ja dectados

fiança e arrebitante e fiador responsáveis
pelo impendio de multa de trinta mil, re-
são e multa arrebitante e que foram a
seu cargo, caso que ingressar a fiador, na
falta daquelle. Foi presentado e substituído
seguinte: N.º 1. Junta Provincial Minas Geraes,
Causa de 1840. N.º 1.º pro condemnar a execução
fiança debitada ao Caudado Manoel Cordeiro de
Alfama e importância de trinta mil réis, re-
solvida de Caudado Pereira em Santos, pelo
impio de novo e outros devidos p.º a l.º
escritura de contrato, e arrebitante
que fez com o Caudado N.º 1.º D.º em f.º de
m de um protellho em data da
senda do Retiro deste Reino no valor
de trezentos, digo trezentos e trinta mil
réis. Caudado N.º 1.º de Tapalpa, pelo qual
em 1840. O Caudado Cordeiro de Alfama
pagou trezentos réis de sello. Tapalpa, N.º 1.º de
Garcia de 1840. Pelo Caudado N.º 1.º de N.º 1.º
E para executar mandou a presidente
fazer a presente que vai assignada pelo
arrematante, fiador e arrebitante, e o mesmo
Dona (Dona de N.º 1.º), secretario que
seu.

Antonio José Ruy
Caudado Pereira em Santos
João José Ruy
L. Pereira

Comme de fiança que pres-
ta o cidadão Antonio Fran-
cisco dos Santos Brito.

No principio do mez de Janeiro
de mil e oitocentos e noventa, nesta Cida-
de de Sta. Catharina, em a Secretaria da Ca-
mara Municipal, perante o presidente da
mesma Camara municipal e o Juiz de
Paz Antonio Francisco dos Santos Bri-
to, o qual disse, que, presente
me e em melhor forma de via de di-
recto se abrigou a fiscal como fiador
pelo fiel cumprimento do contrato fei-
tado por frei Luiz Braga, a 31 de
Dezembro do anno p.p. para fazer
a limpeza da cidade desta Cidade e
fornecimento d'agua, no corrente an-
no de hoje mediante a 31 de Dezembro
p futuro, e que fica como devedor e
principal pagador dos multos e exp.
encontrados ou fiado, e finalmente
prou. maior seguranca supposto aos
bens presentes e futuros, em todos
os casos de seguranca com unum
em de quaquer dicitos e privilegios
inclusive os do foro. E como assim a
disse, tornou se presente como co-
adjuvante o presidente Cap. Ant.
cristo frei Ramos, fiador e testem-
unha, e o Juiz de Paz Antonio Fran-
cisco dos Santos Brito que escrevi.

Mauricio

N. 24



RENDA

PROVINCIAL

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1889

A folha do caderno de receita fica debitada ao
Collector *Manoel Corr. De Miranda*

a importancia de *noventa e cinco mil reis e quinhentos*

recebida de *Rs. 95.500 Francisco de Paula Rissio*

pelo imposto de *novos e velhos Districtos para*
obter escriptura Publica de Contracto
que faz Com a Camara Municipal
por arrematacao da illuminaçao da Cid.
deia bem assim da Rua desta Cidade
do 1.º de Janeiro de 1890 a 31 de Dezembro do
mesmo anno, no valor de R\$ 1.900.000.

Collectoria Municipal *Tapubá 30 de*
de Dezembro 1889

O Collector *Corr. De Miranda*

O Escrição

N^o 291. Its 2000 Tan 10000
Pagam kais mit sein drellen
Stagubai 70 d 10 luan 888
Poh collector o Agent
A. P. de Chatteraj

Antonio José Remón
Antonio Francisco de S. B. B. B.
St. José José Remón,
L. Per.

(1995000)

Contrato que fez sob
d'Almeida Remón, para o
calçamento da Rua Direita
desta Cidade, isto é, do
caso do Cap. José Remón e
do Com. João Frederico Schumann

Aos vinte dias do mez de Janeiro de 1890 nos
da Cidade de Itajubá, em a Secretaria da Câmara
do Municipal, estando presente o presidente da mes-
ma Câmara o Cap. Antonio José Remón, perante
o mesmo compareceu o Cidadão sob. d'Almeida Remón
e por elle foi dito, que em virtude da Camara
ter accedido a sua proposta para o calçamento
da Rua Direita desta Cidade, do caso do Cap.
José Remón e do Com. João Frederico Schumann,
pela quantia de um conto, setecentos e noventa
e cinco mil reis, que receberá no fim da
conclusão da obra, conforme consta da acta do
sessão do dia 15 do Cor. desta condição que pro-
poz, que em primeiro, assignar o respectivo con-
trato e que sujeita-se as condições do orça-
mento approvado a 15 de Abril do anno pasado
do do Trés seguinte. A remuneração emalgada
de esparcial e das pausas, siqz esparcial a pro-
ta sua delimita sobre o conto da casa de José Remón
no a casa do Major Frederico Schumann, a fim de
ser calçada, orçar o calçamento e das pausas
sem dar conta de suas missões. A sua ten de

Ru. n.º

largura 134 braças (35 palmos) e de comprimento
superfície referida 5 1/2 braças, que, reduzido
de para calcamento das braças quadradas, que
importa toda a obra em 9.050,000\$, sendo a 104
por braça quadrada, o material de obra.

Resta quantia de 19.000, importância
das pedras do cinto de larga, que são de 10000
pedras, e de 1000 pedregos, também a de 10000
pedras, mas cabeças do calcamento já existien-
te nas superfícies, dando mais a Comissão
para o trabalho de de 10000 pedras, suas
cabeças 105000\$. Por esta forma toda a obra,
entrando a Câmara com as pedras allí existen-
tes, attinge a 1895000\$. Nunca a Comissão
se arde, e de outro a fazer se por dependeu
de si vivelmente, mas que sendo como
supra dita poderá se feito independente
de trabalho de Comissão. Dia da Câmara
Municipal de Itapubá, 15 de Abril de 1889.

Antonio dos Santos Silva Junior, Alcaide
Municipal de Itapubá

Este documento foi lido e visto que, pelo se
fizer a quantia de 10000, setecentos e noventa
e cinco mil reis, por termos de 10000 mil reis
de orçamento, obriga se a dar concluida a
obra com toda a sabida dentro do prazo de
sete meses a contar desta data, a responsabilidade
de pela integridade de mesma durante um
anno, a contar da data da entrega sempre
determinar o art.º 137 dos estatutos, e a quantia
de se também a multa de 10000 mil
reis de que falla o art.º 141 dos mesmos
estatutos. Este presidente foi visto que

Rennó

70

Antônio José Rennó
Jab. J. Oliveira Rennó
João José Rennó
José L.P. Rennó
Ezequiel Pereira

Como se constata que
Antônio Periniquês
em nome do Comendador
Rennó e o cidadão
este foi que tendo a
do sid. n.º do cont. de
Insguacata miquês
lãs, sito p.º alvarase
Barra do Piranguassi
Rennó e de Araújo
e competente an
no fiado, obrigando
e reforma de pro
dito no prazo de
cada ean.º oram.
in, obrigando-se
e separ. de um an
act. 197 das proda
stude tinto miquês
servicio no tempo
nos cultos, dicitos
do Colégio Conca de Offiranda, conforme

N. 17



RENDA

PROVINCIAL

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1890

A folha do caderno de receita fica debitada ao
Collector Manuel Corrêa de Moura
a importância de novem mil

recebida de Rs. 9.000
Jab. J. Oliveira Rennó
pelo imposto de novos velhos Districtos para
obter escriptura de contracto de calca
mento da Rua Districto desta cidade q.
faz com a Camara Municipal, no
valor de R\$. 1.795,00. intrinca
Jab. do Cap. João Rennó e Comendador
Frederico Schumann.

Collectoria Municipal

de Janeiro 1890
O Collector Corrêa de Moura
O Escrivão

PROVINCIA DE MINAS GERAES

deu em condições de presente e contrato
ficava também e assimtante de há
da fiscalização e direção no qual
da Comissão que a Câmara nomeou
em 15 de out. no mesmo já referido, e que
al proclamação resolveu qualque ser
vida, relativamente ao levantamento de
e salidez da obra. Nos termos findos
João Pinheiro ainda
dicações e projetos, e
emitido, depois de
em satisfatoriamente
d'obra em Pinheiro. To
seguinte - "Ely de
Gonçalo Esquivias e
no de recibo e despa
tor Manuel Correia
em de 1900. recibo
pelo imposto de m
abre contrato de
desta cidade, que
no valor de 1795300
João João Pinheiro
ann. Collectoria M
de 1890 e Collector
N.º 59 de 2000 reais
reais mil e setenta
1890. Pelo Collector
Espaço de vinte e
Luzar a presente
e assimtante,
Em, Manuel Pin
toris que recibo i.

N.º 59. Rs 2000 base 1000
Pagam dois mil e setenta
de setenta. Taxa de 17 de 1900
de 1890. Pelo collector. Ag
e André B. de Mattos

o fatura n.º 25. Sem como o selo de quatorze
ros que em esta fatura.

Antônio José Pereira de Faria
João Domingos Pereira de Faria que assigna
digo si assignava a presente contracto, respon
dendo integralmente pelas faturas do seu fidejuda
tarios a este, no que se acordou.

Em Camara Dista de 12 de Abril, Secretaria da Camara
em que se reuniu.

Antônio José Pereira

Antônio Pinheiro Pereira

João Domingos Pereira de Faria de Faria

João José Pereira

Vicente Curcio

Primeiro de contracto que faz
Carlos da Costa e Silva, com
a Camara Municipal.

Nos dias do dia de Fevereiro de 1890, nesta Cida
de de Vila Rica, em a Secretaria da Camara Muni
cipal presentes o presidente da mesma e Capitão
Antônio José Pereira e o cidadão Carlos da Costa
e Silva residente na freguesia de Santo Antonio
de Piranguassu, pelo mesmo e foi dito que tem
do a Municipalidade, em virtude do ser n.º 20 de
contos deccito a sua proposta para a fatura
de um pontilhão sobre o que atravessa a
estrada que vem para esta cidade, digo
sobre o ribeirão que atravessa a estrada que
vem para esta cidade, pela quantia de
duzentos e cinco mil reis, que se assigna
e compromete a contracto, suplicando, se as
condições do orçamento arrolado em de

Rumo

estimar e o que dispõe o art. 139 das portadas
dadas, e o referido serviço em prazo de dois
meses, em conformidade desta carta sob pena de multa
de vinte mil reis, conforme declarou o Sr.
Presidente, ficando também sujeitos a execução do
presente contrato o fidejussor João Paulo de Li-
ma que assignou com o seu fidejussor.

Pagando por esse e outros serviços a quantia
de tres mil reis ao Collector Comarca de Espirito
Santo, conforme o talão n.º 36, estando o mesmo
talão sellado com duas cartellas peltros de dez
dois reis. Para o qual se assignou o fidejussor
de quem vai assignado pelo presidente, ad-
mitando fidejussor e testemunhas. E. D.
mud. Dito de 1892, e o secretario que es-
crevi.

Antonio José Rumo.

Carlos da Costa

F. Vicente Garcia

João José Pereira

ESTADO DE MINAS GERAES

193

N. 20

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1892

A folhas _____ do caderno de receita fica deitada ao

Collector, Francisco José de Castro

a importância de tres mil e quinhentos

dois mil e quinhentos

recheida de legitimidade e legalidade

pelo imposto de lucros e outros direitos

para o serviço de

armas e munições de guerra

nas forças armadas

Collectoria Municipal de Itapiriba

de Sete de 1892

O Collector, Francisco José de Castro

O Escrivito, _____

Tomou de Franca que
presta José Gaspar Leite
cuja Leite, para se
fazer em logar do circo
e que se no Largo dos Pas-
sos, nesta Cid. de Camp.
- Estella do Oriente - dirigido
do pre. Eduardo Mota
na Cuija da Silva
Eduardo Mota
cuja da Silva.

Nos dias do dia de Março de 1890, nesta
cidade de Itajubá, em a casa de residência de
José Gaspar Leite, perante o Sr. Manuel
Carmos de Faria e os testemunhos
presentes, o mesmo Leite, declarou que
ficou representado pelo, e sempre
mente do bairro no logar do circo que
a Camp. - Estella do Oriente - arrou no
Largo dos Passos, nesta cidade, dirigido pelo
Cidadao Eduardo Mota Leite e
no, sujeitando-se ao que dispõe o art.
178 das Testuras. E para constar assinou
e presente que vai assignado pelo
Sr. José Gaspar Leite e o Sr. Manuel
Carmos de Faria, Secretario que recebeu.

O Sr. Manuel Carmos de Faria
José Gaspar Leite e.

Francisco Moura da Chaga

Esta p. José Benedicta de Moraes
José

Reunião

Termo de contrato
que faz Antonio José
Pinto da Silva, para a
publicação de editaes
e fornecimento de Talães
no corrente anno de 18-
90

Aos dez dias do mez de Março de 1890, na
Cidade de Itajubá, em a secretaria da Ca-
mara, presente o presidente da mesma
o Capitão Antonio José Reunio e o Cidadão
Antonio José Pinto da Silva Director do jornal
"A Verdade", por este foi dito que tendo a Ca-
mara accedido a sua proposta pela quantia
de cento e sessenta mil reis para fornecimen-
to de Talães ao procurador e fiscaes, e publica-
ções de editaes, no corrente anno quecia
assignar o respectivo contrato, ficando
os servios do tempo decorrido até hoje ja
por conta deste contrato, visto que a Ca-
mara, esperando a approvação do Gover-
nador para a augmento de sessenta
mil reis alem da verba orçamentaria
de de 1003000^{rs} não pôde celebrar
este no curso emarcado, sendo a pagar
anualmente. Pelo presidente foi dito que accedeu
na presente, ficando o annuatante
e ficando na sua falta obrigado a cum-
prir durante o corrente anno os pedidos
de editaes de Talães pelo procurador e
fiscaes da Cidade e freguesias, bem co-
mo a fazer publicar todos os editaes da
Câmara e autoridades desta Cidade sob-

pena de multa de vinte mil reis por cada vez que faltar o cumprimento do que fizeo dito.

Renoua P. Mias Joao Paym de novo e vellos, scilicet, ao Collector Concilio de Fianca da quantidade de dois mil reis nesta data conforme o titulo N.º 93, bem como a sellos de 200 r. e 5% ann.

E para constar haoueu-se a porem de que vai assignado pelo presidente municipal, fiador e testemunas.

Em, Parnaíba, Pista de Marizal, Secção que seccui, Antonio José Penno.

Ant. Jo. Pinto de S.

O Diador Joao José Penno
João
Euzébio Pereira

João C. P. Penno.

Item de contracto que faz Cassiano Pereira dos Santos com a Intendencia Municipal para a fabrica de sapas, atorno de atorno em Parnaíba, Parnaíba de Cairns nesta Cidade.

Nos sete dias do mez de Abril de 1890, nesta Cidade de Parnaíba, em a Secretaria da Intendencia Municipal, presentes o presidente da mesma Parocho, dicto Antonio de Paiva e Candido Pereira dos Santos, por isto foi dito que tendo a Intendencia Municipal deliberado assentar a sua propria para a fabrica

Resumo

Terra de seis campos de pedra, aterra e desaterra 73
na Rua Roque de Curipis, entre Sid. e entre a
Travessa do Theatro e da Cap. fore dos Santos Pe-
reiros, pelo quantum de duzentos e vinte e cinco mil
reis, por annos 95.000 r. do pagamento apormentado,
portanto, q'ousa assignar a respectiva contracto,
senão a seu fiador e Cidades Eusebio Pereira.

Sas obrigações de arrematante: contractar seis cam-
pos de 15 palmos sobre 10 de largura, divididos no
espaço marcado na arand.ª na Rua Roque
de Curipis, entre a pedra e a sua cota; aterra-
re em poucos lugares principais ali a altura das ma-
pas; desaterra-los no caso do Sidabão Luiz Tramma
isto é do Theatro do equino da Travessa do The-
atro ali o caso de Carlina Leopoldina, Terra
do ponto isso das Aras; no caso desta a de
Tomaz Pinto de Almeida, deixando a baldre-
me da casa deste, desaterra-los na parte de cima,
para os lados dos proprietarios de Luiz Tramma, e
ali para cima seguir a medida sendo a proce-
dura que for possível e fim de que fique a
Terra em delectivo de arrendamento e de modo a não
prejudicar os proprietarios.

Todo presidente foi dito que accitava a presente
contracto, ficando marcado o prazo de 40 dias p.
arrematantes de arrendamento e servios e as dis-
posições das postas, notado que diz a. Bu-
siao obras publicas, o que foi accitado pelo dit.
arrematante e fiador.

Os presentes arrematantes seguintes - N.º 1098
Reneo Provincial, N.º 1099, Eusebio de Souza,
A falta de cota de arrendamento de cidade
do Collector Manuel Correia de Miranda a

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 189

A' folhas do caderno de receita fica debitada ao

Collector, *Francisco Luiz de Castro*

a importancia de *tres mil reis*

Rs. *3.000*

recebida de *Barão Luiz Pereira de Vas.*

pelo imposto de *esses e outros direitos*

para obter contracto com a

Companhia de Mineração

Trabalhos de publicação

Collectoria Municipal de *Atajuda's*

de *Junho* de 189 *5*

O Collector, *Francisco Luiz de Castro*

O Escrivão,

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 189

A' folhas do caderno de receita fica debitada ao

Collector, *Francisco Luiz de Castro*

a importancia de *tres mil reis*

Rs. *3.000*

recebida de *Barão Luiz Pereira de Vas.*

pelo imposto de *esses e outros direitos*

para obter contracto com a

Companhia de Mineração

Trabalhos de publicação

Collectoria Municipal de *Atajuda's*

de *Junho* de 189 *5*

O Collector, *Francisco Luiz de Castro*

O Escrivão,

LANÇAMENTO fs...

N. 33

Exercicio
de 1895



Principal
Multa

2\$ 000
8

Certifico que o cidadão Manoel Luis
Arnan de Bayalheis deve a quantia
de dois mil reis

pelo imposto de Contracto que fez
com a Camara Municipal
especial pelos trabalhos de
publicações Horizba
Collectoria municipal de

em 5 de Junho de 1895

O COLLECTOR

Recebi em 5 de Junho de 1895

O COLLECTOR

Horizonte F. de Castro

CAMARA MUNICIPAL DE HORIZONTO

a importancia de tres mil pesos, recibida de
Candido Pereira dos Santos, por impostos de
museo e outros direitos, para abito e consuelo com
a Intendencia para factura de rampas, etc,
no edesalento na Rua Auguste de Campinas de
sta Cidade, no valor de R. \$ 500000 Colletor
na Off. de Itapuka, e de Itapuka de 1890.
o Colletor Correa de Miranda. N.º 987
R. \$ 400, tal add 208 Pagou quatrocentos e
oito reis de sello. Itapuka, e de Itapuka de
1890 Pelo Colletor pag. de Itapuka R. \$ 1160
E para constar lavrou-se a presente q.
designada, o Presid.º assumatante, fidei
e testemunhas. Eu, Sena de Castro de Torres,
secretario que escrevi.

Domicilio Antonio da Rocha
Candido Pereira dos Santos
Jo. Julio Cesar de Salles

Contrato celebrado com o Sr. Jo.
Rome de Aguiar para a forne-
cimento de alimentacao no pres-
pober recolhido, e a sua custo de

Obr los dias do mes de Janeiro de 1891, nesta Cida-
de de Itapuka, na Sala dos senhores Intendencia Municipal,
eipal, perante o mesmo compoesso o Citado Sr. Jo.
Rome de Aguiar, afim de celebrar contrato p.
o alimentacao dos presos recolhidos, e respectivos a-
dica sob as seguintes condicoes

1.
O Contratante Sr. Jo. Rome de Aguiar, obriga-se
a fornecer diariamente a cada preso preso recolhido,

Renss

Doi e adição deste Município pela quantia de trezentos 74e
setenta reis, almoço e jantar, que se comprará do gado
no constantes, proporcionalmente da seguinte tabela.

Para o almoço

- Tacombá 3,8 litros para cada turma de 10 pessoas
- Feijão 2,2 " " " " " " " "
- Tacombá 340 grammas
- Almôres } quantidade sufficiente
- Temperos }

Para o jantar

- Tacombá 3,8 litros para cada turma de 10 pessoas
- Feijão 2,2 " " " " " " " "
- Carne 1,250 grammas? " " " " " "
- Tacombá 340 " " " " " " " "
- Almôres } em quantidade sufficiente
- Temperos }

As sis se peccita a carne não substituída
por bacalhão ou peixe seco, sendo 1,250 grammas
para cada turma de 10 pões.

2º

O presente contrato durará pelo prazo de um anno.

3º

O almoço será fornecido no refeitório municipal e
o jantar as 3 horas da tarde.

4º

Para a boa e remota no cumprimento da
condição presente, pagará o assentante, em
benefício do cofre do Estado, o multa de um mil
reis (1000\$).

5º

Os queijos devem ser de melhor qualidade
regularmente preparados, sem acido, ficando
substituido que o mesmo da carne não será carne

prebendados no respectivo peso, fixado na Tabella.
Emorosa, e acerrimamente, no caso contrario
em multa de sessenta e dez mil reis, alem de se
obrigado a substituir dentro em tres meses, os
raças por outros que integre nas condições in-
dicadas. Recorridos os tres meses, si ainda não
estiver realizada a substituição dos raças, sem
a execução em o Comandante do Districto ou
outra qualquer individuo de confiança do
Intendensin, encarregado de ministerio a di-
rectoriação de si, ou de, de interrupção, fi-
cando o contractante obrigado a fazer elle a
endeuzação da respectiva despesa. Mas si
a falta prolongar-se por mais de tres dias, mesmo
no o acerrimamente, alem de multos em raças
do contracto.

6.^a

As raças são distribuidas em vista de pedidos
enviados pelo exercicio e subscritos pelo Delega-
do de policia ou quem em vez for, e quan-
do faltarem algum, ou faltar diminuto, confor-
me a Tabella, deuran o contracto completo a
seu numero ou quantidade, sob pena de pagar
a multa estabelecida no art. 4.^o

7.^a

Os pedidos são apresentados pelo menor tres meses
antes da que se mandada para o fornecimento, sem
o que não poderá ter logar a imposição, do
multa por falta de raças.

8.^a

As multas estabelecidas no presente contracto
são não impostas a juizo do Delegado de Policia
ou de quem legalmente substituir.

Se por qualquer motivo for cessado o prazo sul-
 cado para a execução, emquanto não se fizer ao
 dito comprador este contrato, em quanto não
 se fizer outro seja o acerrantante obrigado a con-
 tinuar o fornecimento pelo preço estipulado no
 artigo 1.º

16

Para salvo ao Governo o direito de rescindir o presen-
 te contrato quando julgar convenientemente ou quan-
 do o contratante não satisfizer as obrigações q.
 contrahe

17

O pagamento do acerrantante será feito
 trimestralmente em vista de contas organizadas
 conforme os modelos, em que se devem successi-
 vamente os multos que, por ventura houverem sido impostos
 ao mesmo acerrantante

18

O presente contrato começará a vigorar ao tempo
 que for communicado ao contratante, que fará
 o mesmo contrato approvado pelo governo.

19

O Cidadão D.º Américo da Silva Almeida, reconhe-
 cido como pessoa idonea, e aceita como fiador, em
 prometter se solidariamente com o acerrantante
 a fazer valer o presente contrato, em todos os seus
 termos, e conforme a tenor especial de fiança
 que firma. E para constar, leu-se o presen-
 te contrato que vai assignado pelo Intendente,
 pelo acerrantante e seu fiador. Pagou de novo
 em melhor direito a quantia de cinco mil reis, confor-
 me o Edital n.º 3 de assignação de 1891, e assim acerran-

Esselo propozicoes de vintecentos reis N.º 35 da collecta
sin auto fiscal. Com Tomaz Couto de Noronha,
secretario da Intendencia que a recebeu
Luis Dias Pereira, Lulle Per' do Santos
João F.º Ramo d'Agredo

O Collecto Honorato Thomaz de Castro
J.º Manoel Carneiro de Souza

Tanto de fazerem que puzta
a collecta N.º 35 em se
Altois, por o sustento do
povo e pobos suscitados, e co-
deir do municipio de
Stapula.

Assim pois de nos de Juncos de vintecentos
e noventa e um perante o Intendencia Municipal
compreender a collecta N.º 35 em se
e qual dire que por este tempo e no futuro e em
de direito se obrigam a ficar como finca
pelo fiel cumprimento do contrato firmo.

Recurso

do hijo, por afiancamento de comendador D. Juan
de los rios e de sus sucesores e principal porge-
dor de los censales en que incurre sus hijos Juan
Jose Remon de Aguiar e finalmente por
su sucesion segun las dos intenciones de fomento
sujeto a ella todos los censales breves e prates
vel en todos los censales de reguamen con
remision de quanyque derechos e privilegios
incluidos en el foro. E de como accionar
diese la rraza de a presentate terreno no qual
se assigna a presidente de Intendencia
e a fidei. Pague de rraza de rraza, rraza
e quantia de 5000 rraza conforme a rraza n.º 5 de
1851 e de sellos proporcional 800 rraza conforme
a n.º 36 de sellos de rraza.

En, Manuel Pinto de Castro secretario de
Intendencia que asiste.

San Dios Pereno. De Animo de Lila a O. Lina.

Titulo de contrato que
por Juan Jose Remon de
Aguiar para e servicios
de illuminacion publica en
la cidade.

En, San Dios Pereno de Janeiro de 1851, en esta villa
de de Sta. Rita, en la sala de Intendencia Muni-
cipal comparecieron e rraza Juan Jose Remon de
Aguiar perante a presidente en officio
de Intendencia, a qual dice que tiene a Inten-
dencia a rraza a su propuesta para e servicios

de illuminação publicã da cidade, municipal
a da cadeia, queira assignar e respectivo contra-
to, suppletivos de e mesmo contractante as con-
diçõs seguintes:

1.^o

O presente contracto durará pelo tempo de sua duração
a contar de 1.^o de cont.

2.^o

O Contractante obriga-se a illuminação da cidade com
as lampiãs existentes em numero de 46, pela quantia
de 18000000\$000, mais contra otrecentos mil reis, anua-
es por sua conta e despejo de cada lampião que
não exceda a cinco mil reis

3.^o

A illuminação começará a seis horas e terminará
às onze da noite, mesmo a da cadeia que está
a noite toda sem como o lampião em frente
a mesma cadeia começará a seis da manhã
e terminará

4.^o

As noites de luar serão obrigadas a ser a illu-
minação dos ruas e postes da noite que for de
segunda, mesmo as que exceder das onze horas e um
quarto.

5.^o

Os dias, dias, feriados, festivos e atenuados para a illu-
minação serão pagas de acordo com o contracto.

6.^o

O arrematante é obrigado a multa de trinta mil reis
por qualquer falta que commetter, por cada um a elle
falta de fiscal da illuminação que for nomeado
em seu favor, podendo o Intendente rescindir o
presente contracto.

7.^o

Rumo

Procurado, los lampiños sea feito por meio de or. 77
poremto por uma commissão nomeada pela
Intendencia, ficando sempre a beizão, o assen-
tante pela importação de cinco mil reis pelo cen-
tão de cada lampião e a respectiva por contada
Intendencia.

8ª

O cidadão D. Estanicio da Silva Oliveira Reconhece e em
permissoes e deito como fidejante, compromette-
se solidariamente com a acmeatante a fazer
poder a presente contracto, em todos os seus cla-
pulos e condicões. E para constar, assinou se
a presente que vai assignado pelo vice presi-
dente da Intendencia, acmeatante, fidejante
e testemunhas. Dagon de novo e melhor direitos
a quantia de nove mil reis conforme a talão
n.º 4 de 1891 e osello de exercis. Eu, Ismael
Gonçalves Thomaz, secretario que escevi.

Senhor D. Estanicio

João F. Rumo d. Aguiar

Contracto que faz por
Luiz Braga com a
Intendencia Municipal
para a limpeza da ca-
deira.

O Aos dois dias do mes de Janeiro de 1891 em
to Cidade de Itajubá, em o secretario Intenden-
daria em o Secretaria da Intendencia Municipal, pe

o vice-presidente da Intendencia em officio Luis
Dion Pereira, compromettere a si e ao Sr. Luis Per-
eira, o qual disse que tendo sido aceita a sua
proposta para a compra da Imprensa da cidade
dita cidade, fornecimento de agua para a casa
da guarda, dos presos e em sala do Tribunal
dita da Intendencia, queira assignar o respec-
tivo contracto, eajuntando-se as condições
seguintes: 1.^o

Fazer as 4 horas da madrugada a Imprensa dos
emprios e corpo da guarda em meteiros, fendo de
cidade em respectivo tempo, e conduzindo-os ao Rio
de Janeiro no local denominado - Barrilho,
lavando as respectivas terras, e fendo de
pro. 2.^o

Trabalhar em emprios que continuarem fendo, e em
nos por nos e o corpo da guarda de dois em dois
meses

3.^o

O presente contracto durará pelo tempo de um
anno contado de 1.^o de abril

4.^o

O arrematante receberá da Intendencia a im-
putação de 20000 \$ por cada serviço fido no espaço
de um anno, ficando responsável pela multa
de 10000 \$ por cada falta que commetter no
el cumprimento deite contracto, podendo a In-
tendencia apurar o do serviço e encarecer
o outro que temer a preciza idonidade.

5.^o

O Sr. Dion Pereira e Sr. Luis Perreira se comprometterão
recontrahidos como pessoa idonea, aceita e
fidel, compromettere-se solidariamente

Renno

com a acceitacão e a fazer valer o presente act.
facto, em todos os seus clausulas.

E para constar do mesmo se apresenta o mesmo que
vai assignado pelo vice presidente do Inten-
dencio municipal fiador e testemunas.

Pagou de novis e vellos direitos a grande
Dinse de 1800 n.º conforme o título n.º 8 e o selo
de 200 n.º Cu. Vassal Pinto de Almeida, re-
cetais que exeuvi.

Luiz Dias Pereira

Alvaro de Jesus Luiz Braga

João

Luiz José de A. Braga

J. Renno de Agreod

Contracto que faz fab. de
Alvina Renno, para o
conecto de reboca e cal
no pavimento terreo
da casa desta cidade,
com a Intendencia
Municipal.

Nos sete dias do mes de Abril de mil oitocentos e no-
venta e um, nesta cidade de Itajubá, em a Secre-
taria da Intendencia Municipal, presentes o Presi-
dente da Intendencia Sr. Caetano Santiago Junior e
o fab. de Alvina Renno, por este foi dito que tendo
o mesmo Conselho de Intendencia recitado a sua
proposta de oitenta e sete mil reis para o conec-
to do pavimento terreo da casa desta cidade e su-
beo. coneccto de reboca de todos os sucois e conec-
to do repetido pavimento, n.º 8.º mes de abril inclusive

em letras de troco e compactamentos e endosso, ficando
compactado e em conceito no posto ultimo e o meo
ano proximo, sendo todo o material a sua car-
ta, cuja assignatura commença desta sorte a tanto de
se porem qommo recibem a respeito importancia.

Pelo presidente foi dito que mandada a multa
de tanto mil reis como effectue a contractante
a obra no tempo e emia necessarios, ficando exposto
ainda a assigna de presente contracto e tanto que bis
reputa os pedidos e o titulo - Obra Publica, 07.
foi acito pelo mesmo contractante e por se fia-
do João José Romão que tambem assigna a pre-
sente com todos os seus obrigados, referente ao
fidel cumprimento de. E por se mais e o outro de
reite a quantia de seis mil reis conforme o talão n.
16 da Collectoria provincial, estando a mesma talão
com o elle de 200 pro oella. E por se constar com
se refereente, que vai assignado pelo presidente da
Intendencia, circumstante, fiado e testemunhas.

Eu, Romão Pinto de Almeida, secretario, que succede
vi.

João Carlos de Souza
João D'Almeida Romão
João José Romão

Termo de contracto
que faz Romão de
bons, para a obra
trabalho de um bucio
de pedras e atores na
frequencia da V.
Grande, no Cypres
pedra.

Reminio

Em trinta e cinco dias do mes de Maio de 1891, nesta Villa de de São Paulo, com a Secretaria da Intendencia Municipal, perante o presidente da mesma Intendencia, o Sr. João Carneiro Santiago Junior, empreezador da obra, e os Citados Rommingo Albano e Sr. Antonio José Reminio Junior, ambos residentes na freguesia de S. Bartolomeu da Freguesia Grande, a primeira nomeado como co-tractante de um attico e buiro de pedra que se compromette a fazer pelo quantum de 440,000\$000 setecentos e setenta mil, na freguesia da Freguesia Grande, empreezante a obra e para o labor do Sr. José Maximiliano Ramon, que receberá depois de entregue a obra, tudo de conformidade com o organamento archivado na Secretaria, organizado pela Commissão que foi nomeada pela Intendencia, o 2º nomeado como fidejussor do co-tractante obriga-se a fazer cumprir fielmente a obra contratada pelo seu fidejussor e a pagar as multas que a mesma fidejussor obrigado, caso de incumprimento. Tudo a material e mão de obra e pro-costa do contractante empreezante.

Pelo presidente foi dito que ficava marcado o prazo de 90 dias para a conclusão da obra e contractada dita, e da data da entrega 15 dias de prazo, tanto o contractante, como o fidejussor obrigado, pela validade da mesma e a reconstru-la, caso fiquem em pretaes antes do tempo, e não os mesmos, des-ponhaes pela multa determinada pelas portarias e tudo que diz sob o titulo - Obras publicas. Depon de mais e outros similis a ma-

Puro

She free marcado a prazo de tres annos, e contal^o desta data, o que foi concedido pelo presidente que marcou a multa de 30.000 R. caso não cumpria no prazo marcado as obrigações que o referido contrato tanto se tratava e no segundo prazo, ficaria o mesmo sujeito a rezaes deste, se ainda não es-

[Handwritten signature]
N. 16

RENDA DO ESTADO
DE
MINAS GERAES
EXERCICIO DE 1891

A folhas do caderno de receita fica debitada ao
Collector, *Honorato Fernandes de Castro*
a importancia de *este oml reis*
recebida de *Rs. 4.000*
pelo imposto de *Rosalia e vellos Quintos p^a*
esta contracto com a Intendencia
Municipal. E factura de uma
carta de pezo na rua Duque
de Coceas desta cidade, no
valor de R\$. 400.000.

*Collector Municipal de *Styuba, 14*
de *Sumbr* de 1891
O Collector, *Honorato F. de Castro*
O Escrivão, *Sebastião Cabral*

Tudo do Honoravel e Angelico Ribeiro. E para cam
dar lauzar este. Por Honoravel Pinto de Moura

mais que uscalca
te. me hum duque
in e. P. Nolle o
a terminas usque
Fre Francisco de
yash como esada
scida em secus
is seria parte.
mas podera utilygar
ulo, m. repido, tery
e caso sumanchu-
maelamento, euj
da segundo o se
previdente.
uo e declarou que
issa, sede contracto
on.
4.000 R. pitemuivis
proporcional *4.000*

contracto puaute
dente da Intendencia
ido accieto, o qual
P. J. P. Martins
E para cam

protestamos de cinco mil reis e 900 rs de selto
comp. de de Talas e de no. 67 de esta sala.

Opaco e contra a causa de a presente que vai as
signas e pelo precedente, contratante, findo
e testemunhas, e emmigo *Genesio Pinto de Torres*
secretario, que recebeu.

João
Francisco
Intermittentium
Testemunha João

N.º 128. Do Dom. Pagou
Deu mil reis de selto por prociante
Coll. de Taguba; 14 de Dezembro
de 1891. O Escrivão Sebastião
Cabrals

Em quatorze dias
pente noventa e um
a casa de residencia
municipal e P. A. ^{del} João
e mesmo comparece
e por elle foi dito que
accusa a sua prociante
Teve, dos bens de que
de ser, dego, a pagar
do quadro, inclua
remunção de Teve, de
quero, a vista deisso,
obrigando-se mais por
protestamos e de Titulo - *comp. publico*; sine mais
que, para a condução da officina obra que se que

Remi

He aqui marcado a prazo de tres mezes, a contad^o
desta data, o que foi concedido pelo presidente que
marcou a multa de 30.000 R. caso não cumpra no
prazo marcado as obrigações que a referido contrato
deu contratado e no segundo prazo, ficando o
mesmo sujeito a rezaõ deste, se ainda não es-
tiver concluido o servico; disse mais que usaleca
mentre comprehende consente. no seu lugar
de Capis em frente a edifica e P. Nolle a
partir da mesma edifica a decima no fim
da taxa de propriedade de J. Francisco de
Faria Junior e mais ali a de J. G. como consta
da proposta do contratante, accida em virtude
do dit^o do cont. sem exclusão de sua parte.

O proponente ou contratante não poderá utilizar
se de alcaç^o, ou rampas existentes, ou referidos trechos
para os alcaç^o, devendo nesse caso ser mandada
a fazer de accordo com o municipality, cujos
pedros poderá utilizar no alcaç^o segundo a se-
ção e preço ajustado com o presidente.

Foi accito como fiador do contratante o Cap.
J. Francisco Remi, que se comprou e declarou que
sujeitava por todas as condicões deste contrato
inclusive as multas estipuladas.

Pagou de novo e melhor, dizeis, 7.000 R. sete mil reis
e 2.000 R. dois mil reis de sellos proporcional ^{que} n.º 16
de 14 de Dezembro de 1891.

Finalmente, sendo lido este contrato perante
o contratante, fiador e presidente do Intenden-
cia, foi de commun accordo accito, o qual
accito são os testemunhos P. J. Martins
Pinto do Intenral e Engellio Ribeiro. E para cum-
prir com este. Eu, J. J. Pinto de Almeida

Secretaria qui recevi.

João Camarão S. J.º
Doutor Merito
João José Ramos
que heis deputado de S. Paulo
Leuzebio Pereira.

Termo de contrato
celebrado com o facultado
Marcellino para o
serviço de iluminação
das ruas publicas desta
cidade para o corrente
anno.

Em este dia do mes de Janeiro de 1899, nesta
cidade de São Paulo, com base de resolução do pre-
sidente da Intendencia Municipal Sr. Manoel Car-
meiro Santos e favor, perante o mesmo compe-
recia do facultado Marcellino, e por elle foi fe-
to que tendo a mesma Intendencia Municipal,
em sessão de 2 de corrente, assignado para pro-
pósito de dois annos de serviço para o serviço de illu-
minação publicas desta cidade, incluzendo a
do pavimento de Cereada e da cidade, a saber de
N.º de corrente e 3 de corrente da corrente
nova, que se assignou a respectiva contrate
to scripto em uma proposta, assignando a dita illu-
minação a cidade das 6 horas, e 1/2 da noite com
os lampiaes, existentes em numero de 78, em
boa e illuminação do pavimento de Cereada e da
cidade tambem por sua conta, que se con-
sistia de 100 mil réis, bem assim a lampiaes

Revista

em frente a mesma habitação, exceptuando as
iluminações dos quartos, os muros de lado, que
serão illuminados somente a parte que
for de recova, e mesmo por sua conta de
fornecimento de luz se não forem como, vidro,
boquillas, torcidos, e tubos que for mis-
ta de serviço da referida illuminação,
obrigando-se o mais, a entregar os lãzes,
piças, e pistoles, e incluzias, e de deuterio de
de lãzes ou partes, em perfeito estado para
fim do presente anno, quando finda
este contrato, exceptuando os pistoles de madeira.

Pelo presente foi dito que o contractante
se obriga a dar a luz de illuminação
nos muros de lado, que forem abertos,
durante os mesmos termos, e a dar a luz
de dentro, sendo a mesma contractante
obrigada por qualquer concerto no lãze
piças e aparelhos da illuminação de
frente a recova; ficando o mesmo
tante obrigado a pagar a multa
de 30,000R. por cada noite que faltar
para a illuminação, tanto da cidade
como da lãze.

Poderá a mesma contractante, em vista
do attestado da Commissão fiscal, e
da presente intendencia, receber da pro-
curadoria de lãze os seus vencimentos
correspondentes a cada mes, ficando
a mesma intendencia com a
direita de recambio a presente em
quanto quanto elle comecar a dar a
luz ao presentante ás lãzes, e

Salvador, nos portu, relativamente a
illuminação. Pagou de novo, e usou de
certo, a importância de 100000 R. e 2.000 de resto
proporções, conforme a tabela n.º 12
deste processo. Para o tanto, mandei
dar a presidente da obra a presente,
e qual vai assignar-se ao pelo mes
mo, e tratando de testemunhar.
Eu, Comandante Pinto de Moura e sua
fôrça, que assinamos.

João Carlos de S. J.
Jacob Mascelli
Sexto João e Maria de S. J.
Euzébio Pereira.

Termo de contra-
to, que fez Jacob
Mascelli, para o
procurar do lampi-
es da illumina-
ção publica da
cidade.

Aos sete dias do mes de Janeiro de
1879, nesta cidade de Chapulá, em a
casa de residencia do presidente da
Intendencia Municipal, o P. B. João
Carnicio Santiago Junior, perante a
mesma compareceu o Sr. Jacob
Mascelli e por elle foi dito que
tendo a mesma intendencia se
liberado auctoridade a sua proposta pa-
ra o arrendar dos lampiões da ilha,

Ramos

ministração pública da cidade, pela quantia de 82
de quatrocentos e noventa e nove mil réis
queira assignar a respectivo contrato,
obrigando-se a fazer toda a execução, pe-
cunia, compra, de bens e de partes da
iluminação pública, inclusive a forne-
cimento de vidros, bocas, e lanternas p.^{as}
as lanternas, de luz, fazendo os mesmos
pontos de modo a não estarem sujeitos
à iluminação, recebendo a respectiva
importância logo que constar a ex-
ecução, responsabilizando pela solidez dos
contratos, pelo tempo de sua duração.

Pago de novo a velha dívida, a
imp. de 3000 \$ e 100 \$ de sua propor-
ção, conforme o Edital n.º 13 de 9 de Ju-
nho de 1877. Com o mesmo P.º de
o contrato, que os mesmos, e assigra,
com a precedente, contratante e to-
terminar.

J. C. de S. J. G.
Jacob Mayelli
E. J. de S. J. G.
Eusebio Pereira.

Termo de Contrato, que
foi feito entre o Sr. Manoel
João Passos e o Sr. Manoel
João de São Antonio.

Nos dias de Maio de 1892, nesta cidade de Sta.
Julia, em o paço da Camara Municipal, pre-
sente o cidadão Presidente Francisco Barros Pon-
te Gomes, Agente executivo municipal, presen-
te tambem o cidadão Francisco Manoel de São An-
tonio, que foi eleito em presenca do Presidente
e das Testemunhas, Joaquim Lopes Guimarães
e o Fructuoso Fortunato Rodrigues Jr. que pe-
lo presente contrato se obriga, a fazer um
paço de madeira deo de Santos de Lopo e de
Santos da ponte sobre o rio Santo Antonio na
estrada que segue desta cidade para soli-
dade de Sta. Julia, de conformidade com o planta
e o orçamento feitos e approvados pelo mesmo
Camara, empregando matizias de primeira
qualidade, responsabilidade pelo soli-
didade dos pontos concertados, pelo paço de
um anno e o valor da entrega da madeira,
fazenda e servico pela quantia orçada de
trezentos mil reis que lhe sera paga logo
que seja feita a entrega. Offerecendo como
seu fador o cidadão Joaquim Lopes Gui-
marães, obrigando-se a pagar de cincoen-
ta mil reis que ainda mais que deo
além do referido paço e no caso que não
deje de pagar a mesma obra feita. Pelo mes-
mo foi representado e homologado de pa-
gamento dos devedores. Pelo Presidente

Rúbrica

foi deliberação que acentuava o contrato n.º 83
 em uma referenda sobre em presença dos seus
 membros, Structuraes Contractante Rodriguez
João Candido Pereira de Mendonça, não po-
 derão ser testemunho e cidadãos João
Lopes Guimarães, por ser fiador do contrato
 antigo. E como é este a forma do contrato
 este passa este termo. Em Antonio Luiz
Leite de Moura Sobrinho, seu termo este
 termo e Francisco Brasil Perceira Gomes
Francisco Alves de Serra
Fiador João Lopes Guimarães
Structuraes Contractante Rodriguez
Candido Pereira de Mendonça

Termo de contrato que faz João
Dião Pereira, para fazer as publi-
 cações da Câmara e mais trabalhos
lhos.

Nos três dias do mês de Maio de mil setecentos e noventa e dois, nesta cidade de Vila Rica, em o povo municipal, presentes o cidadão João Dião Pereira, e Presença do Senhor Município e Junta Executiva em presença dos testemunhos, Marcel João dos Santos e Antonio Cardoso Rebello, pelo acto do João Dião Pereira foi deliberação que pelo presente contrato se obriga a fazer, a publicação do expediente da Câmara, de seus termos, compreendendo os actos das sessões, e actos, balancetes municipaes, balanço geral, tabellas, estatuto anual e outros publicos

ações dos enumerados no regimen actual,
permittendo-lhe com promptidão, e luctuando de se-
da revisão das provas de todos os publicos, e
es, quando o cidadão Agente não apparecer per-
soalmente, isto pela quantia de quatrocentos
e setenta mil reis, que lhe será pago tri-
mensualmente, tanto siu, se comprometter
a fazer todo trabalho a outso de que a ex-
mora necessite, com a mesma promptidão
e intidade sob as condições au pressos de
quintos: pela impressão de um ou de um
outros exemplares em papel de peso ou de
machina regular (Arnhura) a 15 reis. Um
de um papel ordinario a 10 reis cada exem-
plal. Pela impressão de duzentos e um
para cima, em papel de peso ou ma-
quina regular, a 35 reis e sendo em papel
ordinario a 30 reis o exemplal. Tudo devida-
mente brochado e com forma os modelos
que lhe forem apresentados nos termos e
pressos para o formato de livro e papel
comum, que tambem lhe será pago tri-
mensualmente. Fica entendido que o agem-
te executivo poderá, e se de antes typos
graphicos para impressão dos arrollos, au-
tros modelos de referidos pressos se assem-
blarem nos interesses da Camara. Com
tempo, no correr de aquete concordancia ambos
os pontos contractados da illuminação da
segunda parte deste contracto, com referen-
cia a impressões dos arrollos. Pelo Agente
executivo foi feito o contracto. Foi apre-
sentado o conhecimento de Louis pago os

Rumo

diversos devidos. E sendo este a forma de a
justa passam este contracto. Com testemunhos
Pinto de Almeida Sobrinho, e em tomo interior
da Câmara o escrevi.

Francisco das Encinas Gomes
João Dias Cunha
Diretor de "Comunidade do Rio"
Manoel José dos Santos
Antonio Cardoso Rebelto

Termo de contracto que faz
o Capitão José Maria Pereira
de Carvalho, com a construção
de um pontilhão na freguesia
de Nossa Senhora da Graça e de
S. Francisco de Assis o rio Arburano
na mesma freguesia.

As tres dias do mês de Maio de 1892, nesta cidade
de Itajubá, em o paço da Câmara municipal,
Presente o cidadão Tenente José Martinho Costa de
Almeida, como procurador do Capitão José Maria
Pereira de Carvalho, com os poderes da pro-
curação que apresenta e que fica archiva
da nesta secretaria e o cidadão Presidente da
Câmara e Agente executivo municipal, presen-
te o qual o mesmo Tenente Amoral de
Almeida que pelo presente contracto se obriga
se a construir na freguesia de Nossa Senhora da
Graça e de S. Francisco de Assis o pontilhão no curso da
rua que vai para Villa da Pedra Branca
conforme a planta e orçamento feito pelo
commissário, se obrigando a dar e dar-se o presente

ali a mór de Agosto p. p. pela quantia de seis mil
centos e quarenta e oito mil reis, que lhe será pa-
ga depois de entregue e acerto o servico. Bem
assim pelo mesmo foi dito que seu locatario
ta ainda se obriga pelo mesmo contracto a
construir uma ponte sobre ribeirão Antunes
na estrada que daquelle proseguir se-
gura S. João Baptista das Calçadas, conforme
a planta e ornamentos da respectiva comissão
se obrigando ao pronto e servico no fim de mór
de Julho proximo futuro, pela quantia de
quatrocentos e oitenta mil reis, que lhe será
entregue ou pagu depois de entregue e acer-
to o servico pela Camara. Sendo que a gentes
ornamentos e plantas já foram acertos pela Ca-
mara. Pelo Cidadão Presidente foi dito que a-
certara o presente contracto, isto em presença
dos testemunhos Eusebio de Queiroz Pereira e o
pedra João José Ruivo. Foi neste acto apre-
sentado o compromisso de haver pago as diver-
sas devidas. E sendo feita a forma do contra-
cto assim etc. Em Antonio Luis Pinto de No-
ronha Sobrinho, secretario actual da Camara
da e escrivão. Em tempo pelo mesmo proce-
do foi dito que o seu proprio fisco era escrivão
ador do contractante Capitão João Maria Pereira
de Corvalho. Era supra. O secretario actual
Antonio Luis Pinto de Noronha Sobr.

Francisco Praskes Gomes.

João Maria Pereira de Corvalho.

João José Ruivo.

Eusebio Pereira.

Ramos

Termo de contracto que em 25
de Junho de 1892, o cidadão Joaquim Fe-
lix Barbosa, para fazer os con-
sertos sobre rio Sapocahy,

Nos quatro dias do mês de Maio de 1892, neste ci-
dade de Itajubá, no paço da Câmara, presente o
cidadão Joaquim Felix Barbosa vereador Presi-
dente da Câmara e Agente executivo municipal,
perante o qual pelo dito Sr. Barbosa foi dito
que pelo presente contracto se obriga a fazer os
consertos sobre o ponto sobre rio Sapocahy, de
conformidade com o orçamento feito e publi-
cado em edital do dia 8 de meo p.p., e pela
quantia constante do mesmo orçamento de
duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais
que lhe será paga depois de ser entregue e acei-
to o serviço pelo Conselho, cujo serviço será pre-
to dentro do prazo de seis e se obriga as presen-
ças do Sr. caso cada o prazo. Estão doentes
presente o padre do mesmo cidadão José de
noel da Costa, disse que ficava como pendor
do contracto e que se responsabilizou pelos
clausulas e condições neste contracto, isto em pre-
sença dos testemunhos, Francisco José de Faria Silva
e João Damasceno de Aguiar. Pelo cidadão Presen-
te foi dito que aceita o presente contracto.

Neste acto foi apresentado o orçamento do
de novo pago os direitos devidos. De que prova
constar a seguir etc. Eu Antonio Luis Pinto de
Nogueira Sobrinho secretario interino da Ca-
mara e escrivão.

Francisco Barbosa Gomes.

João Maria Felix Barbosa.
Joaquim Manoel da Costa
Franc. José de Sousa Sobr.
João Thomaz de Aguiar

Termo de contrato que fez o Estado
Imperial da Bahia de Alameda para con-
struir uma ponte no rio Pirangu-
eiri, districto do m^o nome.

Nos cinco dias do mez de Novembro de 1882, nesta
Cidade de Ilheus, no Paço da Camara Municipal, ~~foi~~
presente o Agente Municipal Francisco
Braz Pereira Jones passou a ver as propostas dos
pretendentes a empreitada da construcção de uma
ponte sobre o rio Pirangueri, nas proximidades
de povoação do mesmo nome, e ha sua decisaõ
pela Camara Municipal, cujo organo, ~~plac~~
ta approvedo pela mesma Camara, por delibera-
ção de 16 de Setembro e 5 de Outubro do corrente anno,
foram abertos duas propostas unicas recibidas de
te o preço marcado nos editaes officiaes em lugares
publicos e publicados no "Comio do Povo," respectiva-
re que a offerta de Projeito Perua de Alameda, brogi-
lino, negociante, residente em Pirangueri e
que mais consistia, ja quanto ao preço, de qua-
tracentos e setenta mil reis, inferior ao orçã
de 5034800 e ja quanto as condições exigidas
pela ~~ho~~ ~~recepção~~ ~~das~~ ~~obras~~; pela que ~~se~~ ~~ella~~ ~~acri-~~
ta em todos os seus pontos por unanimidade
de votos, quando discutida pela Camara Municipal
por em plãna secreta, após a sua apresentação.
E porque o mesmo empreitante Projeito Per. de Al-
ameda que se achava presente ~~nessa~~ ~~apresenta-~~

Ramos

como seu fiador. Tambem presente, o Capitulo do
Foi' deus, o qual obriga-se como tal e principal
pagador ao qual cumprimento e cumprimento desta
contracto e responsabiliza-se pelo integral
pagamento de qualquer multa e em que incorra
e seu apiamado arrematante, sem poderem nem o
Foi' ou seus successores fazer qualquer reclama-
cao de indemnizacoes sob qualquer pretexto,
effectiva ou com o arrematante Rogacio Pereira
de Almeida, o presente contracto sob as
chaves e condicoes seguintes, que o mesmo o-
briga-se a cumprir: Realizar a factura do
quente dentro do prazo de sessenta dias a con-
tar de hoje, observando na sua execucao
o plano da obra conforme se acha encareado no
orcamento e planta, assim como a modifi-
cacao que a Camara adoptou em sessao de ho-
je, quanto ao local, etc, cujos planos sao
transmittidos, por copia, ficando responsavel
pela conservacao da obra e servico, na valia
por espaço de um anno, sob a pena de multa
de cem mil reis, caso nao realize a obra nos pra-
zo marcado, devendo fazer-se elle o pagamento
do preço, de uma vez acista a obra, em firmeza
do que e em pena que comete se lavrou o presen-
te contracto que foi assignado pelo Agente Leve-
antins Municipal, pelo arrematante, pelo
fiador e pelos testemunhas foi' Manoel da Sil-
va e Oliveira e Manuel foi' dos Santos, tendo
sido nem acto apresentado o cumprimento do pa-
gamento dos novos e vellos decretos e do im-
posto Municipal. Em foi' Manoel Pereira de
Tenodes do Camara e Secretario interino e la-

lavasei.

Francisco Xavier Pereira Gomes
Rogério Pereira D. Almeida
João José Nunes
José Maria do Silva e Oliveira
"Manuel José dos Santos"

Contracto celebrado com o Capitão José Francisco Brito, para o fornecimento de alimento aos presos pobres, água, luz e limpeza da cadeia desta cidade de S. Paulo.

No primeiro de Setembro de 1872, nesta cidade de S. Paulo, em a sala do câmara municipal, presente o presidente da mesma e Agente Secretário Municipal, compareceram o Capitão José Francisco dos Santos Brito, a fim de celebrar contracto para fornecimento de alimentação dos presos pobres, água, luz e limpeza da cadeia desta cidade, de conformidade com o edital publicado pela imprensa com data de 1.º de Setembro do corrente anno, estando tambem o Collector dos rendos Estadaes Honorato Fortunado Castro; passou o cidadão presidente e Agente Secretário a readar as propostas apresentadas de conformidade com o edital que foi publicas sendo em hasta publica por ordem do Sr. Secretário de Finanças do Estado em o officio do Acto de 24 de Setembro de 1872, verificou o recebimento de uma só proposta sendo elle o Capitão José Francisco dos Santos Brito habitar residente nesta cidade, a qual proposta foi julgada conta por ser o melhor do Estado

Ramos

pelo referido Agentes Executores e Collectores, foy
 gerente os preços de um mil reis por dia pela alimen-
 tação diaria de cada um preso e em cada um e cinco
 mil reis mensalmente pelo serviço de limpeza, a
 gisa e luz de cada um, attendendo a alterações dos preços
 dos generos alimentícios e se sobre as condições de
 desrespeito de mesmo serviço e remuneração do propo-
 nente. Achando-se tambem presente o cidadão Fran-
 cisco Ramos de Lima, offerecido como foyador do propo-
 nente, e declarou que se obriga como tal e prin-
 cipal pagador ao fiel cumprimento deste contracto e
 responsavel pela integral pagamento em
 qualquer motta em que ocorrer o seu apiancudo, em
 virtude do que o cidadão presidente da Camara e
 Agente Executores celebrase o contracto mediante as
 condições seguintes:

1º

O contractante Casimiro Joze Francisco dos Santos Brito, obri-
 ga-se a fornecer diariamente a cada um dos presos
 foyados recolhidos a cadeia desta cidade, pela quantia
 de um mil reis, alucos e feijão, e outros do genero de
 alimentos: feijão, arroz, como um ovo a cada um, farinha de
 milho, farinha, ovos, temperos e café como um por
 dia, tudo de boa qualidade e em quantidade sufficiente,
 substituindo-se a carne por bacalhão sem sal
 de presunto.

2º

O contractante se obriga a fazer o serviço de limpeza e for-
 necimento d'agua, luz e aquecimento de cada um, sendo a
 agua de boa qualidade e em quantidade sufficiente,
 luz quatro lampareas ou mais que permaneam acesas
 acesas durante a noite; e substituição de lampareas e
 aquecimento de cada um em varimentos da cadeia

Bras. Br.

LANÇAMENTO
EXERCICIO



N. 33

DE 1892

Imposto	_____	2\$000
Aferição	_____	\$
Multa	_____	\$

Certifico que o cidadão Procurio
Pereira de Almeida
deve a quantia de duas mil reis

proveniente de um empenho que
fez em a camara de esta
cidade.

Camara municipal de Itajubá
em 5 de Novembro de 1892

O procurador

Chivaria

Recebi em 5 de Novembro de 1892

O procurador

Chivaria

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUBA

depois dos matizes facer diariamente e lavar
que dos matizes deus seis ao mês, mediante
a quantia de cincoenta e cinco mil reis nuscos.

3

O presente contrato vigorará pelo prazo de um
anno.

4

Os matizes serão fornecidos as 10 horas da manhã e
juntos as 3 1/2 horas da tarde.

5

As rações serão distribuidas em vista de perdidos
enviados pelo carcereiro e rubricados pelo De-
legado de Policia ou quem suas vezes fizer.

6

Os perdidos serão apresentados pelo mesmo texto
nos antes das horas morandas para as rações.

7

O contratante fica sujeito a multa de um mil reis
por cada hora que exceder dos horas estabelecidas
para as rações, bem assim a vinte mil reis ou
multa por cada dia que deixar de fazer a lim-
peza e fornecimento de agua ou luz para cada um

8

Os multos estabelecidos no presente contrato, serão
impostos a favor do Delegado de Policia ou de
quem legalmente o substituir.

9

Se por qualquer motivo for excedido o prazo sus-
tado para duração do presente contrato, em
quanto não se fizer outro sem o arrendatario abri-
gado a continuar a fazer o fornecimento de ali-
mentação, luz, e fazer a limpeza pelo prazo
estipulado neste contrato.

Fica salvo ao Governo o direito de rescindir o presente contrato, quando o fidalgo em virtude de o arrematante não satisfizer as obrigações nelle expressas.

11

O pagamento do arrematante será feito trimestralmente, pela collectoria desta cidade, em virtude das moedas a presentear, em virtude do Car e renda e resto do Deputado de Pêdio, nos termos de seu ser mencionados as multas que também se dá em parte ao mesmo arrematante.

12

Os cidadãos Structores Ramiro de Lavin, se com he sido como pessoa idônea e aceita como fiador, compromete-se solidariamente com o arrematante a fazer valer o presente contrato em todos os seus cláusulas.

E por assim se houverem constituido mandamos o cidadão Agente Executivo Lavin e presente contrato, depois de haver o arrematante a presentado o talão de haver pago os direitos betuandis, o que foi em virtude da Câmara municipal, em presença do mesmo Agente Executivo, ao collectôr das rendas estadaes, do contractante, do fiador e dos testemunhos presentes, Ramiro de Lavin dos Santos e José Maria do Sôto Almeida, depois do que foi lavada a escritura e presente contrato igual a seguinte com as mesmas testemunhas. Eu Antônio Luis Custos de Noronha Sôto, secretario do Camm e escrevi.

Françes Praxel de Gony.
 José Frac de Sôto Bretanha
 Structores Camm de Lavin

Termo de Contracto que faz
o Comandante Municipal desta Cidade
de São Paulo com o Cidadão Miguel
Archampo de Oliveira para a execução
da iluminação publica

As 17 de Maio de 1833, no
Cidade de São Paulo, Estado de Minas Gerais, na Secretaria do
Comandante Municipal, ali presente o Cidadão
Francisco de Paula Gomes, Comandante Municipal da Cidade
de São Paulo, abaixo assinado, compareceu o Cidadão Miguel
Archampo de Oliveira, e por elle foi dito que tendo
a Comandante Municipal, usalvado, accitado em sessão
de hoje a sua proposta de 183,333, cento e setenta e
tres mil trezentos e trinta e tres reis mensaes para
o serviço da iluminação publica desta Cidade
incluivel a de pagamento de luzes da Cadeia acor-
dos do dia 10 do Maio corrente, resolveu assignar o
respectivo Contracto conformo a sua proposta
obligando-se a illuminar a Cidade dos seis lados
do arco da noite com as lampreas existentes em
número de 1000 a iluminação e paga-
mento fixo da Cadeia tambem por sua conta
que se conservará todo a noite, sem cessar a lan-
terna em frente a Cadeia, exceptuando as noites de
luar, cobrindo, por sua conta e fornecimento de
benguela, lenha, como piroas, buquillas e torcidas etc
etc etc e tudo o que for mister ao serviço de illu-
minação, obligando-se mais a entregar as lampreas

^{Remissa}
e gestões incluídas os de dentro das de bracos 89
apresento em perfeito estado no fim da presente anno
quando for dar este contracto. Fica mais o contracto
de Miguel Michang de Oliveira, que se obriga
a ficar com o Luiz de Chamim, boqueirão, terra
da que restar da Summa feita por administração
almoço, e de sua importância de duzentos
e vinte e tres mil reis importância dos dous
em gerado pastagens iguais de 55.750 reis, que
são descontados nos primeiros pagamentos que
se fizer as presentes, obrigando se a dar a
conservar com limpeza e zelo, e manter a illumina-
ção nos mites, sem luar já referido. Pelo Sr.
Presidente de Camara e Junta Executiva Francisco
Pereira de Sousa Gomes, foi dito que o armatante Mi-
guel Michang de Oliveira se obriga a dar a illumina-
ção nos mites de luar, que foram chuveiros,
durante os mesmos horas marcadas neste contracto,
e ainda mesmo armatante obrigado por qual
quer comito, nos lampiros e apertados da illumina-
ção durante os dias meus e tanto do actual e futuro,
ficando o armatante obrigado a pagar de mul-
ta de cada mil reis, de dez a pagar de multa de
trinta mil reis por cada noite que faltar
com a illuminação supra mencionada. Fica
a Comandante de Camara e Junta Executiva
graves de Camara e de applicar ao armatante as
clausulas estabelecidas nos pastagens relativamente
a illuminação. E para constar em Camara de
Paula Queiroz, armatante da Secretaria do
Camara, sob a rubrica do presidente de Camara
que esta confidencia e subscrevendo, lavrada
presente termo que vai assinado pelo

Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal,
acrescentando Miguel A. de Oliveira e Testes
muitos que terei por testemunhas. Em tempo
faz-seo compromisso neste confecto os servicos
de Brevete dos lampreos e illuminacao interna
dey e illuminacao no pavimento tundo de
Caldas de Calicut de Paula Cesar amonem
se a essei Francisco Presid. Gomes

Miguel Archang. de Oliveira.
Antônio de Jesus Antonio G. G. G.
" José Bento Pres. Gomes
Comiss. superiores - O. de Almeida
J. M. de Almeida

Termo de Contracto que faz a Camara
Municipal, com o Cidadão João Simão da Costa

Aos tres dias do mes de Abril do anno de mil
oitto centos e noventa e tres, na sede do Municipio
Municipal perante a Agente Executivo Municipal
por Francisco José de Almeida Gomes, em sessão do Con-
selho Municipal passou o seguinte a saber a seguinte
proposta que appareceu pertencendo a seguinte
obra de obras de obras e obras nos fregues de Calde
de Francisco José de Almeida e obra de ponte sobre a
Ribeira dos Torcos. tudo na estada que da Ponte
grande segun para o bairro dos Torcos e outras
cuja obra e obras e obras e obras e obras e obras
de Calde em data de 17 de Junho, sendo
esta proposta assignada por João Simão da Costa
a saber que appareceu durante o processo de obra
de obra e obras e obras e obras e obras e obras
municipal e publico no jornal - Correio da Cor-

e tendo se verificado que a mesma proposta se ha em
 favor com os virtuosos e faculdades Municipaes ja
 quanto as peccas das obras e ja pela grande
 de do proponente João Simão Sobral, Cidadão
 brasileiro, natural e residente neste Município,
 foi a mesma aceita por unanimidade
 de votos. O achando-se perante a mesma
 autoridade Costa, que assumente como
 seu fiador ao Alms. Carlos José Reis Sobr.
 que se obriga como tal, e principal pagador
 as ful comproment e execução desta Contra
 cta e das resultas eud que sua execução
 incurrer, effectua-se com o referido Costa
 ipuzente Contracto obrigando-o elle a fazer
 las obras de Comprovidencia com as par
 tes e occormentos dentro do prazo de dois annos
 a contar desta data, pelas quantias cons
 tante da sua proposta sendo R\$ 310,000 pelo
 ponto e de R\$ 314,000 pelo obvio e aturo
 que lhes serão pagos emm me acutas as obras,
 supitando-se la multa de com seis reis p
 cada mes de demora no conclusão das
 obras e tambem a concurrencia dos recursos
 pelo prazo de um anno a contar do en
 trega. Por haver a mesma Contracto assinado
 offurante e Agente Executiva Municipal favor
 supuzente Contracto, depois de haver o auctoridade
 pens, o duobos, e em lra em Annuncio de
 Montaria da Junta Municipal em pre
 senca do agente executivo e auctoridade assi
 stando a cargo da mesma por não saber lra
 a Cidadão Fregal Achilles Salomão com as

109 1/2 palmos de frente por 310 de fundo, que
sempre por fora que se estabeleceram com a Ci-
dade de São José de Angra de São Francisco e sua mulher
saham foyca no pimento do referido terreno
por a. Sumada Municipal desta Cidade
por um termo igual de propriedade de mesma
Cidade na existência susseguir do mesmo
seus na parte anexa ao termo de Anselmo
Penna Cabral, medidos por e suas braças
de frente e quarenta e seis braças de fundo,
ficando os limites desta área estabelecidos no
ponto pelo seguinte modo: do lado da direita
do terreno de Anselmo Penna Cabral
novas porquês a uma pedra e duas tomos
seguir medindo os 11 e 1/2 braças de frente a um
graves, que se fez, e desta Costa que se veio abai-
xar a beira da valha da ribeira com Cedraes Miguel
Couto da Silva Pardo, para se colocem entre fronte
na existência referida de 11 braças de fundo, e seguir
pela mesma valha e rio, e encontrar a divisão
de Anselmo Penna Cabral, na existência de 11 braças
de frente de 11 braças, e partir de 11 braças de frente
de 11 braças mais que se acham a um termo
rio pelo de 11 braças de 11 braças, e que dar
a frente que não permitto no mesmo pelo de
11 braças de 11 braças portante parte alongada.
Este termo de Anselmo Penna Cabral, Francisco
Penna Cabral, por de 11 braças de 11 braças
de 11 braças de 11 braças, que authorizada pelo
Câmara Municipal, devida a taxa de 11 braças
e 11 braças, por assim haver Contractado. Pimenta
ambos os pontos perante e pimentantes, que se fez
Câmara Municipal, toda, parte, juiz, e termino

dueto e accao, que sobre os supellidos, alguns por
eventos furtos e se abrange pto exceder,
Assim visaram, e em Calisto de Paula Queiroz, annu
nuense da Decretaria a seguir, e assignar com
as testemunhas abaixo.

Francisco Roar de Gama.

Candido Joao Peres Sabino

Sophia Umbilina Peres,

Joaquim Antonio de Silva

Ditos

Antes de ppe de Olyveira.

Sumo de Contracto que faz Manuel
Luis Simoes de Magalhães, proprietario de impre
sa periodica "O Vigor da Grandeza" para a publica
cao dos trabalhos da Camara e impressos de arrolar

Em cinco dias de mes de Junho de anno de
mil oitocentos e noventa e tres, nesta Ci
dade de Curitiba, na Decretaria da Camara
pública, a seguinte Decretaria Municipal
Francisco Roar de Gama e o Cidadão
Manuel Luis Simoes de Magalhães com as
testemunhas abaixo assignadas, aqui presen
tes pela dita Cidade Manuel Luis
Simoes de Magalhães foi dito que pelo pu
blico Contracto se obriga a fazer o "Vigor
da Grandeza" jornal que se publica no
Município e de que se proprietaria o editor
para o mes de esse anno e contra dita
Cidade a publicação de todos
os trabalhos da Camara Municipal, como
resumo de actas, edictos, balancetes mensaes,
balancos, qual tabellas, relatorios e outros cuja

publicação por escriptura pelo regimento Aln. 32
municipal, havendo-se em caso de promptidão e
cuidado, encarregando-se de revenda a os par-
tes para tais publicações quando a agente
Executiva da Câmara não puder fazê-lo per-
sonalmente, impugando-se pelo contrato, sempre
que houver. Também, pelas Mesas, uma porci-
ão de formul, isto pelo quantum de quantos
Cantos se apresentarem para o que lhe será pago
em prestações semestrais, ficando obrigados
a fornecer exemplares de cada edição, ou número de
mesmo jornal que elle contractante se obriga
a expedir ao Sahrens de papel, ou succumbido
ou Republicano, ou a Folha da Câmara, de acordo,
- outro sem se obrigar a fazer a impressão dos
avulsos de que a Câmara necessitar pelas
preços e condições seguintes: Em número de 200
para Livro: Em papel ordinario de impressão
a 20 reis o exemplar; em papel melhor, 30
reis o exemplar; em papel fino, a 35 reis
o exemplar; em papel de luxo, a 45 reis o
exemplar; pelo trabalho de encadernação em
brochura, para talves, a 500 reis cada brochura
de 100 folhas, ou 1000 reis pelo de 200 folhas.
Toda a agente Executiva o direito de encorre-
gar a quem melhor vantagem offuer o
Serviço de impressão de tais avulsos, dinan-
te o reput. anno de preço, sendo tambem feita
o pagamento dos avulsos semestralmente, obri-
gando-se pelo contractante a multa de 3000
(trinta mil reis) por cada falta que se
deve no cumprimento deste contracto. Pelo
cedente Presidente da Câmara e Agente Executiva

Municipal Francisco Pror. D.º Gomes, foi dito
que facultava o contrato suscripto por assom
lhom contractado. Deuente a Cidadã J.º Antonio
Joa.º Paulo Junior por elle foi dito em puzanes
dos mesmos testemunhos que se responsabilizo
na como padre e municipal pagador do qual
comprometto do exercicio d'elto contrato em
coisa pela integral pagamento de qualquer
multa em que auctorizar e em uigiantado
arremataste. Neste acto foi aprezentado
pelo contractante Manuel Luiz Ribeiro de
Magalhães da's talas, no de N.º 32. Exercicio
de 1893 de 1890, e lhom assom no de Novembro
diuito, de N.º 11 de 1894 41000 dias 3500. E por
se acharem assom contractados. Em Caliz
to de Paula Cesar, auature de secretaria
do Camara Municipal de Tangua, a lhom
apuzado contrato, que se compuz e
subscrupto pelo Murodo Secretaris. Eu
Joa.º Manoel de Almeida, Vendo de secretaris, o conge
ni e subscrupto. J.º Manoel de Almeida.

Francisco Pror. D.º Gomes
Manoel Luiz Ribeiro de
Antonio Cardoso de Nacete
Manoel de J.º de Santos

a' compra de algumas terras e que tanto
em assecuração na sessão de 1851 do Corrento,
sendo que se deu depois de registado e pro-
da consequencia, uma unica proposta a ser
pelo de quem se lote ummo das, foi a mesma
proposta aberta que plura sessões beneficiosa se
fôr ella assignada pelo Doutor Amador de Sousa
e Oliveira, ficando n'esta cidade que
se propoz de cinco mil reis sobre a avaliação
de repellido lote sendo esta de um conto de
quinhentos e dez mil reis, proposta esta que foi
acerta pela unanimidade dos vereadores, pe-
rentes, a sessão referida, que em consequen-
cia, em nome da Camara Municipal que
representa elle como seu agente executivo
temporario no repellido auctoritativo Doutor Amador
de Sousa e Oliveira todo o dominio, p'is, posse
direito e accção que sobre o repellido fundo, com
os limites que ahiante se mencionados, ella
tem, pela quantia de um conto de quinhentas
e quarenta mil reis que foi pagado p'essoal
dizete em nome do Corrento da Republica e
da qual da plura e qual quantia p'ora
restar, mas se p'ede, auctoritativo,
sendo que o repellido terreno contem na
frente da projectada rua dos Theos (pe-
neira parcella a rua de Argemir e do Cuyil
na parte que faz frente ao p'ouco Cesa-
rio Alvim) de p'ozos menos em p'imento
ou de 8 metros e trinta centimetros, contendo de
fundo, de um lado, cento e seis e seis me-
tros e de outro lado, oitenta e sete metros,
sendo os limites do mesmo terreno como si

se segue. 1.º ponto que ^{seu} pupila com a 74
rua do Sr. Vinte (antiga dos Passos) no lado das
fundo da Casa do Doutor Arnim de Silva e Ali
veira, passando-se para a Camada onze me-
tros de terreno para a frente prolongamento
da referida rua Terente Vinte até a divisa
do Espirito Miguel Carlos de Silva Praga, os
pontos onde medir essas onze metros, segun-
do a planta de dita propriedade sua das Flo-
res, até empantur com a rua Major Pereira
(que também se prolongará pelo Praga), dali
segue a esquerda pelo beijo pelo alinhamento
de recuado prolongamento até a divisa do
Cesar de Miguel Carlos de Silva Praga,
segue por esta a esquerda até frontão e
alinhamento ou perfil da Rua Sr. Vinte
reputada para esta a largura de onze me-
tros, dali segue em direção a rua Ce-
sar de Silva pelo alinhamento da referida
rua Sr. Vinte até a propriedade sua das Flo-
res, ficando expresso que para o prolongamen-
to desta rua fica reservada a terra correspon-
dente a onze metros de largura. Pelo an-
notante Doutor Arnim de Silva e Olimia
fili dito que aditava a terra supra com
suas extensões. Neste acto foi presente
do pelo annotante dois testemunhos, um de Sr. de Reis
7490 de Transmissão, de exercício de 1873 e outro de
Mozes Vitor de Reis de R\$ 500 e equal exercício.
Em fôrma de que se para cometer laço e se
pelo termo que foi designado pelo agente egi-
picio Mo. pelo annotante e testemunhas, Pedro Mendes
de Sousa, e Simão de Vitor de Reis, os que tudo

actas de suas sessões; e tendo feito dividir, em 25
voto e se marcar em lotes os terrenos terrenos,
por intermédio de uma Commissão cuja laudo
foi approvada em 19 de Abril de corrente com
depois de ser ouvido o Conselho Districto, des-
te Estado, e tendo posto em hasta publica por
editaes que foram publicados e affixos no Ju-
ral "Correio do Novo" desta Cidade chamando
do concorrentes a compra dos mesmos terrenos
e que tendo se apresentado na sessão de
depois de corrente, simmum que se deu depois
de escripto o estado da concorrência, uma uni-
ca proposta a respeito do Terreno do lote numero
1100 (A) foi a mesma proposta abulta em
plena sessão verificando se por ella assignada
pelo Sr. Antonio José Peano, farense residente
nesta Cidade que se propoz dar doze mil e
quinhentos reis sobre a avaliação do referido la-
to sendo esta de um conto dezentos e doze mil
reys dig. sendo esta de um conto cento e trinta
e setenta mil e trezentos (R\$ 1.375.00) proposta esta que foi
accida pela unanimidade dos Redactores
presentes á sessão referida; que em consequen-
cia, em nome do Cauallero Municipal
que represente elle como seu agente executor
transpuz ao referido acmattante Sr. Antonio
José Peano farense domiciliado, fuz, passou, dicitur
e accão que sobre o referido terreno com os tributos
que affiantes os mencionados, elle tem, pela que
semita de 1100 e cinquenta mil reis
R\$ 1.150.000 que foram pagos ao passar deste que
muda Corrente da Republica e da qual dá
plena e geral quitação para mais não ser

perda do arrematante, sendo que a referida
do termo contido a área desta lote segun-
fica comprehendida nos ditos seguintes:
Do Canto da Cua de aram do termo seguinte
tudo pela Camara com Canto de João Manoel
tudo hoje pertencente ao arrematante segun-
do Rendas, fica reservado para a Camara a
camara oca metros de frente pelo lado e fun-
do até a divisa da Cidades Miguel Braga por
a permuta com o muro arrematante por
segundo de sua propriedade, quando a propriedade for
longamente de Francisca Maria de Jesus pelo lado a
de frente; do ponto onde unido os metros metras
de longo de projectada por das Flores que tem
a largura de 11 metros que igualmente ficam
reservados para a Camara, segue por este até
perfilat com a abutramentos da rua de S. Maria
de S. João da casa do D. Francisca de S. Maria de S. Maria
de, dahi fazendo canto e angulo mais agudo que
recto segue pelo lado e pelo referido abutramen-
to de projectada e prolongamento da rua de S. Maria
até a divisa do referido Cidades Miguel Carlos
e segue por esta a esquerda até a divisa
da ponte metras largura da Cua que fe-
cha o termo do proprio arrematante e dahi
ponto segue a esquerda por linha paralela
da a referido Cua e dahi sempre distancia
da ponte metras até encontrar a referido e
projectada por das Flores onde toda permuta
a permuta. Sem acto me quem apurados
os conhecimentos demonstrando pagamento de di-
vidas devidas, sendo um de cizas n.º 38 de 1869 e 1000
e mais outros de novos e velhos ditos em falta de es.

temporarias, substituidos em falta de hoje, sob numero
 o ultimo de 11. que ficou arquivados. Foram tes-
 temunhas a tudo presentes Francisco Leite de
 Oliveira e Joao Baptista Paulista. Cujo foi
 Manoel Pereira Galval, que escrevi, substitui e
 assigno, como Vencador Succentori.

Francisco Brás de Azevedo

Antonio José Ramos

Francisco Leite de Oliveira

João Baptista Paulista

O Vencador Succentori José Manoel Pereira Galval J.

Termo do Juizado que fazem o Corregedor Antonio
 José Ramos e sua mulher D. Maria Lucia Peres Ramos
 S. J. Ramos

Nos sete dias do mes do Junho de mil oitocentos
 e noventa e tres nesta cidade de Itajuba,
 Estado de Minas Geraes na Secretaria da Camara
 Municipal, perante o Agente Executivo Municipal
 Francisco Brás de Azevedo, o Corregedor Antonio
 José Ramos e sua mulher D. Maria Lucia Peres Ramos
 apparecidos, residentes nesta districto, as testemunhas abri-
 ca nomeadas e assignadas, com o selo da Secretaria
 da Camara, ahi pelo dito Corregedor Antonio José
 Ramos e sua mulher, foi dito em presenca das
 testemunhas, em, interesse de se fazer o inventario
 do dito Juizado, de conformidade com a portada
 da que dirigiram a Camara Municipal de

Desta Cidade e que por acito, fuzia d'acito
a' mesma, nos termos de sua perpetuidade
no lugar dominado. Por isso fuzio e conti-
nua a esta cidade, da qual que por mais
saude para o estabelecimento dos seus tra-
nscos e pazes que a mesma Camara de
librar d'isso nos referidos termos dentro dos
limites que a Camara demarcou para acito
de ficarem estabelecido a origem do B. m.
traza 90 Centimetros para a largura dos seus
e de 11 metros para a dos transversos, distancia
entre as duas de dentro unca mesma de mes-
ta e seis metros, cumprindo a' Camara esta
liberidade dentro do prazo de tres meses e plano
a plano de acitacao e de acitamento;
e em compensacao desta d'acito reser-
varem as terras a serem a regalia de mata por
garem de acitamento relativas a' Camara
na e dos respectivos impugnas nos d'acito
coz que elle ou seus filhos ou herdeiros q' q' q'
na area compensatoria desta d'acito, cedem
para e transmittem a' Camara Municipal
terra posse, Jus Dominii, d'acito e acito que
elles d'acito tem relativamente aos terrenos
que p' d'acito a serem de seus, transmittem e p' d'acito
em repetida situacao dominada Patrim.
ficando estimado o valor desta d'acito em
quantia de quatro centos mil reis D. R.
(400000). Para acito Municipal Municipal
Cidade Francis Pror Por Gorn, fuzio d'acito
em p' d'acito dos mesmos factos e d'acito que
em nome da Camara Municipal que
representa e por ella autorizada, acitaram a

doação supra com suas cláusulas. Em virtude
 do que e por se constar, como se apresenta termo que
 foi assinado pela Junta Executiva Municipal,
 devedores e testemunhas a tudo presentes, João Capis-
 trano Paulista e Francisco Leite Leucioz. Ou Calisto
 de Paula César amann a serve e seu filho Manoel de
 Miguel. Vendo Secretari a compari e
 subscrisi.

Francisco de Araujo Gomes

Antonio José Ruíz

Lucia Peres das Ladeiras de Castro

João Capistrano Paulista

Francisco Leite de Leucioz

Ottaviano Secretari: Juvenal de Castro

Termo de compromisso que assigna
 Alfredo Martins de Siqueira, a compari e
 de seu paião Reginaldo de Oliveira que tambem
 e mesmo assigno.

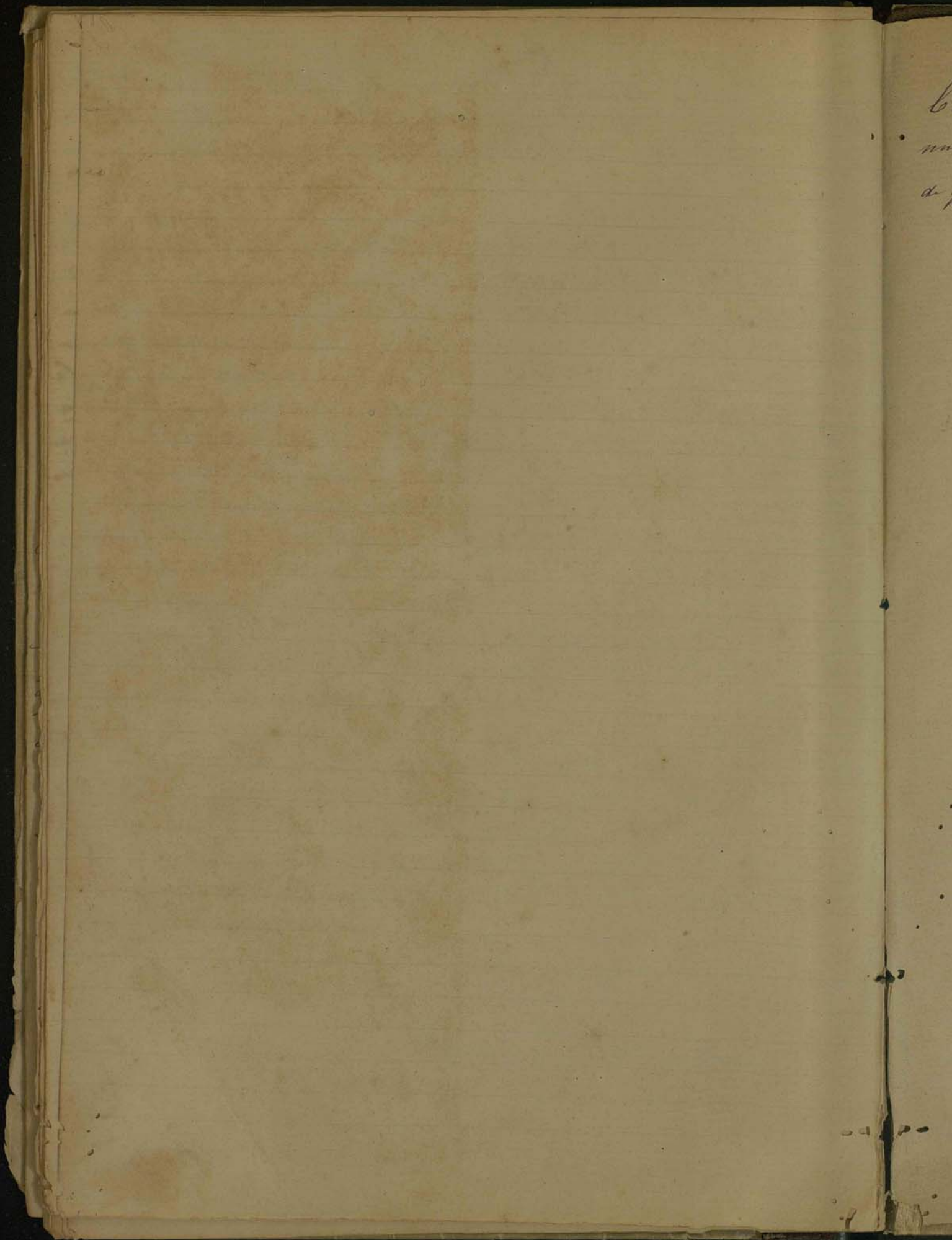
No primeiro dia do mes de Junho de mil
 oitocentos e noventa e tres, na cidade de
 St. Paulo, Estado de Minas Geraes,
 no paço da Camara Municipal
 de St. Paulo, aqui presente a Sr. Francisco
 de Araujo Gomes, Junta Executiva Mu-
 nicipal, e o Sr. Reginaldo de Oliveira
 da Camara Municipal, assinado, presente
 o Cidadão Alfredo Martins de Siqueira,
 acompanhado de seu paião Reginaldo de
 Oliveira, por elle foi dito que de compari
 e de seu paião Reginaldo de Oliveira
 e de seu paião Reginaldo de Oliveira
 e de seu paião Reginaldo de Oliveira
 e de seu paião Reginaldo de Oliveira

Toma de compromisso e posse que as-
signa o Com^o Sr^o D^o Maximiano Teófilo Góes
Salomon, como abaixo se declara.

Nos trinta dias do mês de Junho de mil nove-
centos e noventa e quatro, nesta Cidade de
Sergipe, Estado de Minas Geraes, em presença
da Câmara Municipal e Inspector Escolar
Francisco Reis Pereira Gomes, Comissário
municipal da Câmara Municipal assignada a este
compromisso, o Com^o Sr^o D^o Maximiano Teófilo Góes
Salomon e por elle seu filho que se conformou
com o dito compromisso e compromissos de
fornecer para o curso de pedagogia subs-
tituta do curso Grande, para o qual foi
nomeada em substituição de professor
Sergio Otchudes Salomon, como consta
do portaria que neste acto se fez. Deputa-
do é o mesmo equipamento no fornecimento
e acerto profeta, sendo o presente termo
que foi assignado pelo Inspector Escolar
pela nomeação de quem tudo se fez.
Eu Augusto de Paula Lima, Comissário da
Câmara Municipal e presente termo que
sou confiado e subscripto pelo nomeado
Scriba.



Mariano J. Grillo Salomon



Contem este livro noventa e nove folhas as quais são
numeradas e subscritas por mim com o apelido de Penna
de que uso e para constar porjo este Itapule 7 de Abril de 1873

O Primitivo Antonio José Penna



PREFEITURA